

Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de pós-graduação em Ciência Política



Dissertação de Mestrado

A ONU no Haiti:

MINUSTAH, direitos humanos e os limites da responsabilização internacional

Mayanne de Araújo Menezes

Pelotas

2025

Mayanne De Araújo Menezes

A ONU NO HAITI:

MINUSTAH, direitos humanos e os limites da responsabilização internacional

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia, Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas, como requisito à obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Maria de Aragão Ballestrin

Linha de Pesquisa: Dinâmicas políticas e conflitos sociais

Pelotas
2025

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas Catalogação da Publicação

M541o Menezes, Mayanne de Araújo

A ONU no Haiti [recurso eletrônico] : MINUSTAH, direitos humanos e os limites da responsabilização internacional / Mayanne de Araújo Menezes ; Luciana Maria de Aragão Ballestrin, orientadora. — Pelotas, 2025.
123 f. : il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, 2025.

1. MINUSTAH. 2. Haiti. 3. Direitos humanos. 4. Sociedade civil. 5. Responsabilização internacional. I. Ballestrin, Luciana Maria de Aragão, orient. II. Título.

CDD 320

Elaborada por Alex Serrano de Almeida CRB: 10/2156

Mayanne de Araújo Menezes

A ONU no Haiti: MINUSTAH, direitos humanos e os limites da responsabilização internacional

Dissertação aprovada, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Ciência Política, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, da Universidade Federal de Pelotas.

Data da defesa: 11/09/2025

Banca examinadora:

Profa. Dra. Luciana Maria de Aragão Ballestrin
Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Prof. Dr. William Daldegan. Doutor em Relações Internacionais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

Prof. Dr. Ramon Blanco. Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de Coimbra.

Dedico este trabalho à memória de todas as vítimas de violações cometidas no Haiti no contexto da MINUSTAH, em especial às que encontrei registradas nos documentos – Johny Jean, Nicolas Nadeige, Robenson Lareque, Marie Rose Précéus, Stephane Durogène, Gérald Jean Gilles, Géna Widerson – e a todos (as) os (as) menores anônimos, cujos nomes foram preservados, mas cuja dor não deve ser esquecida.

Agradecimentos

À Jesus, por me sustentar e me abençoar com Sua presença, ajudar nos momentos difíceis, e colocar as pessoas certas em meu caminho. Meu melhor amigo, que ilumina meus pés para que eu não falhe e veja o que Ele já preparou.

À William Barbosa, meu amigo, companheiro, esposo e parceiro de vida. Por me abrigar em momentos bons e ruins, por me escutar e planejar uma vida.

Aos meus pais, José e Maria, por terem me criado e ajudado em todas as etapas acadêmicas que tive, e por me sustentarem com suas orações.

À professora Luciana Ballestrin, por ter me ensinado tanto em pouco tempo que tivemos para nos encontrarmos, e pelos conselhos repassados.

À SITAWI/Carrefour pela concessão da bolsa de estudos durante o mestrado acadêmico.

RESUMO

MENEZES, Mayanne de Araújo. **A ONU no Haiti**: MINUSTAH, direitos humanos e os limites da responsabilização internacional. Orientadora: Luciana Maria de Aragão Ballestrin. 2025. 85 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2025.

A presente dissertação analisa criticamente a atuação da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), com ênfase nas violações de direitos humanos e nos limites dos mecanismos de responsabilização institucional da Organização das Nações Unidas (ONU). A pesquisa parte do referencial crítico das Relações Internacionais, em especial das abordagens que questionam os pressupostos da paz liberal, o discurso humanitário e a seletividade das intervenções internacionais em países periféricos. O trabalho adota uma metodologia qualitativa, baseada em análise documental, revisão bibliográfica e interpretação de dados empíricos extraídos de fontes oficiais da própria Nações Unidas e de organizações não governamentais atuantes no Haiti. O estudo abrange o período de 2004 a 2017 e identifica um padrão recorrente de impunidade institucional frente às denúncias de abuso e exploração sexual, bem como outras formas de má conduta praticadas por agentes da missão. Os resultados revelam que, embora embasada em um discurso de proteção e reconstrução, a MINUSTAH operou sob uma lógica de controle político e militar, reforçando práticas de dominação e silenciamento. Conclui-se que a inércia institucional das Nações Unidas e a ausência de mecanismos eficazes de responsabilização evidenciam não apenas falhas operacionais, mas uma estrutura orientada pela autoproteção e pela manutenção da imagem da organização, sobre tudo quando a violação ocorre em contextos de baixa pressão internacional. A pesquisa contribui para o debate crítico sobre segurança internacional e justiça global ao evidenciar como as missões de paz podem reproduzir as desigualdades que afirmam combater.

Palavras-chave: MINUSTAH; Haiti; direitos humanos; sociedade civil; responsabilização internacional.

ABSTRACT

Menezes, Mayanne de Araújo. ***The UN in Haiti: MINUSTAH, human rights and the limits of international accountability.*** Advisor: Luciana Maria de Aragão Ballestrin. 2025. 85 f. Dissertation (Master's in Political Science) – Institute of Philosophy, Sociology and Politics, Federal University of Pelotas, Pelotas, 2025.

This dissertation critically analyzes the role of the United Nations Stabilization Mission in Haiti, with emphasis on human rights violations and the limitations of the United Nations' institutional accountability mechanisms. The research adopts a critical perspective from International Relations, especially approaches that challenge the assumptions of liberal peace, humanitarian discourse, and the selectivity of international interventions in peripheral countries. The study employs a qualitative methodology, based on document analysis, literature review, and critical interpretation of empirical data drawn from official United Nations sources and independent organizations operating in Haiti. Covering the period from 2004 to 2017, the study identifies a recurring pattern of institutional impunity in response to allegations of sexual abuse and exploitation, as well as other forms of misconduct committed by mission personnel. The results show that, although grounded in a discourse of protection and reconstruction, the United Nations Stabilization Mission in Haiti operated under a logic of political and military control, reinforcing practices of domination and silencing. The conclusion is that the institutional opacity of the United Nations and the absence of effective accountability mechanisms reveal not only operational failures but a structure oriented toward self-protection and image preservation—especially in contexts of low international pressure. The research contributes to the critical debate on international security and global justice by demonstrating how peacekeeping missions may reproduce the very inequalities they claim to combat.

Keywords: MINUSTAH; Haiti; human rights; civil society; international accountability.

Lista de gráficos

Gráfico 1	Frequência de violações de direitos humanos no Haiti (2004-2017)	69
Gráfico 2	Total de alegações SEA por missão (MINUSTAH em destaque, 2010-2024)	71
Gráfico 3	Ações adotadas pela ONU e Estados-membros (SEA, 2010-2024)	73
Gráfico 4	Ações adotadas pela ONU (SEA - pessoa civil, todas as missões)	74
Gráfico 5	Alegações de más condutas por ano (MINUSTAH)	75
Gráfico 6	Más condutas por tipo de pessoal (MINUSTAH)	77

Lista de Tabelas

Tabela 1	Mapeamento anual de relatórios do <i>Human Rights Watch</i> das violações de direitos humanos no Haiti (2004-2017)	65
Tabela 2	Número total de alegações de má conduta por tipo de pessoal e ano (MINUSTAH, 2007-2020)	79
Tabela 3	Relatórios da sociedade civil haitiana sobre violações atribuídas às MINUSTAH (2011-2019)	85

Lista de siglas

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
BAI	<i>Bureau des Avocats Internationaux</i>
CARICOM	Comunidade do Caribe
CNG	Conselho Nacional de Governo
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
EPP	Estudos para a paz
EUA	Estados Unidos da América
FADH	Forças Armadas do Haiti
FOMIN	Força Multinacional Interina
FRAPH	Frente Revolucionária do Haiti
GT	Governo de Transição
HRW	<i>Human Rights Watch</i>
ICISS	<i>International Commission on Intervention and State Sovereignty</i>
IJDH	<i>Institute for Justice and Democracy in Haiti</i>
MICIVIH	Missão Civil Internacional no Haiti
MINUHA	Missão das Nações Unidas no Haiti
MINUSTAH	Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti
MIPONUH	Missão de Polícia das Nações Unidas no Haiti
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PNH	Polícia Nacional do Haiti
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
R2P	Responsabilidade de Proteger
RI	Relações Internacionais
RNDDH	<i>Réseau National de Défense des Droits Humains</i>
SEA	<i>Sexual Exploitation and Abuse</i>
TIAR	Tratado Interamericano de Assistência Recíproca
TWAIL	<i>Third World Approaches to International Law</i>
UNSMIH	Missão de Suporte das Nações Unidas no Haiti
UNTMIH	Missão de Transição das Nações Unidas no Haiti

UNTSO

United Nations Truce Supervision Organization

SUMÁRIO

Introdução	15
1 Redefinindo a Segurança Internacional: disputas conceituais e transformações contemporâneas	19
1.1 Matriz clássica de segurança	19
1.2 Liberalismo, interdependência e o desafio das novas ameaças	23
1.2.1 Da razão de Estado à segurança humana	25
1.3 Operações de paz e suas fases	27
1.3.1 Entre a proteção e poder: a responsabilidade de proteger e as intervenções humanitárias	35
1.4 Estudos críticos para a paz, segurança e direitos humanos	38
1.4.1 Direitos humanos na modernidade: conceitos e discussões	42
2 Haiti, instabilidade política e recorrência de intervenções internacionais (do período colonial ao pré-MINUSTAH).....	45
2.1 A formação colonial haitiana e as raízes da instabilidade	46
2.2 A ocupação dos EUA (1915-1934): tutela imperial e reconfiguração do Estado haitiano	46
2.3 O regime Duvalier: autoritarismo, repressão e relação com os Estados Unidos...	48
2.4 A falência da transição democrática e o retorno da tutela militar.....	51
2.5 O golpe de 1991 e a entrada da Organização dos Estados Americanos e Nações Unidas no cenário haitiano.....	56
2.5.1 A criação da Missão Internacional Civil de Verificação de Direitos Humanos no Haiti e o surgimento da Missão das Nações Unidas para o Haiti.....	57
2.5.2 A sucessão de missões civis e o fracasso da profissionalização da segurança no Haiti.....	59
3 A MINUSTAH e as violações de direitos humanos no Haiti: evidências empíricas de relatórios do <i>Human Rights Watch</i> (2004-2017).....	63
3.1 Apresentação e justificativa das fontes empíricas.....	64
3.1.1 A base de dados das Nações Unidas e a falta de transparência institucional...	70
3.2 Complemento empírico: denúncias da sociedade civil haitiana e ações do <i>Institute for Justice in Haiti</i> e <i>Bureau des Avocats Internationaux</i>	80
3.2.1 O endereçamento das denúncias de violações de direitos humanos pela sociedade civil haitiana.....	83

CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 89

REFERÊNCIAS..... 92

ANEXOS..... 102

INTRODUÇÃO

A atuação das operações de paz da Organização das Nações Unidas (ONU) tem sido, nas últimas décadas, objeto de intensos debates acadêmicos e políticos. A promessa de promover estabilidade, reconstrução estatal e proteção de civis em contextos de conflito ou colapso institucional está no cerne da retórica multilateral. No entanto, a experiência empírica dessas missões revela contradições profundas entre discurso e prática, sobretudo quando implementadas em Estados periféricos, marcados por fragilidades estruturais, histórico colonial e dependência externa.

É nesse contexto que emerge o problema central desta pesquisa: como a atuação da MINUSTAH no Haiti, marcada por práticas violadoras de direitos humanos, evidencia os limites estruturais dos mecanismos de responsabilização institucional da ONU? A hipótese que orienta o trabalho é que, embora embasada no discurso da paz e da proteção de civis, a MINUSTAH operou sob uma lógica de controle político e militar que resultou em violações sistemáticas de direitos humanos, sem que os mecanismos institucionais da ONU tivessem sido capazes de garantir transparência, justiça ou reparação. Argumenta-se que essa insuficiência não decorre apenas de falhas operacionais, mas de uma estrutura institucional opaca, fragmentada e orientada pela autoproteção da imagem onusiana — especialmente em contextos periféricos, onde a pressão política internacional é reduzida e as vítimas possuem baixa capacidade de mobilização.

A escolha do caso haitiano não é arbitrária. O Haiti, primeira república negra do mundo e palco de uma revolução anticolonial emblemática, tem sido historicamente alvo de intervenções externas que perpetuam sua condição periférica. A Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), instaurada em 2004 sob a justificativa de estabilização e reconstrução, operou por mais de 13 anos no país, com forte presença militar, alto grau de ingerência política e episódios reiterados de violência institucional. Como país responsável pela liderança do componente militar da missão por mais de uma década, o Brasil assumiu papel estratégico na implementação das operações no Haiti. Essa participação projetou internacionalmente a política externa brasileira como promotora da paz e da cooperação Sul-Sul, mas também implicou responsabilidade direta em ações repressivas e violações de direitos humanos praticadas no terreno. A experiência brasileira na MINUSTAH, portanto, deve ser compreendida em suas ambiguidades: enquanto tentativa de inserção

internacional e como corresponsável por práticas que comprometem os próprios princípios da proteção humanitária.

As denúncias de violações cometidas por tropas da missão — incluindo repressões letais a manifestações, exploração sexual de civis, abuso contra mulheres e crianças e negligência sanitária com impactos devastadores — tornam este um caso paradigmático das limitações e contradições do sistema de proteção internacional. Nesse processo, não apenas organizações não governamentais internacionais, como a *Human Rights Watch* (HRW), desempenharam papel relevante, mas sobretudo organizações da sociedade civil haitiana, como o *Bureau des Avocats Internationaux* (BAI), o *Institute for Justice and Democracy in Haiti* (IJDH) e o *Réseau National de Défense des Droits Humains* (RNDDH). Esses atores locais não apenas documentaram abusos e omissões, como também questionaram a legitimidade da presença internacional, exigiram reparação às vítimas e mobilizaram juridicamente instâncias nacionais e internacionais. Sua atuação é fundamental para compreender a resistência e a agência local frente à intervenção estrangeira, frequentemente invisibilizadas nas narrativas oficiais da ONU. Ao articular essas vozes às fontes institucionais, esta dissertação procura tornar visível o descompasso entre o discurso humanitário e os efeitos concretos da missão na vida cotidiana das populações haitianas.

Além de sua relevância empírica, a análise da MINUSTAH permite articular três dimensões que estruturam esta pesquisa: (1) o debate teórico sobre a paz liberal e as operações de paz da ONU; (2) o papel do direito internacional e dos discursos humanitários na legitimação de intervenções seletivas; e (3) os limites da responsabilização institucional em face das violações cometidas por agentes multilaterais.

O objetivo geral da pesquisa é analisar criticamente os efeitos da MINUSTAH sobre os direitos humanos no Haiti, com foco na responsabilização institucional da ONU. Como objetivos específicos, destacam-se: (a) discutir o modelo da paz liberal e sua aplicação nos Estados periféricos; (b) problematizar os limites da arquitetura jurídica e política da ONU em termos de responsabilização institucional; e (c) examinar empiricamente os dados oficiais sobre violações registradas na MINUSTAH, tanto em relação à exploração e abuso sexual (*Sexual Exploitation and Abuse* – SEA) quanto a outras formas de má conduta institucional (*other misconduct*), confrontando-os com as denúncias da sociedade civil haitiana.

A metodologia adotada é de natureza qualitativo-crítica, baseada em análise documental, revisão teórica e interpretação de dados provenientes de fontes secundárias. A etapa empírica concentrou-se nos registros públicos da *Conduct and Discipline Unit* da ONU, com foco específico na missão MINUSTAH, e nos relatórios produzidos por organizações da sociedade civil haitiana. Foram considerados os dados disponíveis entre 2007 e 2024, abrangendo casos de exploração e abuso sexual e outras formas de má conduta institucional. O recorte temporal - de 2007 a 2024 - decorre das próprias limitações da base de dados consultada, que apenas permite a visualização de registros a partir de 2007. Essa lacuna compromete a transparência sobre o período inicial da missão, de 2004 a 2006, mas por outro lado reforça a relevância dos documentos independentes, como os produzidos pelo IJDH e RNDDH, que documentam denúncias desde os primeiros anos da operação.

Teoricamente, esta dissertação se fundamenta em uma abordagem crítica das Relações Internacionais (RI), com ênfase nas críticas à paz liberal e à seletividade dos discursos humanitários. Apoiado em autores dos Estudos Críticos de Segurança e dos Estudos para a Paz, o trabalho analisa como as intervenções da ONU - justificadas pelo discurso da proteção - tendem a reproduzir lógicas de controle, silenciamento e subordinação de populações periféricas. Conceitos como paz liberal e direitos humanos são mobilizados ao longo da análise para evidenciar as contradições entre retórica e prática nas operações de paz, enquanto noções como assimetrias do sistema internacional e responsabilização institucional são empregadas como categorias centrais para interpretar as lacunas de responsabilização e as desigualdades estruturais que atravessam a atuação internacional em países periféricos.

A relevância científica da pesquisa reside em oferecer uma análise densa e empiricamente fundamentada de uma missão específica da ONU, articulando teoria crítica, direitos humanos e análise institucional. Trata-se de contribuir com o debate sobre justiça internacional, memória e reparação a partir de uma perspectiva situada e comprometida com as vozes silenciadas das populações atingidas. O trabalho inova ao cruzar dados oficiais da ONU com os registros da sociedade civil haitiana, revelando as disputas de narrativa e os limites de transparência da própria instituição.

Por fim, a dissertação está organizada em três capítulos, além desta introdução e das considerações finais. O Capítulo 1 apresenta o enquadramento teórico e epistemológico da pesquisa, discutindo as críticas à paz liberal, os limites da

responsabilização institucional da ONU e as contribuições dos Estudos Críticos de Segurança e dos Estudos para a Paz. O Capítulo 2 situa o Haiti como um Estado periférico sob constantes intervenções externas, explorando seu percurso histórico, as fragilidades estruturais e a implementação da MINUSTAH no marco das operações de paz. O Capítulo 3 reúne a análise empírica, com base nos dados oficiais da ONU sobre exploração e abuso sexual (*Sexual Exploitation and Abuse – SEA*) e outras formas de má conduta (*other misconduct*), confrontados com os relatórios e comunicados da sociedade civil atuante no Haiti. Ao longo do texto, procura-se articular teoria e empiria, estrutura e agência, discurso e prática, de modo a evidenciar os limites do sistema multilateral de proteção aos direitos humanos quando confrontado com seus próprios agentes.

1 Redefinindo a Segurança Internacional: disputas conceituais e transformações contemporâneas

A segurança internacional constitui um dos pilares fundacionais das Relações Internacionais, tanto como campo de estudo quanto como prática política e estratégica. Desde a consolidação do sistema internacional moderno, sua definição esteve fortemente associada à preservação da soberania, à defesa territorial e ao uso da força como principal instrumento de contenção de ameaças. Essa concepção, que estruturou a lógica das alianças, a formulação das doutrinas militares e a configuração das instituições multilaterais ao longo do século XX, foi teorizada de maneira sistemática pelo paradigma realista. Nessa perspectiva, o sistema internacional é caracterizado pela ausência de uma autoridade central capaz de impor regras vinculantes, o que gera um ambiente competitivo em que a sobrevivência dos Estados depende da acumulação de poder, da dissuasão e, quando necessário, do recurso à guerra. Contudo, mudanças estruturais - como o fim da Guerra Fria, a globalização, o fortalecimento de atores transnacionais e o surgimento de ameaças de natureza não militar - provocaram uma ampliação e diversificação do debate sobre segurança. Essa reconfiguração se expressa na incorporação de dimensões sociais, econômicas e ambientais; no fortalecimento do liberalismo e da interdependência como marcos teóricos; na formulação de normas como a responsabilidade de proteger; e na expansão das operações de paz como instrumentos de intervenção internacional. Ao mesmo tempo, abriu espaço para abordagens críticas que questionam tanto os pressupostos normativos quanto os efeitos políticos dessas práticas. Para compreender a gênese dessas disputas conceituais e suas implicações contemporâneas, é indispensável revisitar a matriz clássica que forneceu o alicerce histórico e teórico da segurança internacional, tema com o qual se inicia este capítulo.

1.1. A matriz clássica da segurança

A segurança internacional é um conceito fundamental nas Relações Internacionais, desempenhando um papel central na formulação de políticas e estratégias estatais ao longo do tempo. Conformando uma das principais subáreas da disciplina, sua compreensão evoluiu em resposta às transformações políticas,

econômicas e sociais do sistema internacional. Inicialmente, a segurança esteve estritamente associada à proteção do Estado contra ameaças externas, com ênfase na dimensão militar e na defesa territorial. No entanto, essa abordagem tradicional passou por sucessivas reformulações, refletindo as mudanças nas dinâmicas globais e nos desafios contemporâneos.

Nesse contexto, é essencial diferenciar o conceito de segurança do de defesa. Segurança é um termo abrangente, cuja interpretação varia conforme a perspectiva adotada por pesquisadores e tomadores de decisão na tentativa de garantir proteção contra ameaças, tanto objetivas quanto subjetivas. Para Richard Ullman (1983),

Parte-se da premissa de que definir a segurança nacional apenas (ou mesmo principalmente) em termos militares transmite uma imagem profundamente distorcida da realidade. Essa falsa imagem é duplamente enganosa e, portanto, duplamente perigosa (ULLMAN, 1983, p.129, tradução nossa¹).

Ou seja, nessa perspectiva, a defesa estaria restrita à dimensão estratégica e militar, enquanto a segurança diz respeito a uma gama mais ampla de vulnerabilidade e disputas políticas. Essa distinção é retomada por Alcides Costa Vaz (2013), que identifica a defesa como uma função do aparato estatal voltada à proteção da soberania territorial, e a segurança como um conceito mais abrangente, vinculado à estabilidade política, à ordem democrática e às dinâmicas de cooperação regional.

Historicamente, o conceito abarca diferentes dimensões, como segurança nacional, regional e internacional; segurança humana, econômica, ambiental, social e alimentar; além da segurança pública, institucional e coletiva, entre outras.

Uma das razões para essa ampla disseminação do conceito está no seu caráter dramático. Ou seja, a ideia de segurança carrega um senso de urgência e sobrevivência, evocando cenários de instabilidade, ameaça e perturbação – o que favorece a mobilização de discursos legitimadores de exceções e intervenções, inclusive em contextos internacionais (WÆVER, 1995; BUZAN *et al.*, 1998). A construção política do conceito envolve a adoção de medidas excepcionais por parte dos governantes para enfrentar situações de risco ou vulnerabilidade, configurando-se como uma resposta a estados de insegurança. Assim, segurança assume um caráter dinâmico e prático, impactando diretamente os processos políticos e sociais e

¹ “It proceeds from the assumption that defining national security merely (or even primarily) in military terms conveys a profoundly false image of reality. That false image is doubly misleading and therefore doubly dangerous”.

se distanciando da noção de estabilidade dentro de um Estado ou sociedade (WÆVER, 1993). Essas mudanças paradigmáticas abriram espaço para interpretações construtivistas da segurança, que serão aprofundadas adiante por meio do conceito de securitização na subseção 1.4 (Estudos Críticos para paz, segurança e direitos humanos). Além disso, esse deslocamento de foco do Estado para ameaças mais difusas, muitas vezes de natureza não militar, abriu espaço para o surgimento de abordagens centradas no indivíduo, como a segurança humana, desenvolvida em 1.2.1.

Em contrapartida, Buzan (1991) assume que a segurança deve ser compreendida dentro de um contexto político e social mais amplo, indo além da concepção tradicional de estabilidade. No entanto, sua definição é altamente abrangente, relativa e subjetiva, o que torna o conceito impreciso e suscetível a diferentes interpretações.

Ao longo do século XX, os estudos de segurança adquiriram maior relevância, impulsionados por eventos como a Segunda Guerra Mundial, a revolução nuclear, a Guerra Fria e o período pós-Guerra Fria (Duque, 2009). A instabilidade global que se seguiu à Primeira Guerra Mundial contribuiu para a eclosão de um novo conflito de grande escala, evidenciando as limitações dos mecanismos de segurança coletiva idealizados pelos liberais na época, estes que

partem de uma visão radicalmente otimista quanto ao futuro e à capacidade humana de determinar sua direção, acreditam no progresso contínuo através das organizações políticas modernas e transferem esse institucionalismo à arena internacional, afirmando haver possibilidade de uma transformação do sistema internacional em uma ordem cooperativa e harmoniosa (CAVALLARI, 2016, p.19-20).

A Liga das Nações, por exemplo, não conseguiu impedir a escalada das tensões internacionais, demonstrando a fragilidade das tentativas de cooperação no sistema internacional (Silva *et al*, 2018). Tais eventos demonstram a natureza realista do sistema internacional, caracterizado como um espaço de interação entre Estados onde a lógica do estado de natureza hobbesiano se faz presente através da analogia de que os Estados, assim como os indivíduos, operam em um ambiente de competição permanente, recorrendo a todos os meios disponíveis para assegurar sua sobrevivência e promover seus interesses (Cavallari, 2016). Nesse sentido, Nogueira e Messari (2005) identificam como traços centrais do pensamento realista

a ênfase no que acontece no sistema internacional, o que se traduz por considerar que o que ocorre dentro dos Estados não é relevante para análise das relações internacionais. [...] A segunda é um pessimismo pronunciado e definitivo em relação à natureza humana (NOGUEIRA; MESSARI, p.23-24, 2005).

A interdependência entre segurança internacional e segurança nacional é evidente, pois a proteção do Estado muitas vezes se sobrepõe às garantias individuais (NOGUEIRA; MESSARI, 2005). A concepção da segurança como um fenômeno coletivo reforça a ideia de que, assim como um indivíduo busca sua autopreservação, os Estados também estruturam suas políticas nesse sentido (Silva et al., 2018). Dessa forma, a estabilidade dos Estados depende da articulação de arranjos internacionais coordenados (AMARAL, 2008), o que evidencia a inseparabilidade entre as dinâmicas interna e externa de segurança.

No contexto pós-Segunda Guerra Mundial, o conceito de segurança nacional adquiriu centralidade nos Estados Unidos, tornando-se um paradigma global impulsionado pela necessidade de respostas institucionais coordenadas frente a ameaças emergentes. Esse período consolidou uma reconfiguração estrutural das políticas de defesa e segurança, evidenciando a interdependência entre estabilidade interna e ordem internacional (Silva et al., 2018). A emergência da Guerra Fria intensificou essa dinâmica, consolidando um sistema internacional marcado pela rivalidade permanente, no qual a dissuasão e a incerteza passaram a nortear as estratégias estatais. A percepção de um mundo bipolar e potencialmente conflituoso fortaleceu a concepção de que a segurança individual estava intrinsecamente vinculada à sobrevivência do Estado-nação, tornando-se um dos eixos estruturantes das relações internacionais no século XX (MCSWEENEY, 1999).

Essa abordagem tem sido frequentemente utilizada para justificar a ampliação do conceito de segurança nacional, muitas vezes resultando na restrição de direitos individuais em prol da ordem estatal. A interligação entre segurança nacional e mecanismos de cooperação internacional pode ser observada na teoria kantiana e no princípio do equilíbrio de poder, formalizado no Congresso de Viena (1815) (CAVALLARI, 2016). Esses referenciais teóricos demonstram como a busca pela estabilidade e pela prevenção de conflitos motivou a formação de alianças e acordos multilaterais.

Durante esse período, a mobilização massiva de recursos humanos pelos Estados Unidos e pelo Reino Unido, aliada à proliferação de armamentos nucleares,

impulsionou uma transformação nos estudos de segurança internacional. Um dos principais desdobramentos desse processo foi a incorporação de especialistas civis na formulação e análise de políticas de defesa (Thudium et al., 2017). Segundo Buzan e Hansen (2012), a crescente complexidade das tecnologias bélicas, como os bombardeios estratégicos e as armas nucleares, ultrapassou os limites do conhecimento militar tradicional, tornando essencial a participação de cientistas, economistas, sociólogos e psicólogos no desenvolvimento de diretrizes de segurança (Thudium et al., 2017).

Essa transformação promoveu uma expansão significativa da produção acadêmica na área, conferindo às décadas de 1950 e 1960 o título de "Anos Dourados" dos Estudos de Segurança Internacional (Freedman, 1998). Nesse período, governos ocidentais passaram a recrutar estrategistas oriundos de instituições acadêmicas, incorporando novas abordagens teóricas e metodológicas às políticas estatais de segurança (Thudium et al., 2017). Esses acadêmicos não apenas assessoravam a formulação de políticas, mas também ocupavam posições estratégicas na administração pública, influenciando diretamente os processos decisórios e a estruturação das diretrizes governamentais de defesa (Williams, 2008).

Todavia, à medida que a interdependência econômica global se intensificava e novas ameaças transnacionais ganhavam visibilidade - como a degradação ambiental, os fluxos migratórios e os conflitos intraestatais -, tornou-se evidente que a abordagem tradicional era insuficiente para responder aos desafios emergentes da ordem internacional. Nesse contexto, teorias de inspiração liberal começaram a ganhar força, propondo uma redefinição da segurança que privilegiasse a cooperação institucional, o desenvolvimento econômico e a governança multilateral. É nesse processo de transição que se consolida uma nova agenda de segurança, cujos contornos serão examinados a seguir.

1.2. Liberalismo, interdependência e o desafio das novas ameaças

A consolidação de uma nova agenda de segurança internacional foi marcada por transformações teóricas e práticas que romperam com a rigidez da matriz clássica. Buzan e Hansen (2012) destacam que a inovação nos Estudos de Segurança nesse período decorreu de dois fatores principais: "(i) a introdução de técnicas não militares à projeção de poder na esfera internacional; e (ii) a valorização dos assuntos

domésticos para fins de política externa” (Thudium et al., 2017, p. 4). Assim, a reorganização das estratégias securitárias no período pós-guerra não apenas fortaleceu a interação entre a academia e os formuladores de políticas, mas também ampliou de forma significativa o escopo das análises e das respostas estatais diante das novas ameaças globais.

A partir da década de 1970, a teoria liberal das Relações Internacionais passou a desafiar de maneira significativa o paradigma realista, contestando sua hegemonia ao enfatizar aspectos econômicos e a cooperação internacional como elementos centrais das dinâmicas globais (Cavallari, 2016). Esse embate conceitual foi intensificado na década de 1980, quando as críticas ao conceito tradicional de segurança ganharam fôlego, evidenciando as limitações da perspectiva realista em abordar os desafios emergentes (Ibid.).

Com o aumento de ameaças ambientais, crises econômicas e problemáticas sociais transnacionais, Cavallari (2016) argumenta que se tornou insustentável pensar a segurança exclusivamente em termos da proteção das fronteiras nacionais. Ademais,

a presença de Estados incapazes ou sem vontade política de garantir às suas populações bens públicos essenciais – como, por exemplo, saneamento básico, segurança e saúde – ressaltam a necessidade de se ultrapassar a concepção de segurança como sendo apenas a segurança e sobrevivência do Estado nacional (CAVALLARI, 2016, p.20).

Nesse contexto, consolidou-se o conceito de segurança humana, formalizado pelo Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD) em 1994, que propôs uma abordagem centrada na proteção do indivíduo ao invés do Estado (PNUD, 1994). O relatório identificou sete dimensões fundamentais: segurança econômica, alimentar, sanitária, ambiental, pessoal, comunitária e política. Como será discutido no estudo do caso, embora esses conceitos compoñham o vocabulário normativo das Nações Unidas, sua evocação na MINUSTAH ocorreu de forma seletiva e indireta.

A segurança humana passou, então, a representar uma tentativa de superar as limitações da abordagem tradicional, ao considerar que ameaças à vida das pessoas podiam ser tão graves quanto ameaças militares, e que o desenvolvimento humano era parte inseparável da estabilidade internacional. Jorge Nef (1999) destaca que, até o fim da Guerra Fria, segurança e desenvolvimento eram tratados como esferas

dissociadas. A partir dos anos 1990, no entanto, passou-se a entender que retrocessos em uma dessas áreas impactam diretamente a outra, evidenciando a interdependência entre vulnerabilidade social e insegurança política.

Contudo, ainda que concebida como um avanço normativo, essa abordagem também passou a ser apropriada por discursos intervencionistas que, em nome da proteção, legitimaram a adoção de ações externas sobre Estados frágeis ou em crise – como no caso do Haiti, analisado nos capítulos seguintes.

1.2.1. Da razão de Estado à segurança humana

Com o colapso da estrutura ideológica que sustentava a rivalidade entre as superpotências durante a Guerra Fria, também se desintegrou o modelo explicativo predominante naquele período (Cavallari, 2016). O fim da bipolaridade e a ascensão de novos desafios transnacionais evidenciaram a insuficiência dessa abordagem para compreender a complexidade do mundo pós-Guerra Fria (Ibid.). Nesse novo contexto, consolidou-se a percepção de que a segurança deveria ter o indivíduo como foco central, e que um dos meios mais eficazes para garantir sua proteção seria por meio do desenvolvimento humano, conceito que passou a ser denominado Segurança Humana.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) apresentou em 1994 o Relatório sobre o Desenvolvimento Humano, com o intuito de fornecer subsídios conceituais para a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada no ano seguinte, em Copenhague. O relatório propôs a reformulação do paradigma de desenvolvimento vigente, defendendo um modelo centrado na pessoa humana, no qual o crescimento econômico deixasse de ser um fim em si mesmo para tornar-se um meio voltado à ampliação das capacidades humanas (BIERRENBACH, 2011). Segundo o documento, era necessário promover um tipo de desenvolvimento

[...] que colocasse a pessoa no centro da questão, que considerasse o crescimento econômico como meio, e não como fim, que protegesse as oportunidades das gerações futuras e respeitasse os sistemas naturais dos quais a vida depende (PNUD, 1994, p. 4).

Foi nesse marco que a segurança humana foi definida como “segurança em relação a ameaças crônicas, tais como fome, doenças e repressão” (Ibid., p.23), bem como “proteção contra rupturas bruscas e dolorosas nos padrões de vida cotidiana,

seja em casa, no emprego ou na comunidade” (Ibid., p.24). Rocha (2017) destaca que o conceito se consolidou em dois eixos complementares – liberdade do medo (*freedom from fear*) e liberdade da necessidade (*freedom from want*) -, apresentando-se como um ideal universal, cujos elementos são interdependentes e cuja efetividade depende da adoção de estratégias preventivas (BIERRENBACH, 2011).

Atendendo ao apelo do então Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, por novas abordagens capazes de lidar com crises humanitárias contemporâneas, o governo japonês instituiu, em 2001, a Comissão de Segurança Humana. O grupo, composto por doze especialistas - entre eles Sadako Ogata, ex-Alta Comissária das Nações Unidas para Refugiados, e Amartya Sen, Prêmio Nobel de Economia -, publicou o relatório *Human Security Now* (2003). O documento estruturou o conceito em duas dimensões: a primeira, voltada à proteção contra conflitos armados e atos de violência, reafirmando que “a segurança humana se concentra na proteção das pessoas e não na proteção de fronteiras ou territórios” (Commission on Human Security, 2003); a segunda, relacionada ao vínculo entre segurança e desenvolvimento, ampliando as causas reconhecidas como geradoras de insegurança, como desigualdade, pobreza, recessões econômicas e desastres abruptos (BIERRENBACH, 2011).

Tadjbakhsh e Chenoy (2007) identificam três estágios na evolução do conceito: o primeiro, marcado pelo relatório do PNUD e pela formulação original de 1994; o segundo, entre 2001 e 2003, quando o tema se aproxima das discussões da Comissão Internacional sobre Intervenção e Soberania Estatal (CIISE), com foco na segurança física dos indivíduos e maior diálogo com a agenda estatal tradicional; e o terceiro, de 2004 a 2005, quando a segurança humana é incorporada às agendas de reforma das Nações Unidas e de organismos multilaterais, como a União Europeia, adquirindo densidade normativa e status de componente transversal das políticas globais de segurança e desenvolvimento (Ibid.).

Essa consolidação foi expressa no *Documento Final* da Cúpula Mundial de 2005, cujo parágrafo 143 consagrou o conceito ao vinculá-lo ao “direito das pessoas de viverem em liberdade e com dignidade, livres da pobreza e do desamparo” (ONU, 2005), além de afirmar o direito

[...] de todos os indivíduos, principalmente as pessoas vulneráveis, a serem livres do medo e da necessidade, com iguais oportunidades para gozarem de todos os seus direitos e desenvolverem inteiramente o seu potencial humano (Ibid., s/p.).

A segurança, portanto, passa a ser concebida como condição necessária para o exercício pleno da cidadania e para o florescimento humano, especialmente em contextos de vulnerabilidade estrutural. Nesse processo de transformação conceitual, observa-se um deslocamento teórico importante.

Como aponta Jorge Nef (1999), durante o período que se estende de 1945 a 1989, os campos da segurança e do desenvolvimento eram tratados separadamente: enquanto a segurança nacional estava subordinada à lógica bipolar da Guerra Fria, as questões de desenvolvimento estavam concentradas na lógica Norte-Sul. Contudo, com seu término e a emergência de novos conflitos internos, tensões étnicas e disputas por recursos, essa separação se tornou insustentável (NEF, 1999). A partir dos anos 1990, a segurança e desenvolvimento passaram a ser entendidos como dimensões mutuamente dependentes, em que retrocessos em uma área tendem a comprometer a estabilidade e a resiliência da outra.

A consolidação do paradigma de segurança humana, ao deslocar o foco da proteção do Estado para o bem-estar dos indivíduos, trouxe consigo novas responsabilidades para a comunidade internacional diante de crises humanitárias. Nesse contexto, emergiu o princípio da Responsabilidade de Proteger (R2P), concebido como uma resposta à incapacidade dos Estados – ou à sua omissão – em salvaguardar os direitos fundamentais de suas populações. Tal princípio representa um desdobramento normativo da agenda liberal de segurança, ao propor que a soberania implica deveres e que, diante de violações graves, a intervenção internacional pode ser legitimada em nome da proteção humana.

1.3. Operações de paz e suas fases

Como desdobramento das críticas e mudanças na agenda de segurança apresentadas acima, as operações de paz das Nações Unidas (ONU) constituem um dos principais instrumentos da organização para a promoção da estabilidade e da segurança internacional. Desde sua primeira missão em 1948, com a criação da *United Nations Truce Supervision Organization* (UNTSO), essas operações passaram por um processo contínuo de evolução, adaptando-se às mudanças no cenário geopolítico global. Inicialmente concebidas como mecanismos de interposição para monitoramento de cessar-fogo e mediação de conflitos interestatais, as missões de paz da ONU expandiram seu escopo para abarcar desafios mais complexos, como

reconstrução institucional, proteção de civis, fortalecimento do Estado de Direito e desenvolvimento socioeconômico.

Durante a Guerra Fria, a concepção dominante de paz e segurança internacionais foi marcada por uma abordagem ortodoxa, fortemente centrada no militarismo e na soberania estatal (GUERRA; BLANCO, 2018). Nesse contexto, Guerra e Branco (2018) argumentam que a rivalidade bipolar entre as superpotências contribuiu para a intensificação dos conflitos interestatais e para a escalada da corrida armamentista, consolidando a dissuasão nuclear como um pilar estratégico essencial para a manutenção do equilíbrio de poder no sistema internacional.

Essa lógica, entretanto, começou a ser desafiada com o fim da Guerra Fria, quando a natureza dos conflitos e o papel da ONU passaram por transformações significativas. Conforme Fett (2013), a década de 1990 representou um marco fundamental na evolução das missões de paz, com o surgimento de mandatos mais complexos que integravam componentes militares, políticos, humanitários e institucionais. Essa transformação incorporou, na prática, a distinção entre paz negativa e positiva, conforme formulada por Galtung (1969).

Diante da ocorrência sistemática de violações de direitos humanos, as operações de paz foram reconfiguradas para integrar não apenas componentes militares, mas também políticos, humanitários e de reconstrução institucional. Esse novo paradigma de intervenção consolidou, na prática, as distinções teóricas formuladas por Galtung (1969) entre paz negativa – ausência de conflito armado – e paz positiva, que engloba a promoção de condições estruturais para a estabilidade e a justiça social.

A partir dessa perspectiva, observou-se uma reorientação nas estratégias da ONU, incorporando um olhar mais estrutural e abrangente sobre os fatores de instabilidade. Guerra e Blanco (2018) argumentam que se consolidou uma visão renovada sobre as principais “ameaças” à paz e à segurança internacional, bem como sobre as estratégias mais eficazes para enfrentá-las. Em contraste com a ênfase anterior em riscos de natureza militar e nuclear, passou-se a priorizar questões como identidade, fragilidade das instituições, marginalização de grupos minoritários e atraso econômico, entendidos como potenciais causas subjacentes a conflitos civis violentos (BLANCO, 2014, p. 270). Richmond (2010) destaca que essa mudança de paradigma representa um marco essencial desta geração, cujo traço distintivo é a compreensão de que a privação de necessidades humanas fundamentais - sejam elas de ordem

política, econômica, cultural, psicológica ou outras - funciona como um catalisador para o surgimento de conflitos intranacionais, sobretudo em países periféricos.

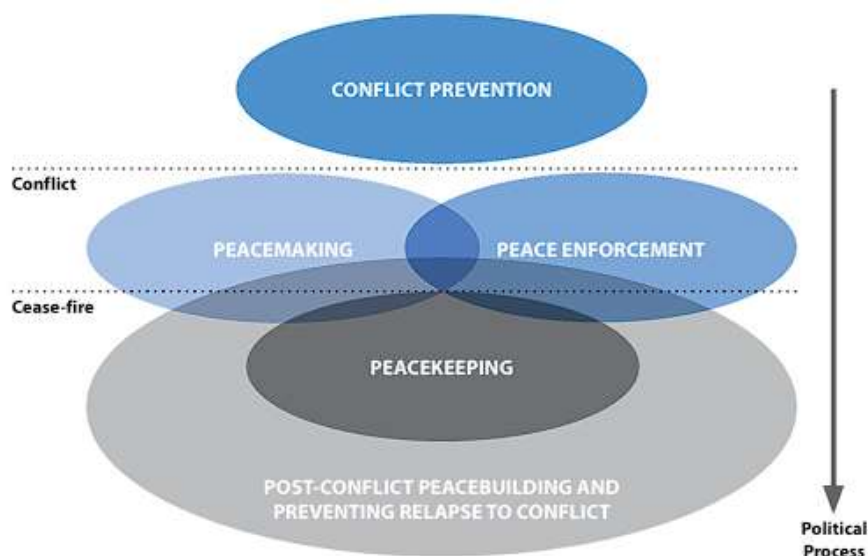
Durante esse período, o documento *An Agenda for Peace* (Agenda para a Paz) foi elaborado pelo então Secretário-Geral da ONU, Boutros Boutros-Ghali, em 1992. Esse texto introduziu e consolidou o termo *peacekeeping operations* no vocabulário das Nações Unidas, além de estabelecer diretrizes e objetivos relacionados a essas operações (CARVALHO, 2020), ou seja, estabeleceu “uma nova noção de paz e segurança pautada na hegemonia liberal” (CARVALHO, 2020, p.11). De acordo com Guerra e Blanco (2018), o documento propõe cinco instrumentos possíveis para a resolução de conflitos e promoção da paz. A primeira destas ferramentas, chamada diplomacia preventiva, consiste em estratégias para evitar o surgimento de conflitos violentos. Isso inclui, principalmente, a mediação realizada pela ONU a pedido dos Estados envolvidos em disputas e seguindo as regras estabelecidas por eles (UN, 1992). Complementarmente, o documento apresenta as quatro formas clássicas de atuação da ONU em contextos de conflitos, vinculadas a diferentes fases do enfrentamento da violência:

operações de *peacemaking* (“pacificação”), *peace-enforcement* (“imposição da paz”), *peacekeeping* (“manutenção da paz”) e *peacebuilding* (“construção da paz”) (GUERRA; BLANCO, 2018, p.12).

Assim, as estratégias adotadas pela organização passaram a ser estruturadas de forma mais clara, com suas funções definidas conforme as diferentes fases de um conflito armado.

Conforme o diagrama abaixo, as operações de paz se articulam em diferentes fases do processo político e de resolução de conflitos. O *conflict prevention* ou diplomacia preventiva representa a primeira etapa, com foco em evitar o surgimento de tensões armadas e impedir sua escalada, por meio de ações diplomáticas e estruturais voltadas à mitigação de causas profundas da violência (Ibid.). Caso essa estratégia preventiva não obtenha êxito, são acionadas medidas de *peacemaking* e *peace enforcement*, ambas iniciadas após o início do conflito. O *peacemaking* busca facilitar acordos diplomáticos e cessar-fogos entre as partes em guerra, enquanto o *peace enforcement* envolve o uso da força militar para impor ou manter a paz, mesmo sem consentimento pleno das partes envolvidas (Ibid.).

Figura 1 – Articulação entre as etapas das operações de paz



Fonte: UNITED NATIONS, 2008

Superado o conflito ativo, atua-se no âmbito do *peacekeeping*, tradicionalmente centrado na manutenção do cessar-fogo e na criação de um ambiente seguro para negociações políticas e transições institucionais (FETT, 2013). Essa estratégia opera com base no consentimento dos atores locais e na pretensão de imparcialidade, embora frequentemente enfrente limites operacionais em contextos de violência persistente. Por fim, a fase do *post-conflict peacebuilding and preventing relapse to conflict* abrange ações de reconstrução institucional, justiça de transição e desenvolvimento socioeconômico, com o objetivo de consolidar a paz e evitar o retorno da violência. Assim, as operações de paz se interligam em um processo contínuo que acompanha todas as etapas do conflito, da prevenção à reconstrução (Ibid.; VIEIRA FILHO, 2013)

Essa abordagem cronológica permitiu, ainda, a categorização das chamadas “gerações” de operações de paz, segundo a evolução dos seus objetivos e métodos. Dessa forma, baseado na noção da manutenção do equilíbrio na balança de poder entre os Estados e no respeito à soberania de cada ator estatal, Richmond (2010) propõe divisões das abordagens à paz internacional, refletindo a evolução das operações de paz da ONU e das estratégias globais de pacificação ao longo das décadas.

Segundo Richmond (Ibid.), o conceito de *peacekeeping* emergiu durante a Guerra Fria, especialmente a partir da década de 1950, com as primeiras missões da ONU estabelecidas após a Crise de Suez (1956). Essas missões tinham como principal foco a interposição de forças internacionais para monitorar cessar-fogos e mediar disputas entre Estados, atuando como um mecanismo de contenção e observação em cenários pós-conflito (GUERRA; BLANCO, 2018). Roland Paris (2004) reforça essa ideia ao definir tais operações como ações executadas por forças militares multinacionais, geralmente compostas por um contingente reduzido de soldados e equipamentos leves, cuja função central era supervisionar acordos de cessar-fogo e monitorar zonas neutras previamente estabelecidas (Ibid.).

Dessa forma, as operações de paz iniciais caracterizavam-se por um caráter mais reativo e limitado, voltado para a estabilização imediata e a prevenção da retomada de hostilidades, refletindo a natureza dos conflitos interestatais da época. O principal objetivo era assegurar a estabilidade e evitar a retomada das hostilidades, mantendo-se distante de intervenções diretas nos assuntos políticos internos dos Estados envolvidos. Contudo, essa abordagem revelava limitações importantes, já que não enfrentava as raízes dos conflitos e adotava uma perspectiva estritamente estadocêntrica da segurança internacional (RICHMOND, 2010). Essa lógica operacional foi sintetizada conceitualmente por Bellamy, Williams e Griffin (2010, p. 173), por meio de três princípios estruturantes: o *peacekeeping* tradicional que é frequentemente descrito como a “santíssima trindade” das operações de paz, pois há

o consentimento entre todas as partes beligerantes como condição *sine qua non* para o envio das forças de paz; (2) a não ingerência em assuntos domésticos, em respeito à soberania estatal, e (3) a proibição do uso da força exceto para fins de legítima defesa (BELLAMY; WILLIAMS, 2010, p. 176-177).

Essa abordagem, no entanto, evoluiu significativamente ao longo do tempo, à medida que os desafios dos cenários de conflito se tornaram mais complexos e multidimensionais. Com o fim da Guerra Fria, essa configuração foi gradualmente superada, dando lugar a um modelo mais intervencionista e transformador. Concomitantemente, o Conselho de Segurança das Nações Unidas experimentou uma ampliação de sua capacidade decisória, possibilitando uma atuação mais frequente e eficaz no cenário global (FETT, 2013). Fett (2013) argumenta que houve um

desbloqueio da capacidade decisória do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), as *peacekeeping operations* passaram a ser empregadas com maior frequência na missão consagrada à ONU, de manter a paz e a segurança internacionais (FETT, 2013, p.17).

Esse progresso foi evidenciado pelo aumento significativo do número de missões: se entre 1948 e 1987 foram conduzidas 13 operações, na década de 1990 esse número foi elevado para 35, demonstrando uma mudança na forma como a comunidade internacional passou a responder a conflitos e crises (Ibid.).

Essa intensificação quantitativa das missões foi acompanhada por mudanças qualitativas nos mandatos e objetivos das operações. Ao examinar a transformação no perfil dos conflitos, observou-se um crescimento significativo de guerras civis e de colapsos estatais, o que levou a uma reavaliação sobre as principais ameaças à paz e à segurança internacional, bem como às estratégias mais adequadas para enfrentá-las (GUERRA; BLANCO, 2018).

A segunda geração de operações de paz, de acordo com Richmond (2010), passou então a incorporar a noção de *peacebuilding* liberal, baseada na promoção da democracia, do Estado de direito e da economia de mercado. Esse modelo buscava não apenas estabilizar os conflitos, mas também reconstruir as instituições políticas e sociais dos Estados em colapso (Ibid.). Entretanto, essa abordagem é alvo de críticas, pois muitas vezes impôs modelos ocidentais de governança sem considerar as especificidades culturais e históricas locais, resultando em resistência e falta de legitimidade entre as populações afetadas.

Para orientar essa nova fase, alguns autores propõem critérios essenciais para que as missões possam efetivamente promover uma paz duradoura. Fett (2013) argumenta que para a obtenção de uma paz duradoura e autossustentável é necessária a realização de quatro tarefas essenciais, que são:

Restabelecer a habilidade do Estado em manter a ordem pública e a segurança; fortalecer o *rule of law* (Estado de Direito) e o respeito aos direitos humanos; apoiar a reestruturação de instituições políticas legítimas e um processo participativo que envolva toda a população; e promover a recuperação econômica e social, incluindo o retorno de refugiados e deslocados internos (Ibid., p. 48).

Essas tarefas passaram a integrar os mandatos das chamadas operações multidimensionais. Ao observar as ferramentas propostas pela ONU na Agenda para a Paz, levando em conta as mudanças nas concepções de paz e segurança internacional no período pós-Guerra Fria, percebe-se uma tendência maior para ações

de natureza intervencionista por parte da organização (GUERRA; BLANCO, 2018). Bellamy, Williams e Griffin (2010, p. 279-281) ressaltam que, através da “narrativa triangular” que associa segurança, desenvolvimento e paz, o *peacebuilding* surge como o método mais adequado para a administração atual da paz e da segurança global. Isso se deve ao fato de que essas operações integram, ao mesmo tempo, a possibilidade de uso da força com ações destinadas à reconstrução e reorganização das estruturas de governança social, política e econômica em nações que saíram de conflitos (KOTZÉ, 2010). Assim, pela variedade de funções desempenhadas pelas *peacebuilding operations*, iniciou-se uma era de operações de paz chamadas multidimensionais, como é categorizado por Richmond (2010). Com isso, observa-se também uma ampliação no perfil dos agentes envolvidos nas missões.

Um aspecto fundamental das operações de *peacebuilding* em sua forma atual, que merece atenção especial, é a estreita ligação com processos de reconstrução estatal (*statebuilding*) (BELLAMY; WILLIAMS; GRIFFIN, 2010). Esses processos consistem em uma parte específica das diversas ações realizadas pelas operações de *peacebuilding*, concentrando-se principalmente na reorganização e capacitação dos serviços públicos e administrativos, no aprimoramento da gestão financeira, na formação dos poderes executivo, legislativo e judiciário para desempenho de funções governamentais, e na mediação das relações entre o Estado e a sociedade civil (BLANCO, 2014).

Inicialmente, as operações de paz da ONU eram conduzidas predominantemente por forças militares, como já mencionado. No entanto, com a evolução das operações multidimensionais, passou a haver a participação dos *peacekeepers* (mantenedores da paz), um termo que engloba todos os agentes envolvidos nas missões da ONU, incluindo militares, policiais, observadores e civis (FETT, 2013). Em síntese, o objetivo é reconstruir as estruturas institucionais e infraestruturas do Estado, permitindo que ele exerça uma governança eficaz sobre um território, cumprindo suas responsabilidades básicas: assegurar a segurança física, social e econômica da população e regular as interações entre os cidadãos e o aparato estatal, com o intuito de prevenir o surgimento de novos conflitos violentos (BELLAMY; WILLIAMS; GRIFFIN, 2010).

Esse movimento é identificado por Richmond (2010, p. 22) como a transição para a terceira geração das operações de paz, caracterizada pela integração entre as operações de *peacebuilding* e de *state-building*. Essa convergência deu origem ao

que ele chama de "consenso sobre *peacebuilding*", isto é, uma visão compartilhada pelas principais organizações envolvidas em operações de paz, que entendem a reconstrução das capacidades de governança estatal, por meio do *state-building*, como o caminho mais eficaz para estabelecer uma paz duradoura e autossustentável em contextos pós-conflito (Ibid.).

A adoção dessa perspectiva levou a mudanças expressivas no grau de intervenção permitido pelas missões da ONU, esta que assumiu um papel mais ativo e intervencionista, indo além das funções tradicionais de manutenção e construção da paz. Essa fase incluiu a prescrição de reformas políticas e econômicas, a reconstrução de infraestruturas e o fortalecimento da governança democrática. Diferente das abordagens anteriores, essa geração permitiu o uso da força militar não apenas para defesa, mas também para impor a paz, como ocorreu no Kosovo (1999) e no Timor-Leste (1999), onde a ONU exerceu autoridade direta, atuando como administradora temporária durante o processo de reconstrução. Essa evolução demonstra um modelo mais robusto e abrangente, que busca não apenas encerrar conflitos, mas também reconstruir Estados capazes de garantir segurança, estabilidade e desenvolvimento de forma autônoma (CARVALHO, 2020).

Ao mesmo tempo, crescia a percepção interna da ONU sobre os limites e desafios enfrentados por essas missões no terreno. Dessa forma, diante das falhas observadas nas operações de paz ao longo da década de 1990, tornou-se indispensável uma reavaliação dessas missões. Com esse objetivo, em 21 de agosto de 2000, o então Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, encaminhou uma carta aos presidentes da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) e do CSNU, informando sobre a criação do *Panel on United Nations Peace Operations* (Painel), estabelecido em 7 de março do mesmo ano. Essa iniciativa visava analisar criticamente as operações em andamento e propor melhorias para fortalecer a eficácia das missões de paz da ONU (FETT, 2013).

O Relatório trouxe mudanças importantes no que diz respeito ao uso da força em operações de paz. Segundo Fett (2013), o documento estabelece que os popularmente conhecidos como "capacetes azuis" (*blue helmets*) - referindo-se principalmente ao contingente militar - não devem se limitar à autoproteção, mas também assegurar a segurança dos demais membros da missão e garantir a execução do mandato (Ibid.). Diante da complexidade das operações multidimensionais e das dificuldades para implementar os mandatos, o CSNU decidiu permitir que missões

mais robustas utilizassem a força quando necessário. Essa decisão foi motivada, principalmente, pela resistência de milícias e grupos armados, que frequentemente dificultam o avanço do processo de pacificação (Ibid.).

Naquele contexto, surge o *peace-enforcement*, referindo-se à utilização da força militar para restaurar a paz, mesmo sem o consentimento das partes envolvidas no conflito (BELLAMY; WILLIAMS, 2010). Essa abordagem é adotada quando mecanismos diplomáticos e operações de paz tradicionais não conseguem estabilizar a situação. Diferentemente das missões tradicionais, que operam com a anuência dos envolvidos e possuem um caráter mais moderado, o *peace-enforcement* se baseia na aplicação coercitiva da força para obrigar atores em disputas a cessar as hostilidades e cumprir os termos dos acordos estabelecidos, com o objetivo de “cessar as hostilidades armadas e não preparar o terreno para uma paz duradoura, papel de outros instrumentos de paz” (FETT, 2013, p.78).

Dessa forma, observa-se que as operações de paz da ONU evoluíram de mecanismos restritos de contenção de conflitos interestatais para estratégias amplas e multidimensionais, que integram ações militares, políticas, humanitárias e institucionais com o objetivo de reestruturar sociedades pós-conflito. Essa transformação, embora tenha ampliado a capacidade de resposta da organização diante de crises complexas, também trouxe à tona uma série de tensões e contradições. As missões passaram a operar em contextos marcados por profundas desigualdades, onde a imposição de modelos normativos ocidentais e a lógica intervencionista suscitam críticas quanto à legitimidade, eficácia e impactos políticos das ações concedidas em nome da paz.

1.3.1. Entre a proteção e o poder: a responsabilidade de proteger e as intervenções humanitárias

A consolidação da segurança humana como novo paradigma da agenda internacional implicou a reconfiguração do princípio da soberania estatal, especialmente em contextos de crises humanitárias. A partir dessa reformulação, passou a ganhar centralidade a noção de que a proteção de populações civis frente a ameaças massivas não deveria se limitar à responsabilidade exclusiva dos Estados. Nesse cenário, foi formulado o princípio da Responsabilidade de Proteger, que articula

a obrigação de prevenir, reagir e reconstruir diante de crimes considerados inaceitáveis pela ordem internacional (EVANS, 2008).

A doutrina da R2P, elaborada pela Comissão Internacional sobre Intervenção e Soberania Estatal (ICISS), insere-se no debate sobre a relação entre intervenção humanitária e segurança humana, embora privilegie a primeira. O princípio parte da premissa de que o Estado tem o dever de proteger sua população contra riscos como repressão, conflitos internos ou colapso institucional (ROCHA, 2017). Quando o Estado falha - por incapacidade ou omissão -, transfere-se à comunidade internacional a responsabilidade de agir, inclusive por meio da intervenção, a fim de garantir a liberdade do medo (*freedom from fear*) e salvaguardar os direitos fundamentais (ICISS, 2001; ALMQVIST, 2005). Embora compartilhe com a segurança humana a centralidade do indivíduo, a R2P distingue-se por propor um tripé de atuação: previr violações, reagir quando necessário e reconstruir os contextos afetados por crises humanitárias (ICISS, 2001).

A formulação da R2P representou, para muitos de seus defensores, um avanço normativo no sistema internacional. Gareth Evans (2008), um dos principais articuladores do conceito, sustenta que a R2P busca substituir a lógica unilateral das intervenções humanitárias por um compromisso coletivo da comunidade internacional com a proteção de populações vulneráveis. Para Evans (2008), a doutrina não apenas legitima a ação em contextos extremos, mas também reforça a prevenção como eixo prioritário. De forma complementar, Edward Luck (2011), que atuou como assessor especial do Secretário-Geral da ONU para a R2P, ressalta a centralidade do tripé prevenção-reação-reconstrução como base para sua operacionalização, reconhecendo, contudo, os desafios políticos que dificultam sua aplicação uniforme.

Estes dois últimos autores enfatizam que a R2P não deve ser reduzida à intervenção militar, mas compreendida como um compromisso progressivo que exige diplomacia, apoio estrutural e envolvimento internacional contínuo. Ainda assim, suas formulações apontam nuances importantes: enquanto Evans (2008) realça os fundamentos morais e a urgência de ação diante de atrocidades em massa, Luck (2011) problematiza as lacunas institucionais e os entraves decisórios que tornam sua implementação seletiva e politicamente condicionada.

A R2P não emerge de forma isolada, mas se insere em um contexto internacional profundamente transformado. Como observa Bierrenbach (2011), o fim da Guerra Fria reconfigurou o funcionamento do Conselho de Segurança da ONU

(CSNU), até então paralisado pelas disputas entre as superpotências. A Primeira Guerra do Golfo, em 1991, inaugurou um novo ciclo de intervenções multilaterais e cooperação internacional, acompanhado por mudanças na natureza dos conflitos: reduziram-se os confrontos interestatais e intensificaram-se os conflitos internos, mais violentos, complexos e difusos (CAVALLARI, 2016).

Esse cenário foi agravado pelo enfraquecimento das instituições estatais em diversos países, o que abriu espaço para a atuação de grupos armados, muitas vezes com objetivos econômicos. Com isso, tornou-se cada vez mais difícil distinguir a guerra enquanto ato político da criminalidade organizada, como aponta Thakur (2006), ressaltando os desafios operacionais e normativos que colocam a R2P em tensão permanente entre proteção e poder.

Apesar da formulação normativa consistente, a doutrina da R2P tem sido objeto de críticas contundentes no plano teórico e político. Roland Paris (2014) argumenta que a responsabilidade de proteger apresenta falhas estruturais que comprometem sua efetividade, sobretudo na dimensão preventiva. Segundo o autor, a ênfase internacional recai desproporcionalmente sobre a fase reativa - a intervenção -, em detrimento de investimentos sustentáveis em prevenção e reconstrução. Essa assimetria revela uma lacuna entre os compromissos discursivos e os incentivos institucionais que guiam a ação internacional.

Além disso, Paris (2014) destaca que a operacionalização da R2P depende da vontade política de atores hegemônicos e de sua leitura seletiva das crises, o que gera desigualdades de aplicação e compromete sua legitimidade normativa. Em perspectiva ainda mais crítica, Noam Chomsky (2011) denuncia que a R2P é frequentemente instrumentalizada como um dispositivo de poder por potências ocidentais, funcionando como uma justificativa para intervenções em países do Sul Global sob o pretexto da proteção humanitária. Para Chomsky (2011), a doutrina perpetua lógicas neocoloniais ao encobrir interesses geopolíticos com uma retórica moralizante, ao mesmo tempo que silencia diante de violações cometidos por aliados estratégicos das grandes potências.

Essas críticas evidenciam que, embora a Responsabilidade de Proteger represente um avanço em termos normativos, sua aplicação prática permanece condicionada por interesses estratégicos, seletividade política e assimetrias históricas no sistema internacional. Tais impasses não apenas desafiam a eficácia do princípio, como também expõem as limitações das abordagens liberais em oferecer soluções

sustentáveis e equitativas para crises humanitárias. Diante disso, emergem correntes teóricas que não se limitam a reformar o modelo existente, mas propõem uma reconfiguração profunda da própria lógica da segurança internacional. É nesse horizonte que se situam os Estudos Críticos de Segurança, cujo foco desloca-se das instituições estatais para os sujeitos vulnerabilizados.

1.4. Estudos Críticos para a paz, segurança e direitos humanos

Os debates contemporâneos sobre paz, segurança e direitos humanos têm sido significativamente influenciados por abordagens críticas que questionam tanto os fundamentos conceituais quanto as práticas institucionais que moldam esse campo. Longe de constituírem dimensões isoladas, tais agendas se inter-relacionam historicamente e se manifestam de forma entrelaçada nas intervenções internacionais, especialmente no Sul Global. A partir dessa perspectiva, compreender os estudos críticos implica revisitar as formulações clássicas sobre paz e segurança, identificar suas limitações e examinar os mecanismos por meio dos quais tais conceitos se transformam em instrumentos de governança global.

A tradição dos Estudos para a Paz (EPP) estabeleceu marcos fundamentais para a ampliação do conceito de paz e para a compreensão das múltiplas formas de violência. Johan Galtung (1969) introduziu a distinção entre paz negativa - ausência de violência direta - e paz positiva - presença de justiça social e inclusão -, deslocando o foco da análise dos conflitos armados interestatais para outros níveis de violência, como a estrutural e cultural. Essa ampliação foi aprofundada por autores como Ferreira (2019), ao identificar privações de necessidades básicas como expressões de violência estrutural, e Oliveira (2017), ao ressaltar o caráter multinível das dinâmicas de conflito, que conectam o local ao global. Essas contribuições foram cruciais para que os EPP incorporassem dimensões políticas, sociais e simbólicas antes negligenciadas pelas leituras tradicionais de segurança.

Os Estudos Críticos para a Paz, embora herdeiros desse legado, direcionam-se para a análise política e histórica das práticas de pacificação institucionalizada. Vivienne Jabri (2012) sustenta que a paz não é uma condição neutra, mas uma prática política situada, que delimita sujeitos legítimos e agendas de ação, reproduzindo lógicas de exclusão. Oliver Richmond (2011) critica os limites da paz liberal – entendida como a agenda de reconstrução pós-conflito que combina reformas

institucionais, promoção da democracia liberal e integração ao mercado global -, pautada na imposição de modelos democráticos e de mercado como soluções universais para sociedades pós-conflito, ignorando experiências locais e marginalizando formas autônomas de organização. Roger Mac Ginty (2011) evidencia como as intervenções internacionais, ao desconsiderarem práticas sociais preexistentes, reduzem a legitimidade de suas propostas; já David Chandler (2006) denuncia o caráter tutelar dessas operações, que comprometem a soberania e reforçam relações de dependência. Em conjunto, essas perspectivas revelam que a paz é sempre situada, disputada e permeada por interesses, distanciando-se da retórica neutra que frequentemente a acompanha.

No campo da segurança, abordagens críticas surgiram em reação à instrumentalização do conceito pela agenda liberal, inclusive no contexto da segurança humana. Ken Booth (1991), expoente da Escola de Gales, propõe que a segurança verdadeira decorre da emancipação, não da preservação da ordem, deslocando o foco do Estado para o indivíduo e defendendo transformações estruturais e justiça social como condições para a proteção efetiva. David Mutimer (2007), também da Escola de Gales, introduz a dimensão discursiva, argumentando que ameaças são construídas politicamente por meio de narrativas legitimadas socialmente. Em diálogo, a Escola de Copenhague, com Ole Wæver (1993), formula o conceito de securitização, descrevendo como determinados temas são elevados à condição de ameaças existenciais por meio de atos de fala, legitimando medidas excepcionais. Ambas as escolas convergem na denúncia do caráter político e seletivo da segurança, ao evidenciar que o que se define como ameaça e o que se protege está condicionado a relações de poder e disputas discursivas.

Essas críticas à segurança conectam-se diretamente ao debate sobre operações de paz, particularmente no que diz respeito à chamada paz liberal. A partir da década de 1990, as operações da ONU expandiram-se para lidar com conflitos intraestatais e colapsos institucionais, combinando agendas de governança democrática, Estado de Direito, direitos humanos e liberalização econômica (TOLEDO, 2014). No entanto, a imposição de modelos liberais descontextualizados - frequentemente vinculada a uma lógica tutelar que pressupõe incapacidade de autogoverno - gerou dependência externa, reforçou assimetrias e falhou em promover estabilidade duradoura. Roland Paris (2004) advertiu para os “efeitos perversos” dessas intervenções, nas quais reformas rápidas e descoladas das realidades locais

reativaram conflitos, como em Ruanda, Angola e Bósnia.

Autores como Pugh (2005) e Duffield (2009) acrescentam que tais missões frequentemente operam como mecanismos de reprodução da ordem internacional vigente, priorizando a estabilização e a integração periférica ao sistema global em detrimento da transformação estrutural. A lógica de “tutela” sobre países considerados incapazes de autogoverno legitima reformas voltadas à retração do Estado, liberalização econômica e atração de investimentos externos, frequentemente agravando desigualdades e restringindo soberania. A MINUSTAH, no Haiti, é exemplar nesse sentido: instituída pela Resolução 1542/2004 do CSNU, tinha como objetivos centrais a governança democrática e o fortalecimento institucional, mas foi desenhada e conduzida majoritariamente sob a direção de atores externos, com limitada participação haitiana, o que reflete interesses das potências envolvidas e levanta questionamentos sobre a autonomia decisória do país, dado que as instituições coordenadoras eram majoritariamente sediadas e financiadas por países desenvolvidos (GUERRA, 2017).

Embora, à primeira vista, as diretrizes estabelecidas para a MINUSTAH possam parecer apropriadas diante do contexto de crise política, econômica e social enfrentado pelo Haiti naquele período, uma avaliação mais detalhada levanta questionamentos relevantes sobre sua real eficácia (GUERRA, 2017). Como argumenta Paris (apud GUERRA, 2017), as principais instituições envolvidas nesse tipo de intervenção são, em sua maioria, sediadas e financiadas por países desenvolvidos da Europa Ocidental e da América do Norte. Esse aspecto suscita dúvidas sobre a autonomia dos Estados que recebem tais missões, uma vez que as decisões estratégicas e econômicas frequentemente refletem os interesses das potências que coordenam as operações, em detrimento das demandas e particularidades da realidade local (GUERRA, 2017).

Um exemplo concreto dessa problemática pode ser observado no relato do Subcomandante General de Brigada Eduardo Aldunate Herman, do Exército do Chile, que atuou por 13 meses na MINUSTAH. Em seu depoimento, o oficial destaca a importância de um conhecimento aprofundado sobre a história e as especificidades do Haiti para compreender melhor os desafios do país. No entanto, ele também ressalta que, muitas vezes, a percepção internacional sobre a situação haitiana é distorcida por representações simplificadas e informações imprecisas, dificultando a

formulação de estratégias realmente eficazes para a reconstrução estatal (HERMAN, 2011, p. 8).

Diante dessas considerações, a atuação da MINUSTAH no Haiti revela não apenas os limites estruturais das operações de paz conduzidas sob a lógica liberal, mas também os impactos concretos que essas intervenções podem gerar sobre as sociedades receptoras. Ao impor modelos institucionais e econômicos exógenos, muitas vezes sem diálogo com os contextos locais, tais missões acabam por tensionar princípios fundamentais do direito internacional, especialmente no que se refere à soberania, à autodeterminação e à dignidade das populações afetadas. Nesse cenário, torna-se indispensável compreender o papel dos direitos humanos nas dinâmicas de intervenção e reconstrução, bem como as diferentes categorias e gerações que estruturam esse campo normativo. Essa compreensão é fundamental para analisar como o discurso dos direitos humanos pode tanto proteger quanto legitimar práticas de intervenção seletiva.

A crítica aos direitos humanos emerge como complemento essencial a esse quadro. Embora concebidos como garantias universais de dignidade, liberdade e igualdade, os direitos humanos também têm sido mobilizados como instrumentos de legitimação de intervenções seletivas. Costas Douzinas (2007) aponta que ferramentas de resistência se tornaram engrenagens da governança neoliberal, integrando-se à lógica biopolítica de gestão de populações. Antony Anghie (2005) reconstrói o direito internacional como herdeiro das relações coloniais, mostrando como a soberania no Sul Global foi moldada por regimes de exceção e tutela. Chandler (2002) e Chimni (2006) aprofundam essa crítica ao denunciar o caráter excludente e eurocêntrico da arquitetura normativa global, que silencia vozes periféricas e naturaliza sua subalternidade.

A dimensão epistêmica dessas críticas é desenvolvida por Michel-Rolph Trouillot (1995), que evidencia o apagamento da revolução haitiana nos cânones da modernidade, e por Jean e John Comaroff (2012), que propõem uma “teoria do Sul”, invertendo o fluxo tradicional da produção de conhecimento e revelando como as experiências periféricas antecipam crises globais. Assim, o vocabulário dos direitos, ao ser formulado e aplicado sem diálogo com realidades locais, pode converter-se em tecnologia de governo, camuflando relações de dominação sob o véu da legalidade e da moralidade internacional.

A articulação dessas perspectivas críticas - da paz, da segurança e dos direitos humanos - permite compreender que esses conceitos, longe de neutros, são arenas de disputa política, histórica e epistemológica. Tal compreensão é fundamental para analisar intervenções como a MINUSTAH, cujos efeitos revelam tanto os limites estruturais das operações de paz liberais quanto as tensões que emergem da imposição de modelos exógenos em contextos de vulnerabilidade e desigualdade histórica. Nesse cenário, o discurso dos direitos humanos, que se tornou central na justificativa de intervenções como a do Haiti, exige uma análise aprofundada de sua própria trajetória. É, portanto, crucial revisitar o desenvolvimento histórico dos direitos humanos na modernidade, compreendendo como eles foram formulados e como seu ideal de universalidade se relaciona com as dinâmicas de poder e com as agendas de intervenção que vimos até aqui.

1.4.1. Direitos Humanos na modernidade: conceitos e discussões

Os direitos humanos, concebidos como garantias fundamentais da dignidade humana, são construções históricas marcadas por rupturas, contradições e reformulações. Em sua formulação inicial, voltada a limitar o poder estatal e proteger liberdades individuais, o processo foi marcado pela emergência do sujeito moderno - autônomo, racional e proprietário - cuja centralidade estruturou a concepção liberal clássica dos direitos civis e políticos, consagrados nos marcos do constitucionalismo burguês e das revoluções europeias do século XVIII (WOLKMER, 2010). Esses foram considerados como os direitos de primeira geração.

Na sequência, com as transformações socioeconômicas do século XIX, e sobretudo com os efeitos da Revolução Industrial, emergiram os chamados direitos sociais, econômicos e culturais, exigindo do Estado não apenas abstenção, mas ação positiva para promoção de justiça e equidade (PORFÍRIO, 2014). Após 1945, sua expansão deu-se a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que estabeleceu uma linguagem ética e jurídica global de proteção à pessoa humana, e influenciou tanto a consolidação do Direito Internacional dos Direitos Humanos quanto a institucionalização de sua respectiva governança (BUERGENTHAL, 1988).

Posteriormente, ganharam força as noções de direitos de terceira e quarta geração, abrangendo bens difusos e coletivos - como o meio ambiente, a paz e a autodeterminação dos povos -, o que ampliou o espectro de sujeitos de direito e

reforçou os princípios da indivisibilidade, interdependência e universalidade dos direitos humanos (PIOVESAN, 2014).

Entretanto, a aplicação desse arcabouço tem sido frequentemente seletiva em contextos assimétricos, ou seja, tem desafiado os pressupostos de neutralidade, universalidade e emancipação que permeiam a gramática dos direitos humanos, sobretudo quando mobilizados em contextos de intervenções internacionais no Sul Global. Nesta seção, o objetivo é tensionar a concepção tradicional dos direitos humanos a partir de abordagens críticas que problematizam esses pressupostos. Embora os direitos humanos tenham se consolidado como marco normativo central das democracias contemporâneas e como fundamento jurídico das intervenções internacionais, sua mobilização em contextos de assimetria estrutural – como no caso do Haiti – revela contradições fundamentais entre seu ideal proclamado e seus efeitos concretos. Ao articular autores cujas análises se inscrevem na crítica jurídico-política - como Douzinas (2007), Anghie (2005), Chandler (2002) e Chimni (2006) - , evidenciam-se que o vocabulário dos direitos pode ser instrumentalizado por projetos de governação e por dinâmicas neocoloniais. Já no campo das críticas de natureza epistêmica, Trouillot (1995) e Comaroff (2012) expõem os mecanismos de apagamento e de subalternização de saberes produzidos nas periferias globais.

Costas Douzinas (2007) destaca que os direitos humanos passaram por um deslocamento histórico e político: de instrumento de resistência contra o arbítrio estatal, tornaram-se engrenagem da governança neoliberal, incorporando-se à lógica biopolítica de gestão de populações e operando como retórica moral de legitimação de intervenções seletivas. Em sua análise, os direitos humanos foram apropriados por um projeto político global que, em nome da dignidade, da liberdade e da civilização, reproduz formas sofisticadas de dominação. Essa inflexão crítica dialoga diretamente com Antony Anghie (2005), que reconstrói historicamente o direito internacional moderno como um produto das relações coloniais, evidenciando que a soberania dos Estados do Terceiro Mundo foi desde sempre constituída a partir da exceção, da tutela e da normatividade imposta externamente.

Na mesma direção, Chandler (2002) aponta que o discurso humanitário - muitas vezes centrado na proteção de direitos - tem sido instrumentalizado como mecanismo de intervenção, apagando a violência estrutural por trás da aparente neutralidade da ação internacional, e legitimando práticas neocoloniais de reconstrução institucional.

A essas críticas, soma-se a perspectiva de B.S. Chimni (2006), que, a partir da abordagem TWAIL (*Third World Approaches to International Law*), denuncia o caráter profundamente excludente da arquitetura normativa internacional, na qual os direitos humanos funcionam como dispositivos ideológicos de uma ordem global que silencia o Sul e naturaliza sua subalternidade. Para Chimni (2006), o vocabulário dos direitos, ao ser formulado e aplicado sem a participação substantiva das vozes periféricas, converte-se em linguagem de domesticação jurídica e política, em vez de promover emancipação real.

Esse deslocamento da crítica jurídica para a crítica epistêmica é aprofundado por Michel-Rolph Trouillot (1995), que evidencia como a produção do conhecimento histórico está atravessada por silêncios estruturais. No caso do Haiti, o autor (1995) demonstra que a revolução haitiana - primeira revolução negra do mundo moderno - foi sistematicamente marginalizada nos registros canônicos da modernidade, revelando o apagamento ativo de experiências que ameaçam a narrativa ocidental de progresso e civilização. Essa crítica à produção eurocêntrica do saber é radicalizada por Jean e John Comaroff (2012), que propõem uma “teoria do Sul”, invertendo os fluxos tradicionais da epistemologia global ao sugerirem que as transformações vividas no Sul global antecipam, em vez de seguir, as crises do Norte, questionando, assim, o monopólio cognitivo do Ocidente sobre o futuro da humanidade. Aqui, as críticas epistêmicas encontram sua dimensão política: o silenciamento de saberes periféricos opera como pré-condição para a legitimação de intervenções que se pretendem universais, mas que reiteram formas assimétricas de autoridade.

Em síntese, essas dimensões – jurídica, política, histórica e epistêmica - descontrolam a ideia de neutralidade, tecnicidade e universalidade do campo de direitos humanos. Em vez disso, revelam uma linguagem profundamente imbricada em poder, colonialidade e dominação simbólica. Mais do que apontar insuficiências em contextos de desigualdade estrutural, mostram como, em determinadas conjunturas, os direitos operam como tecnologias de governo, camuflando dinâmicas imperiais sob o véu da legalidade, da moralidade e da intervenção humanitária. No capítulo seguinte, examina-se como essas tensões se materializam no caso do Haiti.

2 Haiti, instabilidade política e recorrência de intervenções internacionais (do período colonial ao pré-MINUSTAH)

O fim da Guerra Fria - consolidado entre a queda do Muro de Berlim, em 1989, e a dissolução formal da União Soviética, em 1991 - marcou uma mudança profunda na ordem internacional, com impactos diretos sobre países periféricos como o Haiti (CAVALLARI, 2016). A transição de um sistema bipolar para uma configuração unipolar consolidou a supremacia dos Estados Unidos e a difusão global do modelo capitalista liberal. Nesse novo cenário, as atenções da comunidade internacional voltaram-se para crises de natureza interna, como guerras civis, colapsos institucionais e crises humanitárias, legitimando intervenções sob a retórica da “intervenção humanitária” e, posteriormente, do princípio da Responsabilidade de Proteger (R2P), endossado pela ONU em 2005.

No início da década de 1990, o Haiti atravessava uma de suas fases mais críticas. Após quase trinta anos de regime autoritário sob François e Jean-Claude Duvalier, o país buscava consolidar uma transição democrática. A eleição histórica de 16 de dezembro de 1990 levou o padre Jean-Bertrand Aristide à presidência com cerca de 67% dos votos (MATIJASCIC, 2014), representando uma rara vitória popular em um país marcado por desigualdade, instabilidade e violência política. Entretanto, a esperança de renovação foi abruptamente interrompida em 30 de setembro de 1991, quando Aristide foi deposto por um golpe de Estado apenas sete meses após a posse. O episódio não apenas revelou a fragilidade institucional e a vulnerabilidade da jovem democracia haitiana, como também desencadeou uma grave crise humanitária e um fluxo massivo de refugiados, atraindo a atenção dos Estados Unidos, da Organização dos Estados Americanos (OEA) e, mais tarde, das Nações Unidas.

Esse cenário inaugurou um ciclo contínuo de missões internacionais no Haiti, no qual as promessas de estabilização e proteção de civis se entrelaçaram com práticas de repressão, violações de direitos humanos e imposições externas sobre a política interna do país. Para compreender como essas dinâmicas se consolidaram e por que a violência contra a população haitiana se repete ao longo de sua história - inclusive sob a presença de forças internacionais - é necessário examinar as raízes históricas desse padrão. É nesse sentido que a próxima seção aborda a formação colonial haitiana e as raízes da instabilidade, identificando como estruturas de

dominação e exclusão moldaram a relação entre Estado, sociedade e uso da força no Haiti.

2.1. A formação colonial haitiana e as raízes da instabilidade

A instabilidade crônica no Haiti é resultado de um agrupamento de fragilidades que se consolidaram ao longo de sua história moderna e colonial. Matijascic (2014, p. 41) afirma que “a fragilidade das instituições do país, a segregação social e a crônica dependência não foram resultados imediatos dos anos de governo autoritário, embora tenham sido acentuados nesse período”. Dessa forma, há a necessidade de um breve resgate da história do país para a compreensão de suas frágeis estruturas.

O Haiti, ou *Ayíti* (terras altas), recebeu a alcunha de “Pérola das Antilhas” durante o período colonial, quando a colônia francesa de *Saint-Domingue* se consolidou como a mais rica do Caribe e uma das mais lucrativas do mundo, destacando-se pela intensa produção de açúcar, café, algodão e outros produtos agrícolas de alto valor no mercado europeu (DIAMOND, 2006). Contudo, essa prosperidade foi sustentada por um sistema de escravidão brutal, que alimentou tensões sociais e resultou na eclosão da Revolução Haitiana, um movimento de libertação iniciado em 1791.

Após mais de uma década de luta, a independência não-libertadora (LOUIS-JUSTE, 2013) foi formalmente proclamada em 1804, tornando o Haiti a primeira nação no mundo a abolir a escravidão e a conquistar a soberania liderada por descendentes de africanos.

No entanto, a emancipação política enfrentou forte resistência internacional, com a França impondo, em 1825, o pagamento de uma vultosa indenização como condição para reconhecer a independência haitiana. Esse débito impôs um pesado ônus econômico que marcou profundamente o desenvolvimento do país nas décadas subsequentes, perpetuando desigualdades e limitando a consolidação de sua soberania econômica e política (MATIJASCIC, 2014).

2.2 A ocupação dos EUA (1915-1934): tutela imperial e reconfiguração do Estado haitiano

Em 1915, o Haiti vivia um período de intensas tensões sociais, em grande parte alimentadas pela dependência econômica resultante da dívida contraída após a

independência. Essa situação favoreceu o cenário político marcado por conflitos entre diferentes grupos e pela luta acirrada pelo poder, muitas vezes acompanhada de episódios de violência. A instabilidade política manifestava-se em mandatos governamentais que oscilavam entre períodos extremamente breves e extensos, refletindo a dificuldade de estabelecer uma governança sólida e contínua (Ibid.).

Os intensos confrontos políticos no Haiti atingiram tal magnitude que os líderes governamentais, incapazes de conter as insurreições internas, recorreram ao auxílio de tropas mercenárias estrangeiras (Ibid.). Essa estratégia abriu brechas para a presença de forças militares da França, dos Estados Unidos, da Alemanha e da Inglaterra. No entanto, no início do século XX, a aplicação da Doutrina Monroe e o fortalecimento da política do “*Big Stick*” - especialmente diante da rivalidade imperialista europeia e do temor de que a Alemanha, em expansão no Caribe, consolidasse uma base no Haiti - levaram Washington a intervir diretamente para afastar qualquer potência europeia. Assim, entre 1915 e 1934, os Estados Unidos mantiveram uma ocupação militar que, além de controlar o aparato de segurança, impôs lideranças políticas alinhadas a seus interesses e reconfigurou profundamente a administração pública e as decisões centrais da política interna, consolidando sua influência sobre os rumos políticos e econômicos haitianos (Ibid.).

A ocupação norte-americana do Haiti durou mais de 19 anos e, conforme aponta Seguy (2014), permitiu aos Estados Unidos transferir o ouro do Banco Nacional do Haiti para o *City Bank*, em meio à crise estrutural do capitalismo. Esse período também consolidou mecanismos de controle financeiro, incluindo o início do pagamento da dívida haitiana aos Estados Unidos, vinculando a economia do país a interesses externos (Ibid.). A retirada formal das tropas, em 1934, não resultou de uma ruptura com Washington, mas da *Good Neighbor Policy* do presidente Franklin D. Roosevelt, que buscava suavizar a imagem intervencionista norte-americana no hemisfério sem abrir mão da influência econômica e política. Mesmo após a saída militar, conselheiros norte-americanos permaneceram em postos-chave da administração fiscal e aduaneira até 1947, garantindo que o serviço da dívida fosse cumprido (MUNRO, 1969).

Nesse contexto, como observa Bezerra (2016), as décadas seguintes foram marcadas por sucessivas ditaduras, muitas delas apoiadas ou toleradas pelos Estados Unidos, culminando, em 1957, na ascensão de François Duvalier (Papa Doc) e, posteriormente, de seu filho Jean-Claude Duvalier (Baby Doc), cujo regime manteve

estreita dependência de Washington.

2.3 O regime Duvalier: autoritarismo, repressão e relação com os Estados Unidos

François Duvalier, conhecido como "*Papa Doc*", desempenhou um papel significativo no cenário político haitiano antes de sua ascensão à presidência². Médico de formação, construiu sua trajetória pública no Partido Trabalhista Haitiano (*Parti Travailleurs Haïtien* – PTH) e ocupou posições de destaque durante o governo de Dumarsais Estimé (*Parti Travailleurs Haïtien*), presidente entre 1946 e 1950, quando atuou como diretor-geral do Serviço de Saúde Pública e, posteriormente, como ministro do Trabalho e Saúde (LÓPEZ-ACCOTTO; GONZÁLEZ, 2009).

Estimé foi deposto em 1950 por um golpe militar liderado pelo então coronel Paul Eugène Magloire, que assumiu a presidência com apoio do Partido Revolucionário Nacional (*Parti Révolutionnaire National* – PRN). O governo de Magloire (1950–1956), inicialmente marcado por estabilidade relativa e modernização urbana, entrou em crise após denúncias de corrupção, protestos populares e um devastador furacão em 1954, que agravou as tensões políticas. Enfraquecido, Magloire renunciou em dezembro de 1956, deixando o país sob instabilidade institucional (Ibid).

Nesse contexto de instabilidade, Duvalier - então figura central da oposição - foi forçado à clandestinidade. Entre dezembro de 1956 e setembro de 1957, seus aliados participaram das articulações que levaram à formação de seis governos provisórios em cerca de dez meses, defendendo reformas populares e o *noirisme* (nacionalismo negro) em contraposição à elite mulata. Essa conjuntura favoreceu sua

² O regime de François "*Papa Doc*" Duvalier (1957–1971) foi autoritário e personalista, marcado pela centralização extrema do poder e repressão sistemática aos opositores. O sistema político formal era presidencialista, mas, na prática, operava como uma ditadura de partido dominante. O Partido da Unidade Nacional (PUN), fundado por Duvalier, tornou-se a única agremiação permitida após a dissolução do Parlamento (1961), transformando o sistema partidário em unipartidário. Entre as características centrais estavam: (1) culto à personalidade e uso político-religioso do Vodou como instrumento de intimidação simbólica, (2) criação da milícia paramilitar *Tonton Macoutes* (Voluntários da Segurança Nacional – VSN) para eliminar rivais e enfraquecer as Forças Armadas, (3) governar por decretos, autoproclamar-se presidente vitalício em 1964, e (4) manutenção de uma rede clientelista baseada em lealdade pessoal e distribuição seletiva de recursos. O regime resultou em milhares de execuções, prisões arbitrárias e exílios forçados (FATTON Jr., Robert. *Haiti's Predatory Republic: The Unending Transition to Democracy*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2002.)

vitória, em setembro de 1957, pelo recém-criado Partido da Unidade Nacional (PUN), abrindo caminho para um regime que reconfiguraria profundamente a política haitiana.

Nos primeiros anos de governo, Duvalier dedicou-se a neutralizar possíveis rivais no Exército, promovendo expurgos e transferências estratégicas, além de criar uma estrutura paralela de segurança sob comando pessoal. Com o apoio de Clément Barbot, articulou alianças com grandes latifundiários e setores estratégicos da economia, enquanto buscava preservar canais de cooperação com potências estrangeiras (BEZERRA, 2016).

A autora Matijascic (2014) destaca que uma das principais ferramentas de controle implementadas por François Duvalier foi a criação dos “Voluntários da Segurança Nacional (VSN), designados para o sistema de informação, inteligência e controle” (MATIJASCIC, 2014, p. 55). Popularmente conhecidos como *Tonton Macoutes* (ou “bichos-papões”), esses agentes voluntários constituíam uma milícia paramilitar que atuava como instrumento de repressão estatal, perseguindo opositores políticos e sufocando manifestações de classes populares (LÓPEZ-ACCOTTO; GONZÁLEZ, 2009).

As primeiras vítimas desse aparato repressivo incluíram integrantes da burguesia *criolla* e oficiais militares de altos postos, grupos historicamente influentes na política haitiana e que poderiam representar uma ameaça ao regime de Duvalier (Ibid.). Após consolidar sua autoridade e eliminar qualquer oposição, François Duvalier direcionou seus esforços para garantir a perpetuação de seu regime e preparar uma transição que assegurasse a continuidade de seu poder (MATIJASCIC, 2014). Em 1961, como parte de suas estratégias centralizadoras, dissolveu a Assembleia Nacional e realizou um processo de reeleição controverso, garantindo mais seis anos no cargo. Três anos depois, em 1964, aboliu a Constituição então vigente e promulgou uma nova, que previa o mandato vitalício para o presidente do Haiti, consolidando ainda mais sua posição autoritária (Ibid.).

Nos últimos anos de sua vida, Duvalier demonstrou preocupação com a estabilidade de seu regime diante de possíveis problemas de saúde. Com o objetivo de preparar sua sucessão, “compeliu o Legislativo a aprovar a redução de 40 para 18 anos como critério para o exercício da presidência. Assim, pôde indicar seu filho como sucessor em 1971” (Ibid., p. 56).

Após a morte de *Papa Doc* em 1971, seu filho, Jean-Claude Duvalier, *Baby Doc*, assumiu a presidência aos 19 anos, tornando-se o mais jovem chefe de Estado

no cenário global até então (LÓPEZ-ACCOTTO; GONZÁLEZ, 2009). Inicialmente, o poder foi mantido sob a influência de sua mãe, Simone Ovide Duvalier, e da velha guarda de aliados leais ao regime de seu pai. No entanto, de forma inesperada, Jean-Claude rapidamente consolidou sua autoridade, assumindo o controle direto do governo, afastando-se da tutela de sua família e dos conselheiros mais antigos (Ibid.).

Matijascic (2014) explica que, embora o Haiti mantivesse relações estreitas com os Estados Unidos desde a ocupação iniciada em 1915, a cooperação militar ganhou novo fôlego apenas décadas depois, no contexto da Guerra Fria e do governo de Jean-Claude Duvalier. Nesse período, iniciativas como a reabertura da Academia Militar em 1972 e a criação da força de contra-insurgência *Leopard Corps*, ambas com apoio norte-americano, reforçaram o aparato de segurança estatal, essencial para a manutenção do regime. Paralelamente, um referendo popular — amplamente considerado uma formalidade manipulada — foi realizado para legitimar sua posição como presidente vitalício. Apesar do caráter simbólico, esse processo foi crucial para assegurar a continuidade do regime Duvalier no poder no Haiti (Ibid.).

Ainda sob pressão dos Estados Unidos, mas em outra direção, particularmente durante o governo do democrata Jimmy Carter (1977-1981), *Baby Doc* implementou algumas reformas visando apresentar uma imagem mais liberal do regime duvalierista (MATIJASCIC, 2014). Ele afastou os aliados mais conservadores de seu pai, libertou alguns presos políticos, aliviou restrições à censura e declarou seu compromisso com uma suposta democratização gradativa das instituições do país (Ibid.). Em seus discursos, prometeu uma “revolução econômica”, buscando projetar uma administração orientada ao desenvolvimento. Contudo, essas mudanças foram, em grande parte, cosméticas. A oposição política continuou sendo duramente reprimida e o controle sobre os cargos de maior relevância, incluindo os do sistema judiciário, permaneceu concentrado nas mãos do presidente (LÓPEZ-ACCOTTO; GONZÁLEZ, 2009).

Ainda assim, as medidas adotadas para liberalizar o regime abriram espaço para a articulação de grupos opositores, refletindo um crescente descontentamento popular (MATIJASCIC, 2014). Em 1984, o descontentamento popular atingiu seu ápice, resultando em uma onda de intensos protestos e manifestações violentas por parte da população.

As forças de segurança, pilares do regime, enfrentaram grandes dificuldades para conter a insatisfação generalizada, revelando-se incapazes de controlar a

situação (Ibid.). Sem meios efetivos para restabelecer sua autoridade, Jean-Claude Duvalier abandonou Porto Príncipe em 7 de fevereiro de 1986, encerrando não apenas sua presidência, mas também a longa hegemonia da era Duvalier no cenário político haitiano (LÓPEZ-ACCOTTO; GONZÁLEZ, 2009).

2.4 A falência da transição democrática e o retorno da tutela militar

Com a fuga de *Baby Doc*, o Haiti mergulhou em um período de profunda instabilidade política e social. O sentimento de rejeição ao regime político anterior culminou em manifestações populares intensas, marcadas pelo movimento conhecido como *dechoukaj* – expressão que remete à ideia de “arrancar pela raiz” (HIEBRA, 2017). Esse movimento visava eliminar qualquer vestígio de duvalierismo, o que incluiu a destruição de símbolos do regime, como a bandeira nacional oficial, e a perseguição a membros proeminentes dos *Tonton Macoutes*, a temida milícia paramilitar associada ao terror estatal. A mobilização popular também foi um fator decisivo na ratificação da nova Constituição de 1987, que buscava estabelecer bases para um sistema político mais democrático e romper com a estrutura autoritária que havia marcado a história do país (MATIJASCIC, 2014).

Matijascic (2014) argumenta que a transição para a democracia no Haiti foi caracterizada por um cenário de continuidades e contradições. O poder foi assumido por uma junta militar, formalmente chamada de Conselho Nacional de Governo (CNG), composta por lideranças de destaque das forças armadas, como o “tenente-general Henri Namphy (chefe do CNG), o coronel Williams Regala (chefe da Academia Militar), o tenente-general Prosper Avril (presidente da Guarda Presidencial) e o coronel Jean-Claude Paul (comandante do exército)” (Ibid., p. 60-61). O CNG promoveu algumas mudanças institucionais significativas, incluindo a convocação de uma assembleia constituinte e a criação de uma comissão eleitoral independente (Ibid.).

A promulgação da nova Constituição de 1987 trouxe avanços importantes, como a formação das Forças Armadas do Haiti (FADH) e a formalização de mecanismos para maior participação democrática. Entretanto, essas reformas coexistiram com a persistência da influência dos antigos aliados do regime duvalierista, que continuaram a ocupar posições estratégicas no governo. Muitas disposições constitucionais foram ignoradas ou aplicadas de forma seletiva, permitindo a perpetuação de práticas autoritárias. Essa dinâmica fragilizou a

legitimidade do governo de transição e comprometeu os esforços de consolidação democrática no país (Ibid.).

Esse contexto culminou nas eleições realizadas em janeiro de 1988, que segundo a autora Matijascic (2014), foi marcada por inúmeras irregularidades e pela influência de interesses associados ao regime anterior. O pleito resultou na eleição de Leslie F. Manigat do partido União dos Democratas Nacionais Progressistas (RDNP), que assumiu a presidência em fevereiro do mesmo ano. Contudo, seu governo teve vida curta.

Ao buscar implementar dispositivos da Constituição de 1987, especialmente aqueles que colocavam as FADH sob controle civil, Manigat encontrou forte resistência militar e tal embate culminou em sua deposição por um golpe liderado pelo então chefe do CNG, Henri Namphy, em junho de 1988 (Ibid.), reafirmando o protagonismo dos militares no cenário político haitiano e frustrando as esperanças de consolidação de um governo civil (Ibid.). Hibera (2017) e Bezerra (2016) apresentam uma argumentação semelhante de que a transição política desse período é frequentemente caracterizada como um “duvalierismo sem Duvalier”, dada a continuidade das estruturas de poder e práticas autoritárias do regime anterior, mesmo sem a presença dos Duvalier e com uma nova constituição.

Malone (1998) afirma que ao assumir o poder, o tenente-general Henri Namphy revogou a Constituição e declarou estado de sítio, criando um ambiente de repressão severa. Sob esse regime, opositores políticos foram perseguidos e, em muitos casos, executados, intensificando o clima de violência e instabilidade em todo o país. Essa escalada de tensões enfraqueceu a autoridade de Namphy, que perdeu o controle sobre a situação política e social. Em 11 de setembro de 1988, ele foi deposto por membros da Guarda Presidencial, destacando a fragilidade do regime militar que buscava se consolidar após a queda da ditadura Duvalier (MATIJASCIC, 2014). O tenente-general Prosper Avril, que ocupava a presidência da Guarda Presidencial e havia sido membro do Conselho Nacional de Governo (CNG), assumiu o cargo de chefe de Estado após o golpe (MALONE, 1998).

Ao assumir a presidência, Prosper Avril adotou uma postura voltada para enfraquecer a influência de setores do exército e de milícias armadas que se opunham ao seu governo, em uma tentativa de consolidar sua autoridade e estabilizar o cenário político do Haiti (MATIJASCIC, 2014). Como parte dessa estratégia, anunciou a realização de eleições para 1989, buscando apresentar seu governo como

comprometido com a retomada da ordem democrática.

Em fevereiro do mesmo ano, Avril solicitou apoio técnico emergencial à Organização dos Estados Americanos (OEA) e às Nações Unidas (ONU) para organizar o processo eleitoral, um gesto que indicava tanto sua intenção de legitimar sua liderança quanto a necessidade de apoio externo para enfrentar os desafios internos (Ibid.). No entanto, a fragilidade de sua posição política, agravada por pressões internas e externas, comprometeu sua permanência no poder. De acordo com Matijascic (2014), um evento decisivo ocorreu em março de 1989, quando Avril participou de uma reunião a portas fechadas com o embaixador dos Estados Unidos. Pouco depois desse encontro, ele anunciou sua renúncia e deixou o país em um avião norte-americano, encerrando seu mandato de forma abrupta e evidenciando a contínua instabilidade que marcava o Haiti no período pós-Duvalier.

No dia 16 de dezembro de 1990, o Haiti realizou eleições presidenciais históricas, organizadas sob intensa supervisão internacional. A Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Comunidade do Caribe (CARICOM) desempenharam papéis cruciais nesse processo, conforme estipulado pela Resolução 45/2, aprovada em 10 de outubro de 1990, que oficializou a assistência eleitoral ao Haiti (Ibid.). Essas eleições resultaram em uma vitória contundente de Jean-Bertrand Aristide, que conquistou 67,48% dos votos, um número que refletiu a profundidade do apoio popular à sua candidatura (ANDRADE, 2021).

A eleição de Aristide simbolizou um momento de ruptura e transformação no cenário político haitiano. Ele liderava o Movimento *Lavalas*, cuja nomenclatura em *creóle* é traduzida como "avalanche" e expressa a força revolucionária e coletiva de sua proposta política:

esse movimento iniciou-se no pós-1986 e expressava o sentimento dos seus precursores de que a população formasse uma grande 'torrente' para promover uma 'retirada pela raiz' das estruturas opressoras e corruptas do Haiti (Ibid., p. 67).

Aristide, um ex-padre salesiano vinculado à Teologia da Libertação, conseguiu mobilizar amplos setores da sociedade haitiana, especialmente as classes populares, que encontraram em sua mensagem de renovação e justiça social uma alternativa às décadas de regimes autoritários e desigualdades estruturais (ANDRADE, 2021). Sua campanha foi construída sobre uma narrativa de esperança e mudança, consolidando

Aristide como uma figura emblemática de uma nova era política no Haiti (BEZERRA, 2016).

Aristide emergiu como uma figura de renovação, canalizando os anseios de transformação política e social de um povo há muito tempo assolado por desigualdades, crises econômicas e instabilidade institucional. Sua eleição foi recebida com otimismo, simbolizando a possibilidade de romper com as estruturas opressivas que haviam dominado o cenário haitiano por décadas (Ibid.). E, de fato, segundo o

relatório da Coalizão Nacional para Refugiados Haitianos, a violação de direitos humanos diminuiu consideravelmente durante o breve período em que o presidente esteve no poder, destacando algumas ações como a substituição dos chefes de seção das províncias por funcionários que iriam garantir o cumprimento da lei para a comunidade, a troca do alto escalão dos oficiais militares e o fechamento do *Fort Dimanche*, símbolo das prisões abusivas do governo de François Duvalier (MATIJASCIC, 2014, p. 67).

Embora tais iniciativas representassem um esforço significativo para dismantlar os símbolos e as estruturas remanescentes da ditadura Duvalier, a completa erradicação da influência duvalierista na esfera política se revelou inviável (Ibid.). Muitos adeptos do regime, ainda enraizados nos mecanismos de poder, continuaram ocupando cargos estratégicos no governo. Esse cenário refletia a dificuldade de romper com décadas de autoritarismo e consolidar um processo de democratização genuíno, uma vez que os interesses e as alianças formadas sob o regime anterior permaneciam profundamente arraigados na dinâmica política haitiana (Ibid.).

Ao assumir a presidência do Haiti, Aristide enfrentou um ambiente político marcado por desconfianças profundas entre ele e as elites dominantes do país. Cajou (2013) demonstra que esse ceticismo foi alimentado por seu histórico como militante de esquerda radical, sua postura anti-imperialista e seu discurso incisivo contra a burguesia, a classe política tradicional e o alto clero, além de seus constantes atritos com o Vaticano, o quê, segundo Matijascic (2014), foi fomentado pela expulsão de Aristide da ordem dos salesianos por ser adepto da teologia de libertação, como mencionado anteriormente. Seus opositores afirmavam que ele

se utilizava dessa diretriz para fazer sermões em uma pequena paróquia, St. Jean Bosco, situada em Porto Príncipe. [...] havia sido alertado pelos seus superiores por diversas vezes para que deixasse de pregar a teologia da libertação, mas ignorou essa recomendação e, mesmo depois que foi expulso da ordem dos Salesianos, continuou a falar para os fiéis de sua paróquia. [...]

manifestou-se contra os simpatizantes do regime duvalierista (militares, membros da igreja e a elite). Sobretudo, defendeu que a estrutura social sustentada por esses setores conservadores era responsável pela pobreza da população e responsabilizou também os Estados Unidos pela dependência econômica do Haiti (MATIJASCIC, 2014, p. 66-67).

Dessa forma, sua retórica firme em resposta às práticas de terror promovidas pela força duvalierista quanto pelo Exército acentuou ainda mais a resistência das elites à sua liderança, criando um clima de hostilidade que comprometeu ainda mais a estabilidade política do Haiti e dificultou o fortalecimento da democracia recentemente restaurada (CAJOU, 2013).

Determinando-se a responder às demandas de mudança que impulsionaram sua eleição, Aristide adotou medidas que desafiaram diretamente as estruturas de poder tradicionais. De acordo com Cajou (2013), uma de suas primeiras ações foi a reformulação da hierarquia militar, substituindo toda a cúpula do Exército, com exceção do General Hérard Abraham. Essa decisão foi uma tentativa estratégica de enfraquecer a influência de setores militares historicamente alinhados aos regimes autoritários anteriores e consolidar um governo mais alinhado aos princípios democráticos (CAJOU, 2013).

Contudo, tais ações ampliaram as tensões com as elites econômicas e políticas, que interpretaram suas iniciativas como ameaças diretas aos seus interesses. Em um país já marcado por divisões sociais profundas e um legado de autoritarismo, essas medidas contribuíram para agravar os conflitos internos, comprometendo tanto a governabilidade quanto a possibilidade de uma transição democrática sustentável (Ibid.).

Conforme analisa Matijascic (2014), Jean-Bertrand Aristide buscou adotar uma postura prudente em relação aos militares, reconhecendo a delicadeza dessa relação em um contexto político tão instável. No entanto, essa cautela não foi suficiente para evitar a escalada de tensões, especialmente após a decisão de reestruturar a liderança do alto-comando do Exército (CAJOU, 2013). Entre as mudanças implementadas, destacou-se a nomeação do tenente-general Raoul Cédras como comandante, quem havia desempenhado um papel crucial como responsável pela segurança durante as eleições presidenciais de 1990.

Em 30 de setembro de 1991, apenas sete meses após assumir a presidência, Jean-Bertrand Aristide foi deposto por um golpe liderado pelo tenente-general Raoul Cédras (CAJOU, 2013). O evento ocorreu poucos dias após Aristide discursar na

Assembleia Geral da ONU, destacando-se como uma manifestação de ruptura com a ordem democrática recém-estabelecida no Haiti. A ação contou com o apoio das Forças Armadas do Haiti (FADH), que desempenharam um papel central na concretização do golpe, evidenciando as fragilidades institucionais e os desafios à consolidação de um governo civil e eleito no país (MATIJASCIC, 2014).

2.5 O golpe de 1991 e a entrada da Organização dos Estados Americanos e Nações Unidas no cenário haitiano

A deposição de Jean-Bertrand Aristide em 1991 gerou amplo repúdio por parte da comunidade internacional, com destaque para a ONU e a OEA. Segundo Matijascic (2014), foi a OEA que assumiu a liderança nas negociações visando restituir Aristide ao cargo presidencial. Naquele contexto, a ONU optou por uma postura mais distante, delegando à OEA a responsabilidade sobre questões relacionadas à promoção da democracia em países caribenhos, o que incluía a crise haitiana.

Anterior à deposição de Aristide, a OEA já havia convocado uma missão de observação às eleições que ocorreram em 1990, que culminou na vitória de Aristide à época. Através da resolução *Situação dos Direitos Humanos no Haiti*, o Secretário-Geral da Organização foi incumbido de organizar uma missão para acompanhar o processo eleitoral no país (CÂMARA, 1998). Então, em março de 1990, formou-se uma comissão integrada pelo “Embaixador Hugo Caminos, Subsecretário de Assuntos Jurídicos da OEA, Pierre F. Côté, Diretor Geral das Eleições do Quebec, e Doutor Pedro Gordilho, especialista na matéria e ex-funcionário do Tribunal Superior Eleitoral do Brasil” (CÂMARA, 1998, p.58).

Entretanto,

a crise que se desencadeara no Haiti em 30 de setembro de 1991 não se enquadrava no modelo de situação de conflito entre dois ou mais Estados, que pudesse validar um papel de mediação da OEA ao abrigo do artigo 24 de sua carta (Ibid., p. 76).

Em outras palavras, a situação no Haiti, apesar de grave, não atingia um nível de ameaça suficientemente significativo à paz e à segurança regional para justificar a invocação do TIAR (Tratado Interamericano de Assistência Recíproca) por parte da OEA (Ibid.). O TIAR, concebido para abordar situações de conflito ou agressão que comprometam a estabilidade de Estados-membros, não foi acionado, já que a crise

haitiana, embora marcada por tensões internas, não apresentava um impacto direto e imediato sobre outros países do hemisfério (MATIJASCIC, 2014).

Em 8 de janeiro de 1993, Aristide dirigiu-se tanto ao secretário-geral da ONU quanto ao da OEA, solicitando uma intervenção mais vigorosa por parte dessas entidades. Em sua comunicação, o presidente propôs a criação de uma missão civil internacional conjunta das organizações, ONU e OEA, com o objetivo de monitorar e garantir o respeito aos direitos humanos no Haiti (Ibid.). Em resposta à solicitação de Aristide, a OEA intensificou suas ações no Haiti. No dia 14 de fevereiro de 1993, um mês após a solicitação do presidente, a OEA enviou um grupo de 40 observadores adicionais para reforçar a missão já estabelecida em Porto Príncipe desde setembro de 1992, responsável por monitorar possíveis violações de direitos humanos no país (Ibid.).

2.5.1 A criação da Missão Internacional Civil de Verificação de Direitos Humanos no Haiti e o surgimento da Missão das Nações Unidas para o Haiti

Em um passo seguinte, através da resolução 7/20 B da Assembleia Geral, foi criada a MICIVIH (Missão Internacional Civil de Verificação de Direitos Humanos no Haiti), consolidando a parceria entre a ONU e a OEA:

A missão internacional recebeu o mandato de zelar pelo respeito aos direitos humanos (especialmente nas áreas do direito à vida e liberdade pessoal, expressão e associação) e teve asseguradas as garantias de que seus integrantes atuariam com plena liberdade de receber denúncias e transitar pelo território haitiano (CÂMARA, 1998, p. 128).

Posteriormente, o Haiti recebeu a Missão das Nações Unidas para o Haiti (MINUHA) que foi estabelecida em 23 de setembro de 1993, com base na resolução 867 do Conselho de Segurança da ONU (ONU, 1993). A missão contava com um contingente de 567 policiais das Nações Unidas e 700 militares, incluindo 60 especialistas designados para atuar como instrutores (Ibid.). O mandato da MINUHA foi estipulado para um período inicial de seis meses (CORBELLINI, 2009), com o objetivo de

Apoiar a implementação de determinadas disposições do Acordo da Ilha do Governador³, assinado pelas partes haitianas em 3 de julho de 1993, a

³ Foi assinado em 3 de julho de 1993 pelo presidente em exílio, Aristide, e o comandante das FADH, Raoul Cédras. Mediado pela ONU e OEA, o acordo previa o retorno de Aristide ao poder em 30 de

missão foi encarregada de auxiliar na modernização das Forças Armadas do Haiti e na criação de uma nova força policial (ONU, 1993).

Matijascic (2014) levanta questionamentos quanto à denominação do acordo como uma restauração democrática no Haiti. A autora argumenta que é inadequado utilizar o termo "restauração" em um contexto onde nunca houve uma tradição democrática consolidada. Ou seja, tal classificação ignora as profundas lacunas históricas e institucionais que caracterizavam o cenário político haitiano, marcado por décadas de autoritarismo e práticas que inviabilizaram a construção de uma cultura democrática no país.

Câmara (1998) observa que a implementação da MINUHA foi interpretada pelas forças antidemocráticas (MATIJASCIC, 2014) no Haiti como uma ameaça significativa aos seus interesses. A FRAPH (Frente para o Avanço e o Progresso do Haiti), um dos principais grupos opositores, respondeu de forma agressiva, intensificando atos de violência contra os representantes do governo institucional (Ibid.). Assim, a atmosfera de instabilidade e o descumprimento tanto do Acordo da Ilha dos Governadores quanto do Pacto de Nova Iorque⁴ tornaram inviável a manutenção de estratégias pacíficas por parte do CSNU na tentativa de solucionar o impasse haitiano (Ibid.).

Em 23 de março de 1994, o CSNU decidiu prorrogar o mandato da MINUHA até 30 de julho daquele ano. A medida foi necessária devido à impossibilidade de as tropas da ONU desembarcarem no Haiti. Integrantes do grupo *Attachés* – civis que trabalhavam para as forças militares – bloquearam o desembarque da equipe de especialistas da missão, enquanto as autoridades haitianas permaneceram inertes diante das manifestações hostis que ocorreram no local (Ibid.). Em julho de 1994, a MICIVIH foi expulsa do Haiti após o ministro das Relações Exteriores, Charles David, declarar estado de emergência, justificando que o país enfrentava um "perigo extremo". A missão internacional recebeu um prazo de 48 horas para deixar o território haitiano. Segundo o ministro, a MICIVIH era considerada ilegal e representava "uma ameaça à segurança do Haiti" (CÂMARA, 1998, p. 158).

outubro de 1993, a concessão de anistia aos líderes do golpe, a modernização das Forças Armadas, a criação de uma nova força policial e o envio de missões internacionais para supervisionar o processo de transição.

⁴ Um dos resultados positivos do Acordo da Ilha dos Governadores foi a realização de negociações, entre 14 e 16 de julho de 1993, na sede da ONU, que buscaram viabilizar a aprovação legislativa de medidas essenciais, como a concessão de anistia e a criação de uma força policial independente do exército.

Enquanto a MINUHA ainda não havia iniciado suas operações em território haitiano nem assumido o controle completo do país, o que só foi concretizado em 31 de março de 1995, os Estados Unidos identificaram a necessidade de formar uma força multinacional para auxiliar na criação de uma estrutura policial. Esse esforço resultou, posteriormente, no estabelecimento da Polícia Nacional Haitiana (PNH) (MATIJASCIC, 2014). Logo após a Secretaria-Geral da ONU declarar que o Haiti havia atingido condições de estabilidade e segurança, o presidente Jean-Bertrand Aristide e as demais autoridades do governo constitucional reassumiram seus respectivos cargos em outubro de 1994. A transição do comando da força multinacional para a MINUHA ocorreu de forma gradual, sendo concluída no início de 1995 (Ibid.).

2.5.2 A sucessão de missões civis e o fracasso da profissionalização da segurança no Haiti

A MINUHA ficou sob o comando dos Estados Unidos até março de 1996, quando a responsabilidade foi transferida para o Canadá, que manteve a liderança até junho do mesmo ano. Já a coordenação das forças policiais da ONU foi inicialmente atribuída ao Canadá, que a exerceu até fevereiro de 1996, sendo então assumida pela França, que permaneceu no comando até junho (Ibid.).

Em seguida, ocorreu a instauração da Missão de Suporte das Nações Unidas no Haiti (UNSMIH) através da Resolução 1063/1996, “tendo por objetivo auxiliar a Organização em seus esforços para a promoção da reconciliação nacional e da reabilitação econômica do país” (CSNU, 1996, s/p.). Ainda assim, havia uma demanda para a reforma da Polícia Nacional Haitiana (PNH), classificada como corrupta; então, a UNSMIH foi revisada e deu lugar à Missão de Transição das Nações Unidas no Haiti (UNTMIH),

que permaneceu no país de agosto a novembro de 1997, auxiliando na profissionalização de policiais. Com o mesmo objetivo foi estabelecida a Missão de Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (MIPONUH), que permaneceu em território haitiano de dezembro de 1997 a março de 2000 (CORBELLINI, 2009, p. 97).

Segundo Faganello (2013), suspeitas de fraude na eleição de Aristide em 2000 alimentaram críticas ao seu governo. Em 2003, a oposição, impulsionada por essas

acusações, organizou manifestações exigindo sua renúncia, o que culminou em uma crise política agravada pela recusa do presidente em deixar o poder.

Com a fragilização estatal eminente no Haiti, o CSNU emitiu uma Declaração em sua 4917ª sessão no dia 26 de fevereiro de 2004 para expressar

Sua profunda preocupação com a deterioração da situação política, humanitária e de segurança no Haiti. Lamenta a perda de vidas humanas que se foram e teme que o fracasso em situar um acordo político até o momento possa acarretar em mais derramamento de sangue. A violência contínua e a perturbação da ordem pública no Haiti podem ter consequências desestabilizadoras na região (CSNU, 2004a, tradução nossa)⁵.

Com base nesta Declaração, e com a rápida degradação do cenário haitiano, criou-se a FOMIN (Força Provisória Multinacional) formada por franceses, americanos e chilenos através da Resolução 1529/2004⁶ (CSNUb, 2004, s/p), com o objetivo de “estabelecer uma força de estabilização e seguimento das Nações Unidas destinada a apoiar a continuação do processo político pacífico e constitucional e manter um cenário seguro e estável [...]” (CSNU, 2004b, tradução nossa)⁷. Seus objetivos eram:

- a) Contribuir para um criar um cenário de segurança e estabilidade na capital do Haiti e em todo o restante do país, conforme o caso e as circunstâncias permitirem, a fim de atender ao pedido do Presidente Alexandre de assistência internacional em apoio ao processo político constitucional em andamento no Haiti;
- a) Facilitar a prestação de assistência humanitária e o acesso de trabalhadores humanitários internacionais à população haitiana necessitada;
- b) Facilitar a prestação de assistência internacional à polícia e à Guarda Costeira do Haiti, a fim de estabelecer e manter a segurança e a ordem pública e promover e proteger os direitos humanos;
- c) Apoiar a criação de condições necessárias para que as organizações internacionais e regionais, em particular as Nações Unidas e a Organização dos Estados Americanos, prestem assistência ao povo do Haiti;
- d) Coordenar as atividades, sendo necessárias, com a Missão Especial da Organização dos Estados Americanos e com o Assessor Especial para o Haiti das Nações Unidas e impedir que continue a deterioração da situação humanitária (CSNU, 2004b, tradução nossa).

⁵ [...] su profunda preocupación por el deterioro de la situación política, humanitaria y de seguridad en Haití. Deplora la pérdida de vidas humanas que ya se ha producido y teme que el hecho de que no se haya alcanzado hasta la fecha un arreglo político pueda traer consigo más derramamiento de sangre. La continuación de la violencia y la alteración del orden público en Haití podrían tener consecuencias desestabilizadoras en la región. (CSNU, 2004^a).

⁷ [...] a establecer una fuerza de estabilización y seguimiento de las Naciones Unidas destinada a apoyar la continuación del proceso político pacífico y constitucional y a mantener un entorno seguro y estable [...] (CSNU, 2004b)

A FOMIN, com atuação limitada a três meses, foi posteriormente substituída pela MINUSTAH (Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti), estabelecida após o pedido do presidente interino Boniface Alexandre à ONU, solicitando auxílio na transição de governo haitiano (FAGANELLO, 2013). Alexandre assumiu a presidência após Jean-Bertrand Aristide deixar o cargo e buscar asilo político na África do Sul em 29 de fevereiro de 2004.

Dessa forma, criou-se o cenário para a criação da MINUSTAH baseada na Resolução nº 1542/2004, de 30 de abril de 2004, no âmbito do Capítulo VII da Carta da ONU, com o objetivo principal de restabelecer a paz e apoiar o governo de transição, promovendo um ambiente seguro e estável para a consolidação democrática no Haiti (CSNU, 2004c).

A criação da MINUSTAH foi seguida por articulações entre a ONU e o Brasil para que o comando militar da operação de paz fosse assumido por um general brasileiro, o que foi efetivado. A participação brasileira foi autorizada pelo governo federal e oficializada pelo Decreto Legislativo nº 207, aprovado pelo Congresso Nacional em 19 de maio de 2004 (FAGANELLO, 2013).

Em menos de 20 dias após a aprovação, as Forças Armadas brasileiras foram enviadas ao Haiti. Durante a cerimônia de embarque, em 31 de maio de 2004, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva destacou a relevância da participação do Brasil nessa missão, ressaltando o compromisso do país com princípios pacíficos, o respeito aos direitos humanos e a contribuição para a estabilização democrática no cenário internacional (Ibid.).

Assim, com a instauração da operação para a contenção da crise política e a violência entre os grupos armados, os objetivos selecionados para a MINUSTAH foram

Assegurar a manutenção de um ambiente seguro e estável no Haiti, em apoio ao Governo Transitório (GT), para que os processos constitucional e político, necessários à consolidação da democracia haitiana, possam acontecer – nesse quesito, a operação é responsável por:

- a) Auxiliar o GT nas tarefas de monitoramento, reestruturação e reformar da PNH;
- a) Auxiliar o GT e, em especial, a PNH, na condução de programas de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) para todos os grupos armados;
- b) Auxiliar o GT e a PNH no controle de armas, no estabelecimento de medidas de segurança pública, no restabelecimento de um sistema prisional e na proteção de civis sob ameaça de violência física;
- c) Contribuir para a restauração e a manutenção da lei, da ordem e da segurança pública no país;
- d) Proteger instalações e equipamentos da ONU.

Ainda que a Resolução 1542/2004 não invoque explicitamente a doutrina da Responsabilidade de Proteger (R2P), é possível identificar na sua formulação uma antecipação de seu vocabulário: a crise haitiana foi caracterizada como ameaça à paz e segurança internacionais e legitimada pela necessidade de proteger a população civil em meio ao colapso institucional. Paralelamente, o discurso da segurança humana ganhou espaço na justificativa da missão, sobretudo nas declarações do Brasil, que buscou associar sua liderança militar a uma lógica de proteção de civis, assistência comunitária e cooperação Sul-Sul. A presença desses referenciais, ainda que de forma indireta e seletiva, conferiu à MINUSTAH uma legitimação humanitária que contrastava com os elementos de ingerência política e controle militar que marcaram sua implementação.

Em 1º de junho de 2004, a MINUSTAH iniciou oficialmente suas operações no Haiti. Sob o comando do General de Divisão brasileiro Augusto Heleno Ribeiro Pereira, o componente militar da missão contou com um contingente de 6.700 soldados (FAGANELLO, 2013). E, segundo Corbellini (2009), a missão contou com um efetivo menor do que o esperado em solo: 7.036 soldados e 2.091 policiais civis – “além de 485 civis estrangeiros, 1.212 civis locais e 184 voluntários das Nações Unidas” (CORBELLINI, 2009, p. 104). Esses militares representavam uma coalizão internacional composta por países como Argentina, Benin, Bolívia, Brasil, Canadá, Chade, Croácia, França, Jordânia, Nepal, Paraguai, Portugal, Turquia e Uruguai, evidenciando o caráter multilateral e colaborativo da missão (BRASIL, 2004).

O Brasil comandou militarmente a MINUSTAH de 2004 até seu encerramento em 2017, sendo o país com maior número de efetivos no componente militar. A escolha do Brasil para essa função ocorreu em meio a um contexto de reorientação da política externa brasileira, que buscava maior protagonismo nos fóruns multilaterais e no Conselho de Segurança da ONU. A liderança brasileira foi frequentemente apresentada como exemplo de diplomacia solidária, mas, na prática, traduziu-se em uma participação ativa na condução de operações de repressão e controle territorial, em consonância com a lógica securitária que orientava a missão.

Ao longo deste capítulo, foi traçado um panorama histórico que revelou como a formação colonial, a imposição de dívidas externas, a ocupação norte-americana, os regimes autoritários da ditadura Duvalier e a instabilidade política da transição democrática moldaram um cenário de vulnerabilidade estrutural no Haiti. A sucessão de crises internas, golpes de Estado e intervenções estrangeiras consolidou um

padrão de governança marcada por ingerência externa e fragilidade institucional. Nesse contexto, as operações de paz e missões internacionais anteriores a 2004 funcionaram como precedentes para a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH), instalada em um ambiente já permeado por disputas políticas, violência e dependência internacional. O Brasil, que comandou militarmente a MINUSTAH até seu encerramento em 2017, projetou-se como liderança no componente militar, mas também participou diretamente da implementação de ações de controle territorial e repressão interna. É a partir desse marco que o próximo capítulo analisa, de forma empírica, a missão, seu mandato e as violações de direitos humanos ocorridas sob sua vigência.

3 A MINUSTAH e as violações de direitos humanos no Haiti: evidências empíricas de relatórios do *Human Rights Watch* (2004-2017)

Este capítulo tem por objetivo analisar empiricamente as violações de direitos humanos cometidas no Haiti durante a vigência da Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti, entre os anos de 2004 a 2017. Com base em dados extraídos de relatórios anuais da organização internacional não-governamental *Human Rights Watch* e do banco de dados oficial da ONU sobre exploração e abuso sexual (*SEA Database*), foram sistematizadas as principais denúncias relativas à atuação das forças internacionais no país, especialmente aquelas envolvendo agentes da própria missão.

A categorização das violações permite identificar padrões recorrentes de repressão, omissão institucional e perpetuação de práticas que contrariam frontalmente o discurso de promoção da paz e dos direitos humanos que sustentou a legitimidade formal da missão.

Mais do que descrever os episódios de violação, esta análise busca evidenciar os limites estruturais da retórica humanitária mobilizada pela ONU em contextos de intervenção, particularmente quando aplicada a países historicamente marcados pela subalternização no sistema internacional. Ao articular os dados empíricos com os marcos teóricos discutidos no primeiro capítulo, pretende-se demonstrar que a atuação da MINUSTAH no Haiti revela uma clara assimetria entre o discurso universalista da proteção e as práticas concretas de estabilização.

A hipótese que guiou a pesquisa desta dissertação é a de que, embora

amplamente documentadas, as violações de direitos humanos não foram acompanhadas de respostas institucionais efetivas, nem de mecanismos de responsabilização e reparação adequados. Ao contrário, o que se observa é a permanência de uma lógica da instabilidade que tolera – e, em certa medida, normaliza – abusos sistemáticos em nome da manutenção da ordem e da segurança.

É importante destacar que, ao longo de praticamente toda a existência da MINUSTAH, o Brasil esteve à frente do comando da missão. Nesse sentido, o país não apenas participou formalmente da coalizão internacional, mas teve papel central na execução das operações de segurança. Diversos episódios documentados de repressão violenta a manifestações civis e incursões em áreas urbanas de alta vulnerabilidade ocorreram sob liderança direta de comandantes brasileiros.

3.1 Apresentação e justificativa das fontes empíricas

A investigação empírica desenvolvida neste capítulo baseia-se em dois conjuntos principais de fontes: os relatórios anuais do *Human Rights Watch* e o banco de dados oficial da ONU sobre exploração e abuso sexual (SEA Database). A escolha por esses documentos decorre de seu caráter sistemático, público e internacionalmente reconhecido, o que os torna adequados para a construção de uma base empírica consistente sobre a atuação da missão no Haiti.

Os relatórios anuais da HRW oferecem uma cobertura contínua dos acontecimentos no país ao longo de 2004 a 2017, registrando denúncias de abusos cometidos por capacetes azuis da ONU, pela Polícia Nacional Haitiana treinada pela MINUSTAH e por outros atores estatais e não estatais. Esses documentos foram analisados de forma sistemática e categorizados segundo os tipos de violações, o que permite observar padrões de incidência em direitos fundamentais como o direito à vida, à integridade física, à liberdade de expressão, ao devido processo legal e à proteção contra a violência sexual.

Complementarmente, o SEA Database reúne registros oficiais de casos de exploração e abuso sexual cometidos por integrantes de missões de paz da ONU. Embora limitado a partir de 2006 e a uma categoria específica de violações, esse banco de dados contribui para identificar a frequência dos casos reportados, o perfil dos envolvidos e, quando disponíveis, os desfechos institucionais. Sua utilização neste trabalho permite confrontar o discurso de compromisso com os direitos humanos

com os mecanismos efetivos de responsabilização implementados no âmbito da própria organização.

A triangulação dessas duas fontes possibilita não apenas quantificar e qualificar as violações ocorridas, mas também refletir criticamente sobre os mecanismos institucionais de resposta, responsabilização e reparação. A análise busca, assim, sustentar empiricamente a hipótese central de que, no caso haitiano, a lógica da estabilização prevaleceu sobre a efetiva proteção dos direitos.

A leitura dos relatórios anuais do HRW entre 2004 e 2017, período que coincide com a vigência da MINUSTAH, evidencia um quadro amplo e consistente de violações de direitos humanos cometidas por diversos agentes, tanto nacionais quanto internacionais. O mapeamento anual sistematizado dessas violações, apresentado em formato de tabela nesta seção, permite observar os principais direitos afetados em cada ano e os autores identificados nos documentos do HRW – entre eles, a Polícia Nacional Haitiana (PNH), gangues armadas, o sistema judiciário haitiano, agentes do governo e, em diferentes episódios, os próprios capacetes azuis da MINUSTAH.

Tabela 1 – Mapeamento anual de relatórios do HRW das violações de direitos humanos no Haiti (2004-2017)

Ano	Direitos violados	Autores das violações
2004	Direito à vida, à liberdade, ao devido processo legal, à integridade física, à dignidade humana, à informação, à justiça, à autodeterminação.	PNH, gangues armadas, governo interino, MINUSTAH, EUA.
2005	Direito à vida, à liberdade, à integridade física, ao devido processo legal, à informação, à justiça.	PNH, gangues armadas, MINUSTAH.
2006	Direito à vida, à liberdade, ao devido processo legal, à integridade física, à justiça, à informação.	PNH, gangues armadas, sistema judiciário, MINUSTAH.
2007	Direito à vida, à integridade física, das crianças, à justiça, à informação, à dignidade humana.	PNH, gangues armadas, sistema judiciário, MINUSTAH.
2008	Direito à vida, à integridade física, à moradia adequada, das crianças, à educação, à informação.	PNH, gangues armadas, sistema judiciário, MINUSTAH.
2009	Direito à integridade física, ao devido processo legal, das crianças, à saúde, à educação.	PNH, sistema judiciário, MINUSTAH.
2010	Direito à vida, à saúde, à moradia adequada, à integridade física, ao devido processo legal, das crianças.	PNH, sistema prisional, MINUSTAH,

2011	Direito à moradia adequada, à saúde, à integridade física, ao devido processo legal, das crianças.	PNH, MINUSTAH, governo haitiano.
2012	Direito à integridade física, ao devido processo legal, à saúde, das crianças, à não-discriminação.	PNH, sistema judiciário, MINUSTAH.
2013	Direito à integridade física, à não-discriminação, à liberdade, à informação, das crianças, à educação.	PNH, sistema judicial, MINUSTAH, líderes religiosos.
2014	Direito ao devido processo legal, à integridade física, à saúde, à moradia adequada, à dignidade humana.	PNH, sistema prisional, MINUSTAH.
2015	Direito à participação política, à moradia adequada, à integridade física, das crianças, à não-discriminação.	PNH, governo haitiano, MINUSTAH, República Dominicana.
2016	Direito à moradia adequada, à saúde, à integridade física, à educação, das crianças, à não-discriminação.	PNH, governo haitiano, sistema judicial, MINUSTAH, República Dominicana.
2017	Direito à moradia adequada, à saúde, à segurança alimentar, à integridade física, à educação.	Governo haitiano, sistema prisional, MINUSTAH.

Elaborado pela autora. Fonte: HRW, 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016; 2017; 2018.

Com base na Carta das Nações Unidas (1945) e nos principais instrumentos internacionais de proteção, as denúncias registradas nos relatórios analisados foram classificadas em categorias que abrangem direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. A Tabela 1 apresenta um total de 80 ocorrências de violações de direitos humanos no período considerado. As mais recorrentes foram o direito à integridade física (11 ocorrências), os direitos das crianças (9), o devido processo legal (7), o direito à saúde (7) e o direito à vida (6). Também se destacam, ainda que em menor número, registros relacionados ao direito à informação (6), à educação (5), à liberdade (4), à não discriminação (4), à moradia adequada (4) e à justiça (4). Por fim, foram identificadas violações aos direitos à dignidade humana (3), à autodeterminação (1), à participação política (1) e à segurança alimentar (1). Essa categorização, ancorada no marco normativo internacional, possibilita sistematizar a diversidade de abusos reportados, evidenciando tanto sua amplitude quanto certos padrões de atuação e omissão no contexto da MINUSTAH.

Essa sistematização permite estabelecer relações entre os fatos documentados e os contextos sociopolíticos específicos. Em momentos de maior instabilidade política, como em 2004 (queda de Aristide e governo interino) e em 2005-2006

(repressão em áreas urbanas e período eleitoral), nota-se a intensificação de violações aos direitos à vida, à integridade física, à liberdade e ao devido processo legal. Essas violações foram atribuídas à Polícia Nacional Haitiana (PNH), a milícias armadas e, em diferentes episódios, também às próprias forças da MINUSTAH. Essa constatação sugere que a missão, embora legitimada internacionalmente sob a retórica da proteção de civis, enfrentou dificuldades em alinhar sua atuação prática aos princípios que fundamentaram sua criação.

A análise dos dados empíricos indica um descompasso entre o discurso da proteção - sustentado por referenciais como a segurança humana e, em certa medida, pela lógica da R2P - e a realidade das violações documentadas. As denúncias de repressão violenta, exploração sexual, negligência sanitária e outros abusos recorrentes levantam questionamentos sobre a efetividade da missão no cumprimento de seu mandato. Longe de invalidar por completo a retórica humanitária, esses episódios ressaltam seus limites e revelam tensões próprias do funcionamento das operações de paz em contextos de alta complexidade.

Cabe observar que as denúncias foram registradas por uma organização de referência internacional, o *Human Rights Watch*, cujos relatórios são reconhecidos e utilizados inclusive por órgãos das Nações Unidas, como o Conselho de Direitos Humanos e o processo de Revisão Periódica Universal. O fato de essas denúncias se manterem ao longo de treze anos de missão evidencia que, mesmo diante de amplo conhecimento institucional, não foram implementadas medidas plenamente eficazes para cessar ou reparar as violações. Esse quadro ilustra não apenas os desafios da responsabilização no âmbito da ONU, mas também o dilema da autoproteção organizacional que permeia grandes instituições internacionais.

Nos anos de desastre humanitário - como em 2010 (terremoto) e 2016 (furacão Matthew) -, foram particularmente visíveis as violações relacionadas aos direitos à moradia adequada, à saúde, à segurança alimentar e à dignidade humana. Esse cenário revela, de um lado, a fragilidade do Estado haitiano e, de outro, as limitações da resposta internacional, incluindo a das Nações Unidas, em lidar de maneira eficaz com crises de grande magnitude.

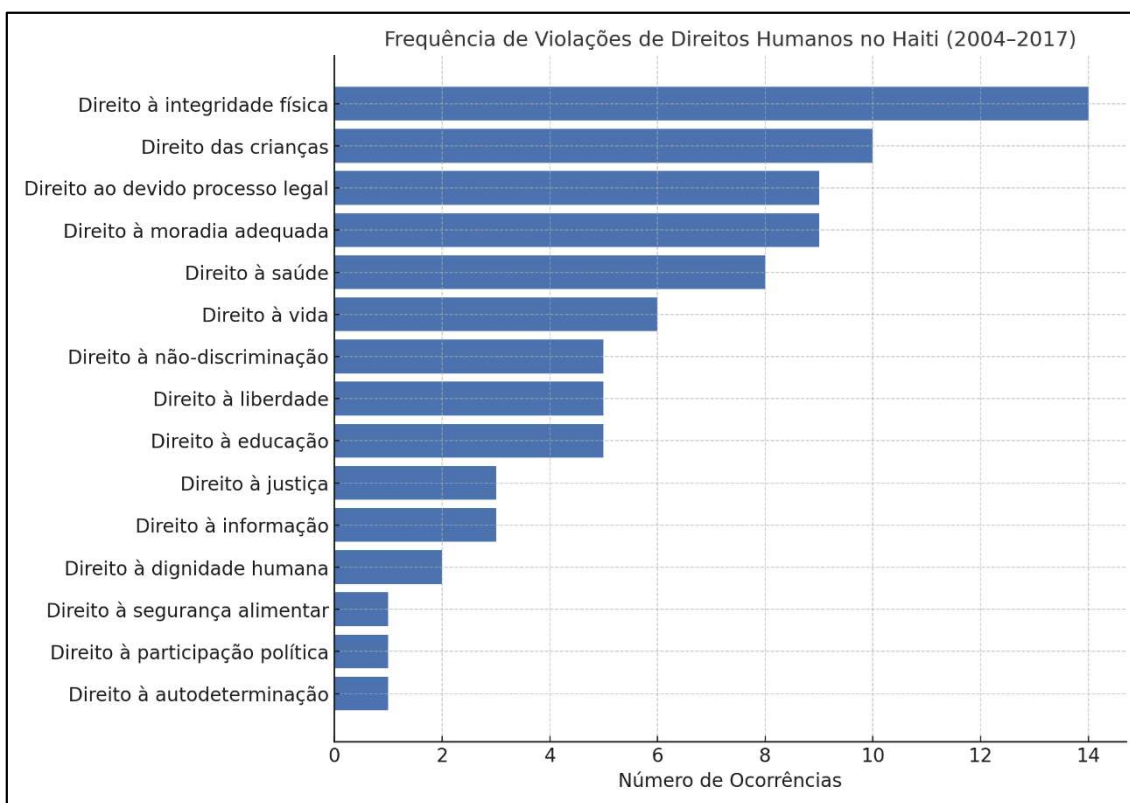
As denúncias sintetizadas na Tabela 1, provenientes do HRW, assumem relevância especial por oferecerem uma perspectiva externa e independente, funcionando como contraponto à narrativa oficial da ONU. A persistência dessas denúncias, somada à ausência de respostas institucionais proporcionais, ressalta a

importância da sociedade civil organizada enquanto mecanismo de accountability. Ainda que não sejam isentas de limites, tais contribuições permitem problematizar a relação entre legitimidade, discurso e prática nas operações de paz.

A Tabela 1 também evidencia a pluralidade de agentes violadores, o que relativiza a ideia de que os abusos estariam restritos a atores locais. Além da PNH e de grupos armados, parte das violações foi atribuída às próprias forças internacionais, incluindo execuções sumárias, violência sexual, repressão a protestos e negligência sanitária. A introdução da epidemia de cólera, associada às tropas da missão, tornou-se um marco simbólico dos desafios de responsabilização internacional, em grande parte pela ausência de reconhecimento imediato e de reparação efetiva às vítimas.

Em conjunto, esses dados configuram uma espécie de cronologia das violações, sugerindo a existência de padrões recorrentes de repressão e de negligência. Mais do que falhas pontuais, o quadro aponta para a seletividade estrutural da proteção de direitos humanos no contexto haitiano, levantando questões relevantes sobre a natureza e os limites da governança internacional nesse campo.

Para complementar essa análise, elaborou-se um gráfico de barras que ilustra a frequência das violações registradas. Esse recurso visual permite observar, em termos quantitativos, os direitos mais afetados ao longo do período, contribuindo para consolidar a argumentação apresentada na tabela.

Gráfico 1 – Frequência de violações de direitos humanos no Haiti (2004-2017)

Elaborado pela autora. Fonte: HRW, 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016; 2017; 2018.

O Gráfico 1 apresenta a frequência de violações de direitos humanos documentadas pela *Human Rights Watch* no Haiti entre 2004 e 2017, período coincidente com a presença da MINUSTAH. Cumpre destacar que tais dados não configuram estatísticas oficiais, mas registros de uma organização internacional de direitos humanos. Assim, refletem tanto a ocorrência de abusos quanto a capacidade institucional e política de identificá-los e conferir-lhes visibilidade internacional.

Esse caráter torna o gráfico um instrumento representativo, ainda que não exaustivo, da realidade haitiana. A série temporal evidencia flutuações nas denúncias, com concentrações mais acentuadas em determinados anos (como 2004, 2006 e 2010). Essas variações devem ser lidas como indícios documentados em contextos específicos, e não como expressão integral da magnitude das violações ocorridas. Além disso, a frequência registrada pode estar associada a fatores externos, como a intensidade do monitoramento em certos períodos, a priorização temática nos relatórios ou a conjuntura de mobilização política e social.

No plano categorial, observa-se maior incidência em áreas como integridade física, direitos da criança e devido processo legal. Essa predominância pode ser

entendida como resultado da maior facilidade metodológica em registrar violações de caráter imediato e da maior ressonância internacional dessas temáticas. Por sua vez, categorias menos frequentes, como participação política ou autodeterminação, não devem ser tomadas como campos livres de violações, mas como dimensões menos documentadas no recorte empírico aqui considerado.

Dessa forma, o gráfico não deve ser interpretado como confirmação de hipóteses conclusivas, mas como ponto de observação que evidencia a permanência de registros de abusos ao longo de todo o período da missão, bem como a variabilidade entre categorias. Seu valor analítico reside, portanto, em oferecer um panorama das violações documentadas, que servirá de base para o exame crítico das demais fontes utilizadas.

A análise do Gráfico 1, embora útil para indicar a persistência e diversidade das violações documentadas, também revela os limites de se apoiar exclusivamente em relatórios de organizações não governamentais. Para complementar essa leitura, é necessário recorrer a outras bases empíricas, em especial às estatísticas produzidas no âmbito das Nações Unidas. No entanto, como se verá a seguir, o acesso a esses dados enfrenta barreiras significativas, marcadas por falta de transparência e restrições institucionais. É nesse contexto que se insere o próximo subitem, dedicado à discussão sobre *a base de dados das Nações Unidas e a falta de transparência*.

3.1.1 A base de dados das Nações Unidas e a falta de transparência institucional

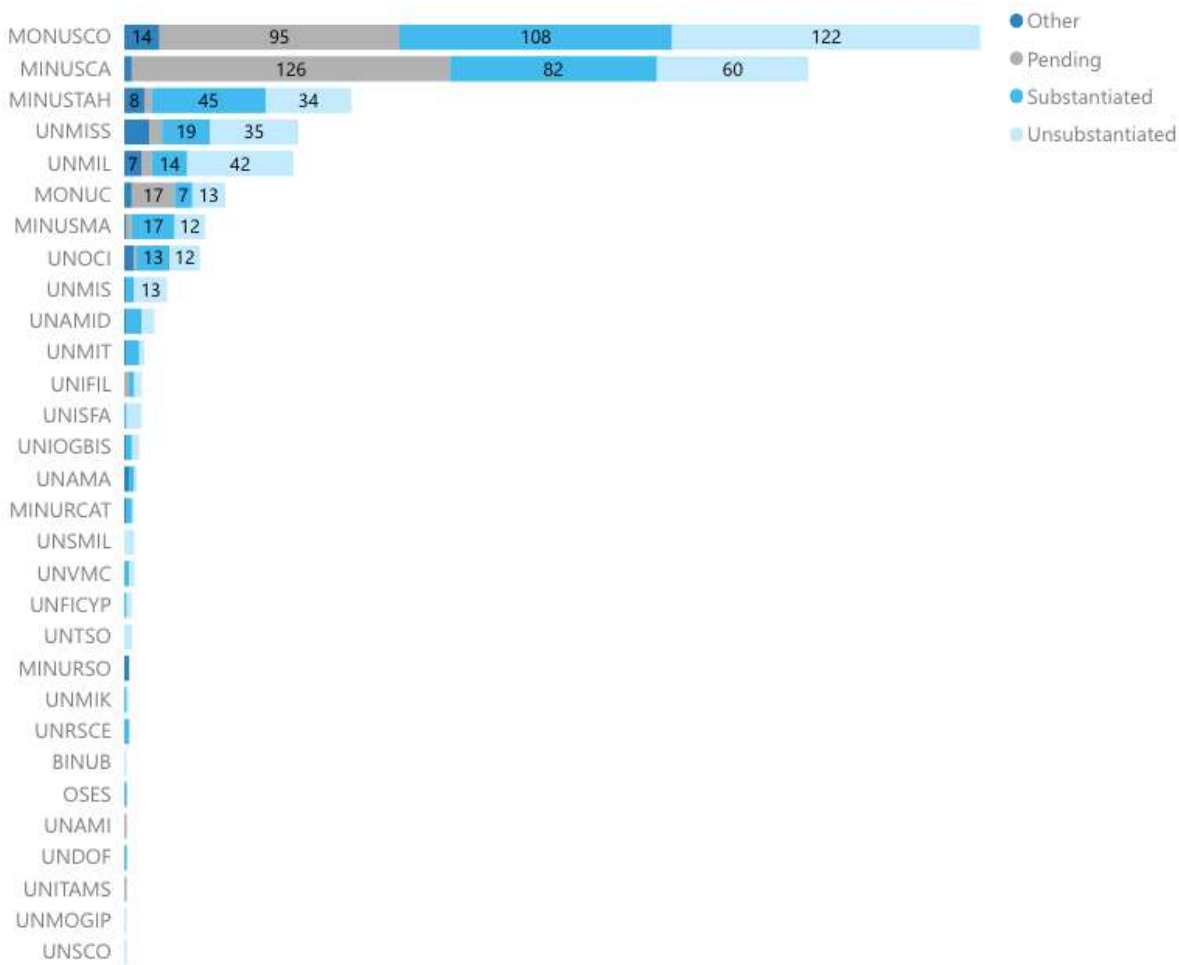
A ONU, por meio da *Conduct and Discipline Unit*, mantém bases de dados voltadas ao registro de má conduta de integrantes de operações de paz. Em termos normativos, esses sistemas são apresentados como instrumentos de transparência e responsabilização, em consonância com o discurso institucional de “tolerância zero” contra violações de direitos. Ao examinar a estrutura e o conteúdo desses bancos, contudo, é possível levantar a hipótese de que persistem limites importantes de transparência, uma vez que a prestação de contas se mostra fragmentada, seletiva e, em certa medida, condicionada por lógicas institucionais e reputacionais.

Duas bases concentram esse tipo de informação: a voltada à exploração e abuso sexual (*SEA Database*) e a que registra outras formas de má conduta (*Other misconduct*). Embora contenham dados relevantes, esses repositórios apresentam

informações majoritariamente de forma agregada, com lacunas quanto aos desfechos das alegações e às circunstâncias específicas de cada caso. Ainda assim, o site oficial da ONU possibilita filtrar informações por missão, categoria de pessoal e tipo de conduta, o que permitiu reunir os dados referentes à MINUSTAH mobilizados nesta análise. Nesse sentido, ainda que limitados em granularidade, esses registros oferecem pistas relevantes para observar a dimensão e o padrão das violações associadas à missão no Haiti.

No campo da *SEA Database*, referente a uma violação de direitos humanos amplamente reconhecida no direito internacional, os dados apontam que a MINUSTAH esteve entre as missões implicadas. Entre 2010 e 2024, constam 276 alegações registradas, das quais 82 foram confirmadas, 126 permanecem em andamento e 60 foram classificadas como não confirmadas.

Gráfico 2 – Total de alegações SEA por missão (MINUSTAH em destaque, 2010-2024)



Fonte: UNITED NATIONS, s/d. Visualização do sistema de busca no Anexo G.

O Gráfico 2 apresenta o total de alegações de exploração e abuso sexual (SEA) registradas por diferentes missões da ONU entre 2010 e 2024, com destaque para a MINUSTAH. A leitura desses dados permite levantar a hipótese de que, embora existam mecanismos institucionais que fazem o levantamento de tais alegações, a forma como esses mecanismos se materializam revela limites importantes.

No caso específico da MINUSTAH, foram registradas 43 ocorrências confirmadas envolvendo pessoal uniformizado (militares e policiais). Do lado da ONU, a medida mais frequente foi a repatriação dos acusados, aplicada em 51 ocasiões, enquanto apenas três casos foram formalmente encerrados por decisão institucional. No âmbito dos Estados-membros, observa-se que 18 indivíduos foram presos (10 por exploração e 8 por abuso), ao passo que as demais medidas consistiram principalmente em demissões, sanções administrativas de alcance restrito ou processos ainda pendentes.

Esses resultados devem ser interpretados com cautela. De um lado, evidenciam a existência de instrumentos formais de responsabilização e um esforço institucional para lidar com a questão. De outro, a predominância de medidas administrativas, como repatriações e sanções leves, sugere a hipótese de que a responsabilização efetiva enfrenta barreiras estruturais, seja pela complexidade da cooperação entre a ONU e os Estados-membros, seja pelas limitações no acompanhamento das consequências após o retorno dos acusados a seus países de origem.

Dessa forma, o gráfico funciona como um ponto de observação das respostas institucionais dadas aos casos confirmados. Ele evidencia a centralidade da repatriação como medida imediata por parte da ONU e a baixa incidência de punições criminais impostas pelos Estados-membros. Esses elementos sugerem que, embora haja esforços formais de responsabilização, a sua implementação prática ainda enfrenta barreiras significativas, o que abre espaço para questionar até que ponto tais medidas conseguem produzir efeitos consistentes de justiça no contexto das operações de paz.

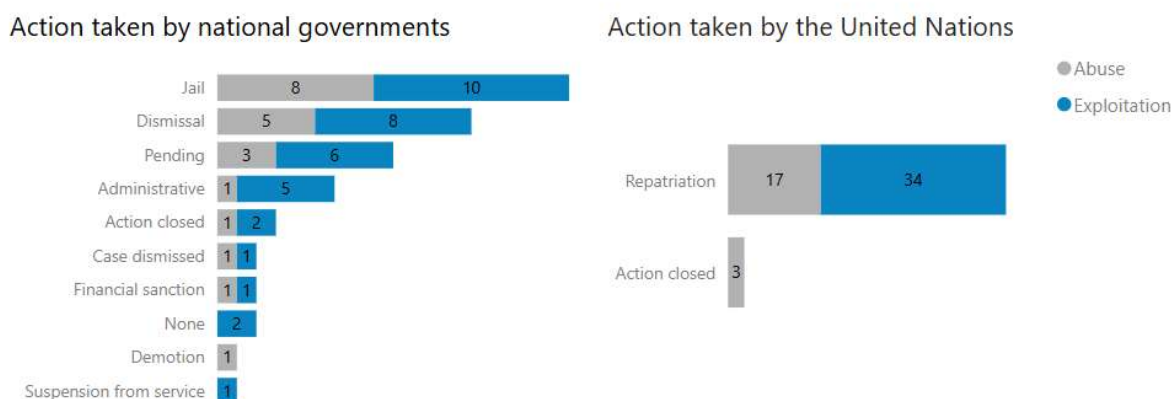
Nesse sentido, os dados apresentados até aqui permitem apenas levantar a hipótese sobre a forma como se dão os processos de responsabilização, evidenciando a prevalência de medidas administrativas imediatas, como a repatriação, e a baixa incidência de punições criminais. Para compreender de modo mais detalhada a atuação diferenciada entre a ONU e os Estados-membros nesses casos, o próximo

gráfico apresenta as ações adotadas por cada uma desses organismos, possibilitando uma leitura mais atenta sobre os limites e alcances das respostas institucionais diante das denúncias de exploração e abuso sexual.

Gráfico 3 – Ações adotadas pela ONU e Estados-membros (SEA, 2010-2024).

Number of substantiated allegations involving uniformed personnel:

43



Fonte: UNITED NATIONS, s/d. Visualização do sistema de busca no Anexo G.

O gráfico 3 mostra a distribuição das ações adotadas tanto pela ONU quanto pelos Estados-membros em relação às denúncias confirmadas de exploração e abuso sexual envolvendo pessoal da MINUSTAH. Essa visualização busca destacar não apenas o volume de medidas, mas também o caráter das respostas institucionais diante de um problema amplamente reconhecido no âmbito das operações de paz.

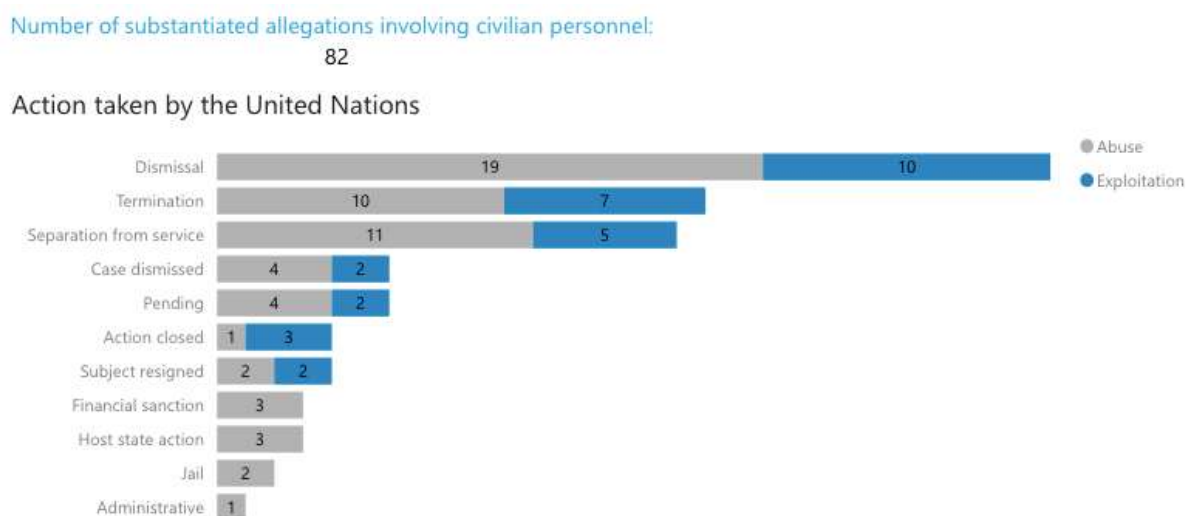
Do lado da ONU, observa-se a predominância da repatriação como resposta imediata, frequentemente acompanhada de medidas administrativas adicionais, enquanto o número de casos formalmente encerrados permanece reduzido. Entre os Estados-membros, as medidas variam desde prisões e sanções de caráter mais severo até demissões e punições administrativas de menor alcance, além de um conjunto de processos ainda em andamento.

Esses dados sugerem que, embora exista um arcabouço formal de responsabilização, a efetividade prática dessas medidas permanece desigual. A centralidade das repatriações indica um ênfase em respostas procedimentais rápidas, mas que não necessariamente resultam em responsabilização judicial efetiva após o retorno dos acusados aos seus países de origem. Já as ações conduzidas pelos Estados-membros, apesar de incluírem casos de prisão, revelam uma predominância de medidas administrativas e a manutenção de pendências processuais que dificultam

o acompanhamento dos desfechos.

Assim, o gráfico deve ser compreendido como um recurso que permite visualizar os padrões de resposta institucional. Seu valor analítico reside em indicar como a repartição de responsabilidades entre ONU e Estados-membros pode gerar assimetrias nos resultados, levantando a ideia de que a promessa de “tolerância zero” encontra barreiras concretas no plano de implementação prática.

Gráfico 4 – Ações adotadas pela ONU (SEA – pessoal civil, todas as missões)



Fonte: UNITED NATIONS, s/d. Visualização do sistema de busca no Anexo G.

O gráfico apresenta 82 alegações confirmadas de exploração e abuso sexual envolvendo pessoal civil em diferentes missões da ONU. Os dados estão organizados de acordo com as ações adotadas pela Organização, distinguindo entre casos classificados como abuso e exploração. Nota-se que as medidas mais recorrentes foram a demissão, com 29 registros, e a rescisão de contrato, com 17. Outras providências documentadas incluem a separação do serviço, casos encerrados ou ainda pendentes, ações do Estado anfitrião e, em dois casos, a prisão. Há apenas um registro de medida administrativa isolado, o que sugere que, no caso de civis, a tendência é a adoção de medidas de desligamento mais definitivas.

A distinção entre abuso e exploração mostra que ambas as condutas resultaram em desligamentos significativos, embora em proporções distintas. Em medidas como demissão e rescisão contratual, observa-se a presença relevante de casos de exploração (10 e 7, respectivamente), enquanto providências menores, como a ação administrativa, aparecem vinculadas apenas a abuso. Isso indica que a ONU procura aplicar medidas mais severas quando as alegações são confirmadas, ainda que a resposta não se apresente de forma totalmente homogênea entre os dois

tipos de violação.

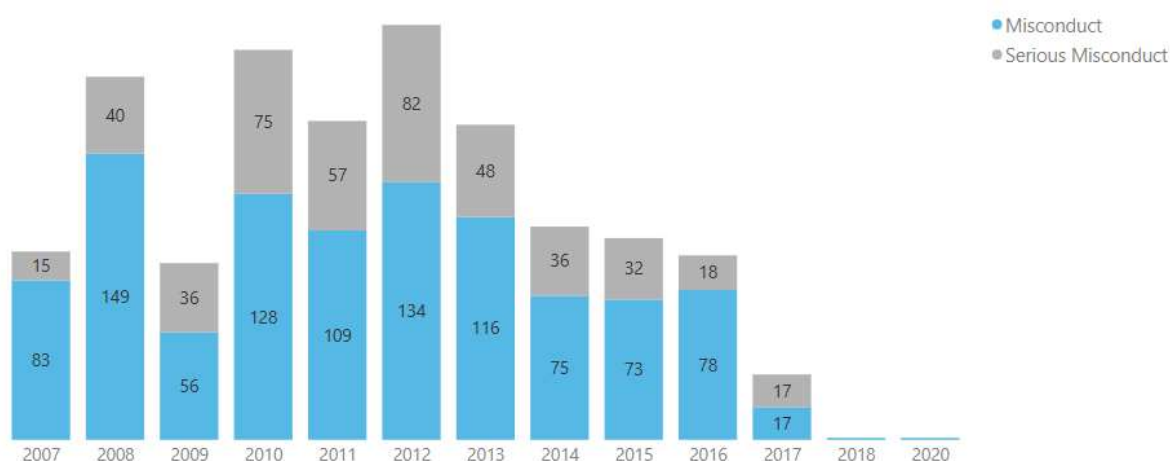
Do ponto de vista metodológico, é importante destacar que os números se referem a indivíduos contra os quais medidas foram tomadas, e não ao total de alegações registradas.

Além disso, a base de dados utilizada fornece informações sobre as ações institucionais tomadas, mas não esclarece, de forma sistemática, os desdobramentos após repatriações, desligamentos ou encaminhamentos aos Estados de origem. Casos classificados como pendentes ou encerrados sem detalhamento adicional também ilustram lacunas na documentação pública.

Nesse sentido, o gráfico sugere que a resposta institucional da ONU diante de alegações confirmadas se concentra sobretudo em medidas administrativas de desligamento, priorizando a interrupção do vínculo funcional como principal forma de ação. Contudo, os desfechos posteriores a essas medidas permanecem pouco transparentes, o que dificulta avaliar se houve responsabilização efetiva em instâncias nacionais.

Após examinar as medidas adotadas pela ONU em relação a casos de SEA envolvendo pessoal civil, torna-se necessário observar a dimensão corporal das alegações de má conduta. O gráfico 5 apresenta a distribuição anual dessas alegações no âmbito da MINUSTAH, diferenciando entre casos classificados como *misconduct* e *serious misconduct*. Essa leitura temporal permite compreender não apenas a frequência de registros ao longo dos anos, mas também as variações na gravidade atribuída às condutas, oferecendo elementos adicionais para avaliar padrões de responsabilização e dinâmica institucional da missão.

Gráfico 5 – Alegações de más condutas por ano (MINUSTAH)



Fonte: UNITED NATIONS, s/d. Visualização do sistema de busca no Anexo H.

O gráfico registra alegações de má conduta entre 2007 e 2020, distinguindo entre *misconduct* (em azul) e *serious misconduct* (em cinza). Entre 2007 e 2012, observa-se um aumento expressivo de registros, com destaque para 2008, 2010 e 2012, quando os números superaram 150 ocorrências. Esse intervalo corresponde a uma fase de forte instabilidade no Haiti: em 2008, protestos em razão do aumento do custo de vida geraram tensões políticas; em 2010, o terremoto devastou a capital e regiões vizinhas, seguido pela epidemia de cólera, configurando uma das maiores crises humanitárias da história recente. Segundo Mobekk (2019) e Braga (2010), esses eventos ampliaram significativamente a presença operacional da MINUSTAH, mobilizando mais efetivos e expondo o contingente internacional a maior visibilidade e contato direto com a população.

A partir de 2013, há um declínio progressivo nos registros, embora os números ainda se mantenham significativos até 2016. Esse período coincidiu com o agravamento da crise institucional no Haiti, marcado pela dissolução do Parlamento em 2015, pela governança por decreto e pelas tensões em torno das eleições presidenciais que culminariam na posse de Jovenel Moïse em 2017. De acordo com Parra (2019; 2020), a permanência da crise política, somada ao desgaste da legitimidade da missão, contribuiu para que a ONU reconfigurasse gradualmente sua presença no país, o que ajuda a explicar tanto a redução dos efetivos quanto a queda no número de registros de má conduta.

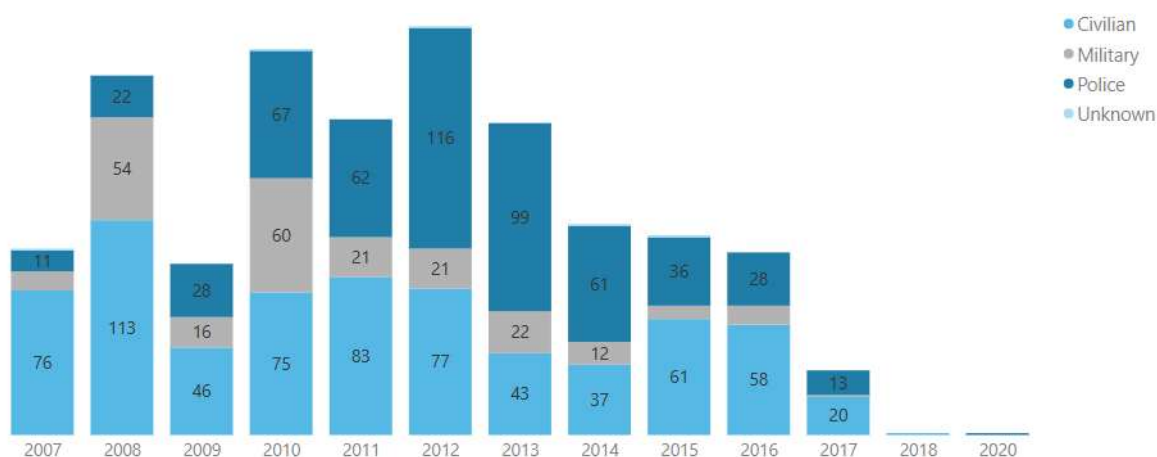
Em 2017, o número de registros cai para 34 e, nos anos seguintes, praticamente desaparece, com apenas ocorrências residuais em 2018 e 2020. Essa diminuição acompanha o encerramento da MINUSTAH e a transição para a MINUJUSTH, missão com mandato mais restrito e presença reduzida. Contudo, como observam Moreno, Braga e Gomes (2012), mesmo em fases de retração a operação continuou inserida em uma lógica de intervenção internacional marcada por tensões coloniais e pela ênfase em agendas de segurança, o que relativiza uma interpretação puramente quantitativa do declínio.

Dessa forma, o gráfico evidencia dois aspectos principais: a concentração de alegações no período de maior intensidade operacional da MINUSTAH e a redução progressiva dos registros durante sua fase final. Essa trajetória deve ser compreendida à luz do contexto haitiano, no qual crises políticas, sociais e

humanitárias demandaram maior presença internacional entre 2008 e 2012, enquanto os anos seguintes foram marcados por disputas institucionais e pela diminuição gradual do contingente internacional. Como destacam Parra (2020) e Mobekk (2019), a evolução desses indicadores precisa ser interpretada considerando a interação entre instabilidade interna, intensidade operacional da missão e os limites estruturais da ONU em registrar e responder a violações.

A análise temporal das alegações de má conduta no gráfico 5 evidencia uma concentração nos anos de maior intensidade da MINUSTAH, associada a períodos de crise sociopolítica e humanitária no Haiti, como mencionado anteriormente. Essa concentração é seguida de um declínio progressivo à medida que a missão se aproximava do encerramento. No entanto, além da variação anual, é igualmente relevante compreender quais segmentos do contingente internacional estiveram mais frequentemente implicados nesses registros. O gráfico 6, logo abaixo, apresenta essa distribuição por tipo de pessoal (civis, militares e policiais) oferecendo uma dimensão complementar sobre os perfis institucionais envolvidos nas denúncias e permitindo relacionar os padrões de comportamento às funções desempenhadas no terreno (MOBEKK, 2019; PARRA, 2020).

Gráfico 6 – Más condutas por tipo de pessoal (MINUSTAH)



Fonte: UNITED NATIONS, s/d. Visualização do sistema de busca no Anexo H.

O gráfico mostra a distribuição das alegações de má conduta na MINUSTAH entre 2007 e 2020, classificadas de acordo com o tipo de pessoal envolvido: civis, militares, policiais e casos não identificados. Observa-se que os militares e civis concentram a maior parte das ocorrências, sobretudo entre 2008 e 2013, período em que a presença da missão atingiu seu auge. Os policiais aparecem de forma mais

discreta, embora ainda relevantes em determinados anos, e há registros residuais de categoria não especificada.

Entre 2007 e 2012, nota-se um crescimento expressivo das alegações envolvendo militares, alcançando o pico em 2012, quando ultrapassaram 110 registros. Esse dado se relaciona ao contexto de mobilização intensificada após o terremoto de 2010 e a epidemia de cólera, como é o caso do gráfico 5 anteriormente mencionado. Mobbek (2019) destaca que a expansão de contingentes militares em situações de crise tende a elevar os riscos de violações, tanto pela proximidade direta com comunidades vulneráveis quanto pela dificuldade em monitorar grandes efetivos em curto prazo.

O pessoal civil também aparece de forma recorrente, com números relevantes ao longo de toda a missão, o que confirma a análise anterior sobre a existência de práticas de má conduta não restritas ao componente militar. A lógica operacional da MINUSTAH criou condições de proximidade assimétrica entre civis locais e funcionários internacionais, ampliando o risco de violações em diferentes segmentos da missão (BRAGA, 2010).

Os registros envolvendo policiais aparecem em menor escala, mas não devem ser desconsiderados. A sua presença nos dados sugere que a má conduta foi um fenômeno transversal, ainda que com intensidade distinta entre os segmentos. Como observa Parra (2019), a contestação à legitimidade da MINUSTAH não se restringiu a um grupo específico, mas esteve associada à percepção de que violações se espalhavam de maneira difusa, revelando fragilidades estruturais na governança da missão.

Uma leitura atenta do gráfico 6 mostra que os policiais concentram maior volume de alegações de má conduta ao longo da série temporal, especialmente nos anos de maior incidência da missão. Essa predominância pode ser relacionada à própria natureza das atribuições policiais no terreno: o trabalho contínuo de policiamento e manutenção da ordem coloca esses agentes em contato direto e permanente com comunidades locais, aumentando a exposição a situações de risco e as oportunidades para ocorrência de má conduta. Soma-se a isso o fato de que contingentes policiais, frequentemente destacadas por Estados-membros sob regimes de responsabilidade e mecanismos de supervisão distintos dos aplicáveis a tropas militares e ao pessoal civil, enfrentam desafios específicos de monitoramento e responsabilização, o que pode influenciar tanto a detecção quanto o tratamento das

alegações.

Pesquisa sobre a MINUSTAH indicam que a ampliação das funções policiais e a intensificação das tarefas de policiamento após eventos de grande impacto – como o terremoto de 2010 – contribuíram para uma maior exposição dos contingentes às populações afetadas, o que pode ajudar a explicar o padrão observado (MOBEKK, 2019). Ao mesmo tempo, a presença recorrente de civis e militares entre os registros demonstra que a má conduta foi um fenômeno transversal à missão, como anteriormente mencionado, o que para Fernández, Braga e Gomes (2012) revelam as fragilidades institucionais e estruturais que atravessaram diferentes segmentos operacionais.

A leitura do gráfico 6 mostrou que as alegações de má conduta na MINUSTAH se distribuíram de maneira desigual entre civis, militares e policiais, com destaque para a preponderância dos contingentes policiais ao longo de praticamente toda a série histórica. Para aprofundar essa dimensão comparativa e oferecer um panorama numérico mais detalhado, a Tabela 2 apresenta a evolução anual do número de alegações por tipo de pessoal entre 2007 e 2020, permitindo identificar não apenas as flutuações temporais, mas também a concentração relativa de registros em cada segmento.

Tabela 2 – Número total de alegações de má conduta por tipo de pessoal e ano (MINUSTAH, 2007-2020)

Year	Civilian	Military	Police	Unknown
2007	76	10	11	1
2008	113	54	22	
2009	46	16	28	
2010	75	60	67	1
2011	83	21	62	
2012	77	21	116	1
2013	43	22	99	
2014	37	12	61	1
2015	61	7	36	1
2016	58	10	28	
2017	20	1	13	
2018	1			
2020			1	

Fonte: UNITED NATIONS, s/d. Visualização do sistema de busca no Anexo H.

Enquanto o Gráfico 6 ofereceu uma visão visual das diferenças entre civis,

militares e policiais, a Tabela 2 permite uma leitura mais precisa da evolução quantitativa ano a ano, destacando as variações entre os segmentos. Nota-se que em 2008 os civis atingem um pico de 113 registros, enquanto em 2012 os policiais chegam ao maior número da série, com 116 ocorrências. Essa alternância evidencia que a predominância não foi linear, mas oscilou conforme o contexto da missão e as funções desempenhadas por cada corpo. Os militares, por sua vez, mantêm presença constante, ainda que em patamar inferior, reforçando que, mesmo não sendo maioria, também estiveram implicados em alegações de má conduta.

Além disso, a tabela revela momentos em que dois segmentos se sobressaíram simultaneamente, como em 2010 e 2011, quando civis e policiais tiveram números elevados em paralelo ao aumento da intensidade operacional da missão após o terremoto (MOBEKK, 2019). Essa desagregação ano a ano permite observar que a má conduta não foi apenas concentrada em um grupo específico, mas variou conforme o período e a configuração do contingente, confirmando a ideia de que se tratou de um fenômeno dinâmico e estrutural (FERNÁNDEZ; BRAGA; GOMES, 2012).

A análise dos dados disponibilizados pela ONU, por meio dos gráficos e da Tabela 2, oferece um panorama quantitativo relevante sobre as alegações de má conduta registradas oficialmente durante a MINUSTAH. Contudo, esses números apresentam limitações importantes, especialmente no que diz respeito à subnotificação e à ausência de informações detalhadas sobre desfechos judiciais ou reparações às vítimas. Para complementar esse quadro, o subitem 3.2 discute as denúncias produzidas pela sociedade civil haitiana e as ações conduzidas pelo *Institute for Justice and Democracy in Haiti* (IJDH) e pelo *Bureau des Avocats Internationaux* (BAI). Esses atores desempenharam papel fundamental na documentação de violações, na visibilização de casos não incorporados aos registros oficiais e na mobilização de mecanismos jurídicos e políticos de responsabilização, oferecendo, assim, um contraponto indispensável à narrativa institucional da ONU.

3.2 Complemento empírico: denúncias da sociedade civil haitiana e ações do *Institute for Justice in Haiti* e *Bureau des Avocats Internationaux*

Além das informações sistematizadas nos relatórios da *Human Rights Watch*, a atuação de organizações da sociedade civil haitiana, em especial o *Institute for Justice & Democracy in Haiti* (IJDH) e o *Bureau des Avocats Internationaux* (BAI),

constitui um eixo relevante para o aprofundamento da análise empírica aqui proposta. Essas entidades têm desempenhado papel significativo na defesa jurídica de vítimas de violações de direitos humanos cometidas durante a vigência da MINUSTAH, assim como na produção de dados e na denúncia internacional de práticas que, em grande parte, permaneceram pouco visibilizadas pelos mecanismos institucionais tradicionais. Esse protagonismo se alinha ao que autores como Roland Paris (2004) e Oliver Richmond (2011) problematizam como tensões entre a agenda liberal de *statebuilding* e as realidades locais em contextos pós-conflito.

Entre 2004 e 2017, destacam-se três frentes principais da atuação do IJDH e do BAI. A primeira diz respeito às ações relativas à epidemia de cólera iniciada em 2010, associada à presença das tropas nepalesas da MINUSTAH, cuja chegada coincidiu com a introdução da bactéria *Vibrio cholerae* no Haiti. A partir de 2013, IJDH e BAI passaram a representar judicialmente milhares de vítimas haitianas em processos voltados à responsabilização da ONU por sua resposta considerada insuficiente diante da crise. Estimativas apontam que mais de 8.300 pessoas morreram e cerca de 650 mil foram afetadas. A ausência de reconhecimento formal por parte da ONU e a inexistência de um processo efetivo de reparação suscitam questionamentos quanto aos limites de sua atuação em termos de direitos à vida, à saúde e ao acesso à justiça. Tais lacunas dialogam com a análise de David Chandler (2006b), que aponta para os riscos de missões internacionais produzirem mais instabilidade do que governança efetiva.

A segunda frente de atuação refere-se à documentação e denúncia de casos de exploração e abuso sexual cometidos por integrantes da MINUSTAH. Por meio do *Rape Accountability and Prevention Project*, o IJDH e o BAI publicaram relatórios que registram centenas de episódios envolvendo mulheres e meninas em condições de extrema vulnerabilidade. Casos emblemáticos, como o escândalo envolvendo tropas do Sri Lanka em 2007, quando ao menos 134 soldados foram repatriados após denúncias de abuso sexual de crianças, ilustram a gravidade dessas práticas. As medidas internas adotadas pela ONU, embora tenham levado à repatriação dos envolvidos, mostraram-se limitadas em termos de reparação individual às vítimas. Essa dinâmica encontra eco nas reflexões de Michael Barnett (2002), que discute como organismos internacionais frequentemente operam com lógicas burocráticas que restringem a responsabilização efetiva, mesmo em situações de violações graves.

A terceira frente relaciona-se às ações judiciais envolvendo paternidade e apoio infantil em casos de filhos de haitianas com integrantes da MINUSTAH. Em 2017, o BAI ajuizou processos no sistema judiciário haitiano em busca de reconhecimento legal e pensão alimentícia para dez mulheres haitianas cujos filhos nasceram de relações frequentemente marcadas por situações de exploração. Em 2020, uma decisão judicial reconheceu formalmente o direito à pensão em pelo menos um desses casos, envolvendo um militar uruguaio. Ainda que ultrapasse o recorte temporal estrito desta pesquisa, o episódio evidencia a continuidade de esforços iniciados durante a missão e sugere o papel decisivo da sociedade civil haitiana em promover avanços nesse campo, em contraste com a limitada atuação dos mecanismos institucionais da ONU. Esse contraste aproxima-se da crítica formulada por Siba Grovogui (2011), que ressalta como o direito internacional e as práticas multilaterais tendem a reforçar hierarquias entre Norte e Sul Global.

A incorporação dessas evidências amplia o alcance da análise empírica, permitindo observar que a atuação internacional no Haiti durante a MINUSTAH se deu em meio a tensões recorrentes entre agendas de estabilização e denúncias de violações de direitos humanos. As mobilizações promovidas por IJDH e BAI contribuem para complexificar o debate, ao trazer à tona elementos que, muitas vezes, permanecem marginais nos relatórios institucionais. Esse material também dialoga com aportes críticos da literatura, como os de Costas Douzinas (2007), Antony Anghie (2005) e B. S. Chimni (2006), bem como com as análises de Oliver Richmond (2011), que apontam para a necessidade de valorizar práticas locais de resistência e de paz híbrida.

Conforme argumenta Douzinas (2007), os direitos humanos, quando mobilizados nas relações internacionais, podem funcionar como instrumento de legitimação política tanto quanto de emancipação, sendo aplicados de forma seletiva em determinados contextos. Já Anghie (2005) e Chimni (2006) destacam que a estrutura normativa do direito internacional permanece marcada por traços coloniais, contribuindo para a reprodução de assimetrias no tratamento de Estados e populações do Sul Global. No Haiti, essa perspectiva pode ser identificada tanto na imposição de uma missão internacional sob o discurso da estabilização quanto na ausência de mecanismos eficazes de reparação diante de violações associadas à própria operação.

Assim, a presença das evidências produzidas por organizações da sociedade civil haitiana não apenas complementa os dados dos relatórios internacionais, mas também evidencia a relevância de iniciativas locais e transnacionais na busca por responsabilização e justiça. Essa constatação aponta para a necessidade de refletir criticamente sobre os limites estruturais do sistema internacional de proteção dos direitos humanos, sobretudo quando aplicado em contextos periféricos atravessados por assimetrias históricas e geopolíticas.

Convergindo de diferentes tradições teóricas, autores como Douzinas, Anghie, Chimni, Barnett, Chandler, Richmond e Grovogui ressaltam que a falta de transparência, entendida como combinação de silenciamento, ausência de mecanismos claros de responsabilização e seletividade na publicização das violações, pode ser compreendida não como um desvio pontual, mas como parte constitutiva da lógica de funcionamento do sistema. No caso haitiano, isso se expressa na forma como a ONU, ao mesmo tempo que atuou como interventora, também assumiu o papel de mediadora das narrativas de violação, selecionando quais direitos receberiam maior visibilidade e quais seriam relegados ao esquecimento.

O fechamento desta seção empírica sugere, portanto, a pertinência de repensar criticamente as estruturas internacionais de governança da paz, valorizando iniciativas autônomas de denúncia, resistência e busca por justiça oriundas do próprio Sul Global. Nas considerações finais, esta dissertação buscará sistematizar os principais resultados alcançados, destacando tanto as contribuições teóricas e empíricas quanto os desafios ainda abertos para o campo dos Estudos para a Paz e para o debate crítico sobre direitos humanos e intervenções internacionais.

3.2.1 O endereçamento das denúncias de violações de direitos humanos pela sociedade civil haitiana

As denúncias de violações de direitos humanos cometidas por integrantes da MINUSTAH não permaneceram restritas a registros isolados ou a reportagens internacionais. No Haiti, diferentes organizações da sociedade civil desempenharam um papel central no processo de documentação, publicização e encaminhamento dessas denúncias às instâncias nacionais e internacionais. O *Bureau des Avocats Internationaux* (BAI), o *Institute for Justice and Democracy in Haiti* (IJDH) e o *Réseau National de Défense de Droits Humains* (RNDDH), entre outros atores locais,

mobilizaram-se para dar visibilidade a abusos relacionados tanto à repressão de protestos quanto a casos de exploração e abuso sexual (SEA) e à responsabilização da ONU pela epidemia de cólera.

Esse movimento sugere uma dimensão frequentemente pouco enfatizada nas narrativas oficiais da ONU: a agência das populações afetadas e de suas organizações representativas. Ao protestar publicamente contra a renovação do mandato da MINUSTAH, tais organizações parecem tensionar uma lógica de silenciamento que costuma acompanhar intervenções internacionais em contextos periféricos. A sociedade civil haitiana não apenas registrou violações, mas ensaiou estratégias políticas e jurídicas que buscavam responsabilizar a ONU e dar voz às vítimas.

As denúncias publicadas pelo RNDDH e pelo IJDH ao longo da década de 2010 podem ser vistas como parte desse processo. Em setembro de 2011, por exemplo, o RNDDH denunciou o estupro de um jovem de 18 anos em Port-Salut por militares uruguaios da missão, solicitando que o caso fosse julgado pela justiça haitiana e chamando atenção para a recorrente impunidade desses crimes (Anexo A). Poucos meses depois, em dezembro, a organização relatou a agressão contra três homens em Cité Soleil por soldados do contingente brasileiro, que teriam sido espancados, queimados e abandonados nus em um terreno baldio (Anexo B).

No relatório de 2011 sobre o caso de *Port-Salut*, o RNDDH não apenas registrou a violência sofrida por Johny Jean, mas relacionou o episódio a um conjunto mais amplo de abusos cometidos por diferentes contingentes da missão. Na seção “*Commentaires*”, a organização listou casos anteriores que indicariam a recorrência de violações graves, como violência sexual, execuções extrajudiciais, repressão política e abusos contra menores.

A inclusão desses episódios no mesmo documento pode ser interpretada como uma tentativa de enquadrar o caso de *Port-Salut* dentro de uma lógica mais ampla de abusos recorrentes. Trata-se, assim, de um esforço que não se limita à denúncia pontual, mas que parece buscar construir uma memória coletiva sobre a violência da MINUSTAH, ainda que em contraste com a fragmentação e seletividade das estatísticas divulgadas pela ONU.

No mesmo período, o IJDH registrou a mobilização de mais de 5.000 vítimas de cólera que ingressaram com ação coletiva exigindo reparação da ONU (Anexo C). Anos depois, novas denúncias reforçariam esse padrão: em 2016, um relatório vazado

indicava possíveis práticas de encobrimento relacionadas às bases (Anexo D); em 2017, ações judiciais do IJDH/BAI questionavam a ausência de mecanismos de responsabilização no encerramento da MINUSTAH (Anexo E e F); e, em 2019, veio a público o caso dos chamados “*petits MINUSTAH*”, referindo-se a centenas de crianças nascidas de relações com soldados e posteriormente abandonadas (Anexo G).

Nesse sentido, a análise desses documentos pode contribuir para explorar de que maneira a resistência local se estruturou em torno de demandas por justiça, reparação e reconhecimento. A partir dessa sistematização, é possível levantar a hipótese de que as denúncias apresentadas pela sociedade civil haitiana entre 2011 e 2019 não apenas ilustram a diversidade dos direitos violados, da integridade física ao direito à saúde, mas também apontam para uma possível continuidade de padrões de impunidade e recorrência temporal das práticas abusivas atribuídas à MINUSTAH. A tabela 3 apresenta esses casos de forma condensada, permitindo visualizar comparativamente os anos, as organizações responsáveis, os tipos de violação e as descrições dos episódios documentados.

Tabela 3 – Relatórios da sociedade civil haitiana sobre violações atribuídas à MINUSTAH (2011-2019)

ANO	ORGANIZAÇÃO	TIPO DE VIOLAÇÃO	DESCRIÇÃO
2011	IJDH	Direito à saúde; Direito à vida; Direito à dignidade humana.	Ação coletiva de 5.000 vítimas por introdução da cólera em 2010 por tropas da ONU e danos subsequentes (Anexo C).
2011	IJDH	Direito à dignidade humana; Direito à integridade física.	Violência sexual contra um jovem em <i>Port-Salut</i> por agentes da MINUSTAH (Anexo A).
2011	RNNDH	Direito à integridade física; Direito à liberdade.	Espancamento de haitianos cometido por agentes da MINUSTAH em <i>Cité Soleil</i> (Anexo B).

2016	IJDH	Direito à justiça; Direito à saúde; Direito à dignidade humana.	Encobrimento e práticas inadequadas de saneamento em bases da ONU (Anexo D).
2017	IJDH/BAI	Direito à justiça; Direito à informação.	Ação judicial de mães de crianças geradas por <i>peacekeepers</i> haitianos, cobrando pensão e guarda diante de abandono (Anexo E)
2019	IJDH	Direito das crianças; Direito à dignidade humana; Direito à não-discriminação.	<i>Petits MINUSTAH</i> : crianças geradas por <i>peacekeepers</i> , em contexto de exploração sexual (Anexo F).

Elaborado pela autora. Fonte: IJDH, 2011; 2016; 2019. RNDDH, 2011a; 2011b; BAI & IJDH, 2017.

A tabela 3 sistematiza os casos de denúncias formuladas por organizações da sociedade civil do Haiti contra a MINUSTAH, no período de 2011 a 2019. O quadro reúne documentos de diferentes naturezas – comunicados de imprensa, relatórios investigativos e ações judiciais – elaborados principalmente pelo IJDH, em parceria com o BAI, e pelo RNDDH. Cada registro associa o ano da denúncia, a organização responsável, os direitos violados e uma breve descrição do evento.

De maneira literal, observa-se que os casos abrangem diferentes dimensões de direitos: a integridade física e a dignidade humana (2011), a saúde e a vida (2011; 2016) e os direitos das crianças (2017; 2019). As denúncias contemplam episódios de violência sexual, espancamentos, negligência institucional associada à epidemia de cólera, bem como abandono de crianças concebidas em contextos de exploração sexual. Esse quadro sugere que as violações relatadas não se restringiram ao eixo da exploração e abuso sexual (SEA), mas alcançaram dimensões sociais, políticas e sanitárias centrais para a vida da população haitiana.

É relevante notar que os registros disponíveis concentram-se entre 2011 e 2019, ainda que a missão tenha sido estabelecida em 2004. Essa concentração não implica, necessariamente, ausência de violações nos anos anteriores; pode indicar, antes, uma assimetria na produção e preservação documental. De um lado, a ONU acumulou um acervo institucional mais robusto e sistemático; de outro, as organizações haitianas, com recursos limitados, passaram a publicar de forma mais

visível e digitalizada sobretudo a partir de crises de grande repercussão internacional, como a epidemia de cólera e os escândalos de exploração sexual. Nesse sentido, a fragmentação temporal dos documentos pode ser interpretada como parte do próprio objeto de estudo, apontando tanto para os obstáculos enfrentados pela sociedade civil na difusão de suas denúncias quanto para a desigualdade de vozes na disputa pela memória da MINUSTAH.

No plano internacional, os relatórios do HRW constituem uma das principais fontes de denúncia sobre violações de direitos humanos no Haiti. No entanto, a análise de seus textos entre 2005 e 2018 evidencia uma lacuna: não há menções às denúncias sistemáticas produzidas por organizações haitianas como o RNDDH e o IJDH/BAI. Essa ausência pode estar relacionada ao modo como o HRW estrutura suas investigações, com base em observadores internacionais e entrevistas pontuais, em vez de referências explícitas a atores locais. O resultado é uma narrativa consistente e crítica em relação a abusos, mas que parece manter-se relativamente distante das iniciativas de resistência desenvolvidas no Haiti.

As respostas institucionais da ONU às denúncias também parecem ter variado em alcance e intensidade. No caso da SEA, estatísticas passaram a ser publicadas a partir de 2007, mas em formato essencialmente administrativo e quantitativo – números de casos, status de investigações e medidas disciplinares –, sem diálogo com os relatórios produzidos por organizações locais. Quanto à epidemia de cólera, a ONU inicialmente negou sua responsabilidade, reconhecendo-a apenas em 2016, após forte pressão internacional e ações judiciais. O pedido de desculpas formal do então Secretário-Geral Ban Ki-Moon veio acompanhado da promessa de um fundo de assistência às vítimas, cuja implementação, porém, não se consolidou como esperado. Já em relação a episódios de violência física e repressão política, não foram identificadas respostas formais nos documentos oficiais disponíveis, o que pode indicar uma tendência de invisibilização dessas acusações em favor de uma narrativa de legitimidade institucional.

Assim interpretada, a tabela permite levantar duas hipóteses de leitura. Primeiro, ela sugere que a sociedade civil haitiana buscou ativamente denunciar as violações atribuídas à MINUSTAH, mesmo diante de assimetrias de poder, dificuldades de circulação da informação e riscos de repressão. As denúncias podem, portanto, ser entendidas como formas de resistência manifestadas por meio de protestos, ações judiciais e comunicados públicos. Em segundo lugar, o conjunto

limitado, mas diversificado de documentos, aponta para a fragmentação e a escassez de registros disponíveis. Esse dado, mais do que uma limitação metodológica, pode ser considerado em si mesmo um achado, na medida em que reflete a marginalização das vozes locais e a assimetria entre a produção documental da ONU e das organizações haitianas.

Essa leitura, ainda em construção, sugere que o contraste entre a narrativa oficial e a produção da sociedade civil não se limita a uma questão metodológica, mas pode constituir parte de uma disputa política mais ampla sobre o legado da missão. Ao privilegiar certas vozes e respostas seletivas, a ONU contribui para consolidar uma memória institucional que merece ser confrontada com os registros produzidos no Haiti, de modo a ampliar a compreensão sobre os efeitos concretos das violações de direitos humanos vividas pela população.

Nesse sentido, a leitura da tabela 3, somada à análise dos documentos apresentados, sugere que as denúncias da sociedade civil haitiana constituem uma dimensão fundamental para compreender os limites e as contradições da atuação da MINUSTAH. Ao mesmo tempo em que revelam formas locais de resistência, também evidenciam os obstáculos estruturais à responsabilização internacional. Esses elementos não encerram a discussão, mas abrem espaço para refletir, nas considerações finais, sobre como tais achados dialogam com os debates teóricos mobilizados ao longo da dissertação e quais caminhos permanecem em aberto para a crítica às operações de paz e à proteção internacional dos direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve como objetivo analisar criticamente a atuação da Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH), com foco nas violações de direitos humanos e na insuficiência dos mecanismos de responsabilização institucional. A pesquisa foi organizada em três capítulos, cada um dividido em subitens que permitiram avançar gradualmente do plano teórico ao empírico. O percurso analítico seguiu a lógica de apresentar as bases conceituais, situar historicamente o caso haitiano e, por fim, sistematizar e examinar os dados disponíveis sobre as práticas da missão.

No primeiro capítulo, o trabalho discutiu o paradigma da paz liberal, entendido como eixo normativo que orienta grande parte das operações da ONU desde o pós-Guerra Fria. A análise mostrou que esse modelo, ao propor a exportação de instituições democráticas e de mercado, é sustentado por uma retórica de universalidade, mas que, na prática, opera de forma seletiva e hierárquica. Essa crítica foi articulada com a literatura que aponta os limites do projeto liberal de paz, como Roland Paris (2004), que ressalta sua tendência a privilegiar a estabilização institucional em detrimento da participação popular, e Oliver Richmond (2011), que demonstra como a imposição de agendas externas pode aprofundar desigualdades e afastar as comunidades locais do processo de reconstrução. A discussão também destacou que, ao se apresentar como resposta neutra e técnica a crises, o discurso humanitário da ONU oculta as dimensões políticas das intervenções, transformando a promessa de proteção em um mecanismo de legitimação de práticas de exceção.

O segundo capítulo concentrou-se na contextualização do Haiti e da própria MINUSTAH. Inicialmente, recuperou-se a trajetória haitiana desde a independência de 1804, sublinhando tanto a relevância histórica do país como primeira república negra quanto sua condição de vulnerabilidade diante das constantes ingerências externas. Essa retomada histórica evidenciou que a presença da ONU no Haiti não foi um episódio isolado, mas parte de uma longa tradição de intervenções internacionais. Em seguida, analisou-se o contexto que levou ao estabelecimento da MINUSTAH em 2004, marcado pela deposição de Jean-Bertrand Aristide, pelo colapso institucional e pela crise de governabilidade. A estrutura da missão foi examinada a partir de seus componentes militar, policial e civil, revelando a centralidade da militarização como estratégia de estabilização. Ao final do capítulo, foram apresentadas as críticas da

sociedade civil haitiana e de organizações como o *Bureau des Avocats Internationaux* (BAI), o *Réseau National de Défense des Droits Humains* (RNDDH) e o *Institute for Justice and Democracy in Haiti* (IJDH). Esses atores denunciaram episódios de repressão violenta, violações sexuais, abusos de autoridade e até a responsabilidade da ONU pela introdução da cólera no país. Tais denúncias confirmam o que autores como Mark Duffield (2007) já haviam apontado: a paz liberal, ao ser aplicada em contextos periféricos, frequentemente opera como forma de governança que combina segurança, contenção e dependência externa, em vez de emancipação política.

O terceiro capítulo reuniu a análise empírica da pesquisa. A primeira parte detalhou a metodologia, baseada no levantamento de dados oficiais da ONU e em relatórios independentes de direitos humanos. Em seguida, foram examinados os registros de exploração e abuso sexual (SEA), que totalizaram 276 alegações entre 2010 e 2024, das quais 82 confirmadas. A resposta institucional a essas denúncias revelou-se limitada: predominância de repatriações e sanções administrativas, com apenas 18 prisões efetivadas, todas relacionadas ao pessoal uniformizado. No caso do pessoal civil, a ausência de confirmações não pode ser interpretada como inexistência de violações, mas como provável reflexo da subnotificação ou da opacidade do sistema. A segunda parte do capítulo analisou a base *Other misconduct*, onde foram identificadas infrações como assédio, discriminação, apropriação indevida de recursos e abuso de autoridade, com picos entre 2008 e 2013. Mais uma vez, a falta de dados sobre os desfechos dos casos comprometeu a possibilidade de avaliar a efetividade das medidas disciplinares. A análise confirmou, portanto, que a ONU mantém sistemas de registro que aparentam transparência, mas que, em realidade, reforçam a ausência de responsabilização. Esse achado dialoga com a crítica de Giorgio Agamben (2004) sobre a permanência de estados de exceção que se legitimam sob a lógica da segurança, e também com Siba Grovogui (2011), que denuncia a seletividade e a colonialidade implícitas no funcionamento do multilateralismo.

A retomada dos três capítulos permite afirmar que a hipótese central da pesquisa foi confirmada: Apesar de legitimada pelo discurso de estabilização e proteção, a atuação da MINUSTAH apresenta indícios de ter reforçado práticas de militarização, seletividade e falta de transparência, o que limita sua efetividade em promover justiça e segurança. Ao invés de constituir um espaço de emancipação, a

missão reforçou a lógica segundo a qual os países periféricos são tratados como laboratórios de intervenção, sujeitos a regimes de controle e disciplinamento.

Do ponto de vista teórico, esta dissertação contribuiu para os debates críticos sobre o modelo de paz liberal, evidenciando que, embora legitimado pelo discurso da proteção, o paradigma liberal de intervenção tende a reforçar desigualdades históricas e estruturas de dominação. Do ponto de vista empírico, ofereceu uma sistematização inédita de dados dispersos, ao reunir informações oficiais e denúncias da sociedade civil, compondo um panorama mais amplo e crítico sobre a atuação da MINUSTAH.

Conclui-se, portanto, que o caso haitiano não deve ser lido como um episódio isolado, mas como parte de um padrão estrutural que marca a prática das operações de paz da ONU em contextos periféricos. O legado da MINUSTAH revela a urgência de reformar os mecanismos de responsabilização internacional, de ampliar a transparência dos processos investigativos e, sobretudo, de ouvir ativamente as comunidades locais. Sem reparação às vítimas, sem memória histórica das violações e sem responsabilização efetiva de agentes e Estados, qualquer projeto de paz corre o risco de converter-se em uma nova forma de dominação. Nesse sentido, o Haiti permanece como um espelho das contradições do sistema multilateral e um chamado à reflexão crítica sobre a construção de uma paz que seja, de fato, justa, inclusiva e emancipatória.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Everaldo de Oliveira. Aristide e a conciliação impossível: o esgotamento da transição democrática haitiana. **Revista Nuestramérica**, [S.L.], v. 9, n. 17, p. 1-12, 15 mar. 2021. Zenodo. <http://dx.doi.org/10.5281/ZENODO.6168656>.

ANGHIE, Antony. **Imperialism, Sovereignty and the making of international law**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

BAI (BUREAU DES AVOCATS INTERNATIONAUX); **IJDH** (INSTITUTE FOR JUSTICE AND DEMOCRACY IN HAITI). Ten mothers of 11 children abandoned by UN peacekeepers bring a legal action to recover child support and establish custody. 2017. Disponível em: https://www.ijdh.org/press_release/for-immediate-release-ten-mothers-of-11-children-abandoned-by-un-peacekeepers-bring-a-legal-action-to-recover-child-support-and-establish-custody/. Acesso em: 10 fev. 2025.

BARNETT, Michael. **Eyewitness to a genocide: the United Nations and Rwanda**. Ithaca: Cornell University Press, 2002.

BBC NEWS. Préval diz que houve ‘fraude maciça’ na eleição no Haiti, 2006. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2006/02/060214_haitiprevalfraudeas. Acesso em: 10 de set. de 2024.

BELLAMY, Alex J. The Responsibility to Protect. In: WILLIAMS, Paul. **Security Studies**. Nova York: Routledge, 2008. P.422-436.

BELLAMY, Alex; WILLIAMS, Paul; GRIFFIN, Stuart. **Understanding Peacekeeping**. 2. ed. Cambridge: Polity, 2010

BEZERRA, Livia Morena Brantes. Cooperação Internacional e a disputa do desenvolvimento no Haiti. **Revista Nera**, Presidente Prudente, v.34, n.19, p. 107-118, nov. 2017.

BIERRENBACH, Ana Maria. **O conceito de responsabilidade de proteger e o direito internacional humanitário**. Brasília: FUNAG, 2011.

BLANCO, Ramon. Del mantenimiento de la paz al proceso de formación del Estado: un esbozo de los esfuerzos de la ONU para la paz internacional. **Foro Internacional**, v. LIV, n. 2 (216), p. 266–318, 2014. Disponível em: http://www.redalyc.org/pdf/599/599413350_02.pdf. Acesso em: 24 fev. 2025.

BOOTH, Ken. Security and Emancipation. **Review of International Studies**, Cambridge, v.17, n.4, p.313-326, 1991.

BRAGA, Carlos Chagas Vianna. MINUSTAH and the security environment in Haiti: Brazil and South American cooperation in the field. **International Peacekeeping**, v. 17, n. 5, p. 711-726, 2010.

BRAGA, Camila de Macedo; MATIJASCIC, Vanessa Braga. Operações de paz:

passado, presente e futuro. In: FERREIRA, Marcos Alan S.V.; KUHLMANN, Paulo Roberto Loyolla; MASCHIETTO, Roberta Holanda (org.). **Estudos para a paz: conceitos e debates**. São Cristóvão: UFS, 2019. P.151-192.

BUERGENTHAL, Thomas, **International Human Rights**. West Publishing, Minnesota, 1988.

BUZAN, Barry. **People, States and Fear: an agenda for international security studies in the post-Cold War Era**. Boulder: Lynne Rienner, 1991.

BUZAN, Barry; WAEVER, Ole; DE WILDE, Jaap. **Security: A New Framework for Analysis**. Boulder, CO: Lynne Rienner Publishers, 1998.

BUZAN, Barry; WAEVER, Ole. **A Evolução dos Estudos de Segurança Internacional**. São Paulo: UNESP, 2012.

CAJOU, Pierre Philippe. **O processo de democratização do Haiti e suas limitações**. 2013. 117 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ciência Política, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

CÂMARA, Irene Pessoa de Lima. **Em nome da democracia: a oea e a crise haitiana - 1991 - 1994**. 1998. 240 f. Tese (Doutorado) - Curso de Altos Estudos, Centro de Estudos Estratégicos, Instituto Rio Branco, Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.dominionpublico.gov.br/download/texto/al000206.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2024.

CARICOM (CARIBBEAN COMMUNITY). **Statement on Haiti issued by the fifteenth inter-sessional meeting of the conference of heads of government of the Caribbean community, 25-26 march 2004, Basseterre, St. Kitts and Nevis**. Março 2004. Disponível em: <https://caricom.org/statement-on-haiti-issued-by-the-fifteenth-inter-sessional-meeting-of-the-conference-of-heads-of-government-of-the-caribbean-community-25-26-march-2004-basseterre-st-kitts-and-nevis/>. Acesso em: 20 out. de 2024.

CARVALHO, Stéphanie. A Evolução das Operações da ONU: limitações do paradigma liberal. **Cadernos de Relações Internacionais**, Rio de Janeiro, v.2, p. 4-31, nov. 2020.

CAVALLARI, Bruna. **A “responsabilidade de proteger” e geopolítica da segurança internacional: uma análise sob a perspectiva do Norte e do Sul global (2001-2015)**. 2016. 113 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, 2016.

CHANDLER, David. **From Kosovo to Kabul: human rights and international intervention**. London: Pluto Press, 2002.

CHANDLER, David. **Empire in denial: the politics of state-building**. London: Pluto Press, 2006.

CHIMNI, B. S. **International law and world order: a critique of contemporary approaches**. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2006a.

CHIMNI, B. S. Third World Approaches to International Law: a manifesto. **International Community Law Review**, v.8, n.1, p.3-27, 2006b.

CIDH (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS). **Haiti**. 2004. Disponível em: <https://cidh.oas.org/annualrep/2004eng/chap.4b.htm>. Acesso em: 19 de outubro de 2024.

COMAROFF, Jean; COMAROFF, John. **Theory from the south: or, how euro-america is evolving toward Africa**. Boulder: Paradigm Publishers, 2012.

COMMISSION ON HUMAN SECURITY. **Human Security Now**. United Nations, 2003.

CORBELLINI, Mariana Dalalana. **HAITI: da crise à MINUSTAH**. 2009. 145 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/17674/000721343.pdf?sequence=1>. Acesso em: 25 nov. 2024.

CSNU (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS). Declaración del Presidente del Consejo de Seguridad. 2004a. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N04/252/13/PDF/N0425213.pdf?OpenElement>. Acesso em: 10 jun. 2024.

CSNU (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS). Resolución 1542 (2004): Aprobada por el Consejo de Seguridad en su 4961° sesión, celebrada el 30 de abril de 2004. 2004b. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/520532>. Acesso em: 28 jun. 2025.

CSNU (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS). Resolução 1063 (1996) — Renovação da missão UNMIH no Haiti. 28 jun. 1996. Documento S/RES/1063 (1996). Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n96/162/13/pdf/n9616213.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2025.

CSNU (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS). Resolução 1529 (2004): criação da missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti (MINUSTAH). 29 fev. 2004. Documento S/RES/1529 (2004). Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/516210?ln=en&v=pdf>. Acesso em: 28 jun. 2025.

CSNU (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS). Resolução 867 (1993) — S/RES/867 (1993). Aprovada em 23 set. 1993. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/173065?ln=en>. Acesso em: 26 ago. 2025.

DIAMOND, Jared. Uma Ilha, Dois Povos, Duas Histórias: a república dominicana e o haiti. In: DIAMOND, Jared. **Colapso: como as sociedades escolhem o fracasso ou o sucesso**. São Paulo: Record, 2006. Cap. 11, p. 411. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4402092/mod_resource/content/1/Diamond_Colapso_LIVRO_ver%20cap%2014.pdf. Acesso em: 10 fev. 2025.

DOUZINAS, Costas. **The end of human rights**: critical legal thought at the turn of the century. Oxford: Hart Publishing, 2000.

DOUZINAS, Costas. **Human rights and empire**: the political philosophy of cosmopolitanism. Abingdon: Routledge-Cavendish, 2007.

DUFFIELD, Mark. *Development, Security and Unending War*. Cambridge: Polity Press, 2009.

DUQUE, M. G. O Papel de Síntese da Escola de Copenhague nos Estudos de Segurança Internacional. **Contexto Internacional**, v. 31, n. 3, p. 459-501, dez. 2009.

FATTON Jr., Robert. **Haiti's Predatory Republic**: The Unending Transition to Democracy. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2002.

FERNÁNDEZ MORENO, Marta; BRAGA, Carlos Chagas Vianna; GOMES, Maíra Siman. Trapped between many worlds: a post-colonial perspective on the UN mission in Haiti (MINUSTAH). **International Peacekeeping**, v. 19, n. 3, p. 337-352, 2012.

FERREIRA, Marcos Alan S. V. *et al.* As origens dos estudos para a paz e seus conceitos elementares: paz, violência, conflito e guerra. In: FERREIRA, Marcos Alan S.V. (org.). **Estudos para a paz**: conceitos e debates. São Cristovão: UFS, 2019. P. 13-47.

FETT, Priscila Liane. **Operações de manutenção da paz da ONU**: de que forma os direitos humanos revolucionaram a principal ferramenta internacional da paz. Brasília: FUNAG, 2013. 379 p.

GUERRA, Lucas; BLANCO, Ramon. A MINUSTAH como missão civilizatória: uma análise crítica da política internacional para a estabilização do haiti. **Revista de Estudos Internacionais**, [S.L.], v. 8, n. 3, p. 259-275, set. 2017. Even3. <http://dx.doi.org/10.29327/252935>. Disponível em: <https://revista.uepb.edu.br/REI/article/view/2895/2742>. Acesso em: 13 mar. 2025.

GUERRA, Lucas; BLANCO, Ramon. A Construção da Paz no Cenário Internacional: do peacekeeping tradicional às críticas ao peacebuilding liberal. **Carta Internacional**, [S.L.], v.13, n.2, p. 5-30, 5 out. 2018. Associação Brasileira de Relações Internacionais – ABRI. <http://dx.doi.org/10.21530/ci.v13n2.2018.775>.

GROVOGUI, Siba N'Zatioula. **Beyond Eurocentrism and anarchy: memories of international order and institutions**. New York: Palgrave Macmillan, 2011.

HAMPSON, Fen Osler. Human Security. In: WILLIAMS, Paul. **Security Studies**. Nova York: Routledge, 2008. P.229-242.

HERMAN, Eduardo Aldunate. Operação de paz no Haiti: assuntos pendentes.

Military Review, S.I, p. 8-17, dez. 2011.

HIEBRA, Pablo Ruiz. **Un Análisis de Las Insuficiencias de los Marcos de Reconstrucción Post-conflicto**: el caso de haití en el 2004. 2017. 345 f. Tese (Doutorado) - Curso de Economia Internacional e Desenvolvimento, Economia Aplicada I, Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 2017.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2005**: Haiti, Events of 2004. Nova York, 2005. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2005/country-chapters/haiti>. Acesso em: 10 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2006**: Haiti, Events of 2005. Nova York, 2006. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2006/country-chapters/haiti>. Acesso em: 11 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2007**: Haiti, Events of 2006. Nova York, 2007. Disponível em: <https://www.refworld.org/reference/annualreport/hrw/2007/en/40625>. Acesso em: 11 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2008**: Haiti, Events of 2007. Nova York, 2008. Disponível em: <https://www.refworld.org/reference/annualreport/hrw/2008/en/51839?prevDestination=search&prevPath=/search?keywords=World+Report+2008+Haiti&sort=score&order=desc&result=result-51839-en>. Acesso em: 11 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2009**: Haiti, Events of 2008. Nova York, 2009. Disponível em: <https://www.refworld.org/reference/annualreport/hrw/2009/en/64771?prevDestination=search&prevPath=/search?keywords=World+report+2009+haiti&sort=score&order=desc&result=result-64771-en>. Acesso em: 12 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2010**: Haiti, Events of 2009. Nova York, 2010. Disponível em: <https://www.refworld.org/reference/annualreport/hrw/2010/en/71168?prevDestination=search&prevPath=/search?keywords=world+report+2010+haiti&sort=score&order=desc&result=result-71168-en>. Acesso em: 12 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2011**: Haiti, Events of 2010. Nova York, 2011. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2011/country-chapters/haiti>. Acesso em: 11 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2012**: Haiti, Events of 2011. Nova York, 2012. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2012/country-chapters/haiti>. Acesso em: 12 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2013**: Haiti, Events of 2012. Nova York, 2013. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report-2013/country-chapters/haiti>. Acesso em: 13 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2014**: Haiti, Events of 2013. Nova York, 2014. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2014/country-chapters/haiti>. Acesso em: 12 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2015**: Haiti, Events of 2014. Nova York, 2015. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2015/country-chapters/haiti>. Acesso em: 12 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2016**: Haiti, Events of 2015. Nova York, 2016. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2016/country-chapters/haiti>. Acesso em: 13 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2017**: Haiti, Events of 2016. Nova York, 2017. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2017/country-chapters/haiti>. Acesso em: 13 jun. 2024.

HRW (Human Rights Watch). **World Report 2018**: Haiti, Events of 2017. Nova York, 2018. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2018/country-chapters/haiti>. Acesso em: 13 jun. 2024.

IJDH (INSTITUTE FOR JUSTICE AND DEMOCRACY IN HAITI). **Haitian Civil Society Organizations and Earthquake Survivors Protest Renewal of UN Peacekeeping Mission**. Haiti, 2010. Disponível em: https://www.ijdh.org/press_release/haitian-civil-society-organizations-and-earthquake-survivors-protest-renewal-of-un-peacekeeping-mission/. Acesso em: 10 fev. 2025.

IJDH (INSTITUTE FOR JUSTICE AND DEMOCRACY IN HAITI). **Leaked report highlights UN recklessness and cover-up on Haiti cholera**. 2016. Disponível em: https://www.ijdh.org/press_release/leaked-report-highlights-un-recklessness-and-cover-up-on-haiti-cholera/. Acesso em: 10 fev. 2025.

IJDH (INSTITUTE FOR JUSTICE AND DEMOCRACY IN HAITI). **UN peacekeepers fathered and then abandoned hundreds of children, report says**. 2019. Disponível em: <https://www.ijdh.org/2019/12/accountability/un-peacekeepers-fathered-then-abandoned-hundreds-of-children-report-says/>. Acesso em: 10 fev. 2025.

JABRI, Vivienne. **The Postcolonial Subject**: claiming politics/governing others in late modernity. London: Routledge, 2013.

JÚNIOR, Alberto do Amaral, **Curso de Direito Internacional Público**. 4º ed. Atlas, São Paulo, 2013.

KENKEL, Kai Michael; MORAES, Rodrigo Fracalossi de (org.). **O Brasil e as operações de paz em um mundo globalizado**: entre a tradição e a inovação. Brasília: IPEA, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/entities/book/296d5826-95d1-4082-aeec-baf5ac85db7d>. Acesso em: 13 fev. 2025.

LAWLER, Peter. Peace Studies. In: WILLIAMS, Paul. **Security Studies**. Nova York: Routledge, 2008. P.73-88.

LÓPEZ-ACCOTTO, Ana Inés; GONZÁLEZ, Javier M. Haití: los inciertos caminos hacia la democracia. **América Latina Hoy**, [S.L], v.13, p.27-33, 5 nov. 2009. Ediciones Universidad de Salamanca. <http://dx.doi.org/10.14201/alh.2356>. Disponível em: <https://www.mendeley.com/catalogue/e71568b3-0d5e-3486-bbc6-ce24db0c7343/>.

LOUIS-JUSTE, Jean Anil. **Internacional Comunitária: ONGs chamadas alternativas e o projeto de livre individualidade: Crítica À parceria enquanto forma da solidariedade de espetáculo no Desenvolvimento de comunidade no Haiti**. 2007. 353 f. Tese (Doutorado) - Curso de Serviço Social, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/9571/1/arquivo8293_1.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

MACFARLANE, S. Neil; KHONG, Yuen Foong. **Human Security and the UN: A Critical History**. Bloomington: Indiana University Press, 2006.

MALONE, D. **Decision-making in the UN Security Council: the case of Haiti 1990-1997**. Nova Iorque: Oxford, 1998.

MATIJASCIC, Vanessa Braga. **Haiti: segurança ou desenvolvimento no início dos anos 1990**. Curitiba: Appris, 2014.

MOBEKK, Eirin. **UN Peace Operations: Lessons from Haiti, 1994-2016**. London: Routledge, 2019.

MUTIMER, David. Critical Security Studies: A Schismatic History. In: COLLINS, Alan (ed.). **Contemporary Security Studies**. Oxford: Oxford University Press, 2007, p. 75-91.

NEF, Jorge. **Human mutual security and vulnerability an Exploration into the global political economy of development and underdevelopment**. Ottawa: International Development Research Centre, 1999.

NEWMAN, Edward. Critical Human Security Studies. **Review of International Studies**, v. 36, n.1, p. 77-94, 2010.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

OLIVEIRA, Gilberto Carvalho. Estudos da paz: origens, desenvolvimentos e desafios críticos atuais. **Carta Internacional**, [S.L], v.12, n.1, p.148-172, 30 abri. 2017. Associação Brasileira de Relações Internacionais – ABRI. <http://dx.doi.org/10.21530/ci.v12n1.2017.611>.

PARIS, Roland. **Human Security: Paradigm Shift or Hot Air?** International Security, v. 26, n.2, p.87-102, 2001.

PARIS, Roland. **At War's End: building peace after civil conflict**. Cambridge University Press, 2004.

PARRA, Mariana dos Santos. Minustah's legitimacy and the 'security-first' approach: reassessing statebuilding and its violent features in the case of Haiti. **Conflict, Security & Development**, v. 19, n. 1, p. 43-62, 2019.

PARRA, Mariana dos Santos. Building or breaking the polity? International intervention, statebuilding and reproduction of crisis in Haiti (2004–2019). **Revista de Ciencia Política**, v. 40, n. 2, p. 351-380, 2020.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. 5° ed. rev., ampl. e atual., Saraiva, São Paulo, 2014.

PNUD (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO). *Relatório de Desenvolvimento Humano de 1994*. Nova York: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 1994. Disponível em: <https://hdr.undp.org>. Acesso em: 11 jun. 2025.

PORFÍRIO, Lícia Christynne Ribeiro. **Reponsabilidade Internacional e Direitos Humanos**: uma análise dos sistemas internacionais de proteção. 2014. 61 f. Monografia (Especialização) – Curso de Direito Internacional, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. **Tratados Internacionais de Direitos Humanos**: análise à luz do princípio da prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais do Brasil. 2007, 309 f. Dissertação (mestrado) – Curso de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2007.

PUGH, Michael. Peace Operations. In: WILLIAMS, Paul. **Security Studies**. Nova York: Routledge, 2008. P.407-419.

ONU. **Carta das Nações Unidas**. 1945. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas.pdf>.

RNDDH (RÉSEAU NATIONAL DE DÉFENSE DES DROITS HUMAINS) (Haïti). **Un Jeune de Port-Salut viole par des agents de la MINUSTAH: Le RNDDH réclame Justice pour la victime**. Porto Príncipe, 2011a, 7p. Disponível em: <https://web.rnddh.org/un-jeune-de-port-salut-viol%c3%a9-par-des-agents-de-la-minustah-le-rnddh-r%c3%a9clame-justice-pour-la-victime-sep-2011/>. Acesso em: 24 jun. 2024.

RNDDH (RÉSEAU NATIONAL DÉFENSE DES DROIT HUMAINS) (Haïti). **RNDDH condemns the involvement of MINUSTAH agents in yet another violation of human rights**. Porto Príncipe, 2011b. 4 p. Disponível em: <https://web.rnddh.org/wp-content/uploads/2012/06/MINUSTAH-violence-December-2011.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2024.

RICHMOND, Oliver. A genealogy of peace and conflict theory. In: RICHMOND, Oliver (Ed.). **Palgrave advances in peacebuilding**: critical developments and approaches. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2010, p. 14–38. (Capítulo 1). RICHMOND, Oliver. **A post-liberal peace**. London: Routledge, 2011.

ROBLES, Gregorio. Los derechos fundamentales e la ética en la sociedad actual. Madrid: Civitas, 1995.

ROCHA, R. M. de A. O histórico da segurança humana e o (des)encontro das agendas de desenvolvimento e segurança. **Carta Internacional**, [S. l.], v. 12, n. 3, p. 104–129, 2017. DOI: 10.21530/ci.v12n3.2017.676. Disponível em: <https://www.cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/676>. Acesso em: 26 ago. 2025.

RÚBIO, David Sánchez. Reflexiones e (Im) Precisiones en Torno a la intervención humanitária y los derechos humanos. In: RÚBIO, David Sánchez; FLORES, Joaquín Herrera; CARVALHO, Salo de (org.). **Direitos Humanos e Globalização Fundamentos e possibilidades desde a teoria crítica**: anuário ibero-americano de direitos humanos (2003/2004). 2 ed. Porto Alegre: EdPUCRS, 2010. P. 209-256.

SILVA, Mayane Bento; NUNES, Thainá Penha Baima Viana; SILVA, Tienay Picanço Costa da. A Evolução do Conceito de Segurança e sua Inserção nas Relações Internacionais. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DE DEFESA, 1., 2018, São Paulo. **ANAIS DO 10º ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DE DEFESA**. São Paulo: Abed – Associação Brasileira de Estudos de Defesa, 2018. p. 1-20.

TADJBAKHS, Shahrbanou; CHENOY, Anuradha M. *Human Security: Concepts and Implications*. Londres: Routledge, 2007.

THAKUR, Ramesh. **The United Nations Peace and security**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006

THUDIUM, Guilherme Paiva Stamm; ROCHA, Douglas de Quadros; SANTOS, Gabriela Freitas dos; CORRÊA, Luiza Nunes; SERPA, Rafaela Pinto; CASSEL, Rodrigo dos Santos. Os Estudos de Segurança Internacional em Perspectiva Histórica: evolução teórica, regionalismo e a expansão da agenda securitária. In: **CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL**, 14., 2014, Resende. Ministério da Defesa, 2017. p. 1-22. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/ajuste-01/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadn/artigos/xiv_cadn/osa_estudosa_dea_seguranca_internacional.pdf. Acesso em: 07 fev. 2025.

TOLEDO, Aureo. Da paz liberal à virada local: avaliando a literatura crítica sobre peacebuilding. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, [S.L.], v.2, n.4, p.46-76, 2014. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/moncoes/article/view/2988>. Acesso em: 13 mar. 2025.

TROUILLOT, Michel-Rolph. **Silencing the past**: power and the production of history. Boston: Beacon Press, 1995.

UNITED NATIONS. Conduct in UN Field Missions. New York: United Nations, [s.d.]; Disponível em: <https://conduct.unmissions.org/>. Acesso em 18 fev. 2025.

UNITED NATIONS. Peacekeeping operations: Principles and Guidelines. 2008. Disponível em: https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/capstone_eng_0.pdf. Acesso em: 26 fev. 2025.

U.S Department of State. Background Note: Haiti. U.S Department of State, 2005. Disponível em: <https://2001-2009.state.gov/p/wha/rls/fs/2005/40841.htm>. Acesso em: 18 de outubro de 2024.

U.S Department of State. Department of State Country Report on Human Rights Practices 2005 – Haiti, 2006. Disponível em: <https://www.refworld.org/reference/annualreport/usdos/2006/en/37075>. Acesso em: 10 de outubro de 2024.

VAZ, Alcides Costa. A ação regional brasileira sob as ópticas da diplomacia e da defesa: continuidades e convergências. In: SORJ, Bernardo; FAUSTO, Sérgio (Org.). **O Brasil e a governança da América Latina: que tipo de liderança é possível?** Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais; São Paulo: Fundação Fernando Henrique Cardoso (iFHC), 2013, p.233-265.

VIEIRA FILHO, José Maurício. Peacekeeping: its emergence, changes and challenges. **Século XXI**, Porto Alegre, v.1, n.4, p.37-49, jun. 2013. Disponível em: <https://seculoxxi.espm.br/xxi/article/view/96/98>. Acesso em: 26 fev. 2025.

WAEVER, Ole; et al. **Identity, migration and new security agenda in Europe**. London: Pinter, 1993.

WAEVER, Ole. Securitization and Desecuritization. In: RONNENBERG, Ronnie D. (org.). **On Security**. Nova York: Columbia University Press, 1995, p.46-86.

WEISS, Thomas G.; KALBACHER, Danielle Zach. **The United Nations**. In: WILLIAMS, Paul. **Security Studies**. Nova York: Routledge, 2008.

WILLIAMS, Paul. **Security Studies**. Nova York: Routledge, 2008.

WOLKMER, Antonio Carlos. Novos pressupostos para a temática dos Direitos Humanos. In: RÚBIO, David Sánchez; FLORES, Joaquin Herrera; CARVALHO, Salo de (org.). **Direitos Humanos e Globalização Fundamentos e possibilidades desde a teoria crítica: anuário ibero-americano de direitos humanos (2003/2004)**. 2 ed. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2010. P. 13-29.

ANEXOS

Anexo A – Denúncia sobre um jovem violentado em *Port-Salut*, 2011

Réseau National de Défense des Droits Humains - RNDDH

EnglishFrançaisKreyòl



A ProposPublicationsSurveillanceÉducationVictimesNous contacter

Recherche

UN JEUNE DE PORT-SALUT VIOLÉ PAR DES AGENTS DE LA MINUSTAH : LE RNDDH RÉCLAME JUSTICE POUR LA VICTIME (SEP 2011)

Accueil / Publications / Un Jeune de Port-Salut violé...

Le Réseau National de Défense des Droits Humains (RNDDH), informé d'un cas de viol impliquant des agents uruguayens de la Mission des Nations-Unies pour la Stabilisation en Haïti (MINUSTAH) basés à *Port-Salut*, dans le département du Sud, a dépêché, le vendredi 2 septembre 2011, une délégation sur les lieux afin de se renseigner davantage sur les faits.

Par la publication de ce rapport, le RNDDH se propose de partager avec les communautés nationale et internationale les conclusions de ses investigations...

[PDF Rapport: MINUSTAH PORT SALUT 2011](#)

Categories: Publications, Rapports & Bulletins d'information • 5 septembre 2011

Recent Posts

30ème anniversaire de la Police Nationale d'Haïti (PNH) : Le RNDDH salue la lutte des policiers.ères pour le rétablissement de la sécurité

Promiscuité, insalubrité, propagation de maladies contagieuses : Le RNDDH exige le respect de la Dignité humaine des personnes gardées dans les postes de police

Mauvaise gouvernance, insécurité,

**Réseau National de Défense des Droits Humains
(RNDDH)**

**Un Jeune de Port-Salut violé par des agents
de la MINUSTAH : Le RNDDH réclame
Justice pour la victime**

5 septembre 2011

I. INTRODUCTION

Le **Réseau National de Défense des Droits Humains** (RNDDH), informé d'un cas de viol impliquant des agents uruguayens de la **Mission des Nations-Unies pour la Stabilisation en Haïti** (MINUSTAH) basés à **Port-Salut**, dans le département du Sud, a dépêché, le vendredi 2 septembre 2011, une délégation sur les lieux afin de se renseigner davantage sur les faits.

Par la publication de ce rapport, le RNDDH se propose de partager avec les communautés nationale et internationale les conclusions de ses investigations.

II. PERSONNES RENCONTRÉES

Dans le cadre de cette enquête, le RNDDH a rencontré les personnes suivantes :

1. La victime, Johny JEAN ;

2. Les parents de la victime :

- Rose-Marie JEAN, mère de la victime;
- Joseph Antoinier PROSPER, beau-père de la victime;
- Clivens DONY, frère de la victime;
- James DENIS, frère de la victime;
- Dimy JEAN, frère de la victime;

3. Un membre de la population

- Ernso VALENTIN ;

4. Les autorités

- Paul TARTRE, Juge de Paix de **Port-Salut**;
- Octave JEAN, Inspecteur Principal, responsable du Commissariat de **Port-Salut**.

III. PRÉSENTATION DE PORT-SALUT

Port-Salut est une commune du département du Sud. Elle accuse une superficie de *quatre vingt dix* kilomètres carrés *quarante-cinq centièmes* (90 km²45). Elle comprend *quatre* (4) sections communales et compte environ *quarante mille* (40.000) habitants.

IV. PRÉSENCE ET PERCEPTION DE LA MINUSTAH À PORT-SALUT

A **Port-Salut**, les agents uruguayens du contingent de la MINUSTAH sont basés respectivement au **PS Hôtel**, situé à la rue François Capois, à proximité du Lycée Jean Hubert FEUILLE et à **L'Uruguay Battalion Naval Task Group**, une base navale localisée à la rue du Quai, près de la cité du Bord de Mer et du Marché de **Port-Salut**. Ils assurent la surveillance et la protection maritimes de la côte sud du pays. Leur présence contribue à la diminution du trafic de produits illicites. De plus, ils interviennent dans les cas d'accident de la circulation, offrant leur assistance aux autorités policières en cas de sollicitation.

Ces agents entretiennent avec des filles et des femmes de la population des relations sexuelles contre les produits alimentaires. Ils ont introduit des mineurs issus de familles pauvres, dans des activités commerciales sous forme de troc. En effet, pour se pourvoir en alcool, en cigarettes, en cartes de recharge et en produits illicites comme la Marijuana, ces agents donnent aux mineurs des produits alimentaires qu'ils reçoivent pour leur consommation, à charge par ces derniers de les échanger pour eux. Cette activité connue dans la commune sous le nom de « **Camblar** », a été instituée par les agents de la MINUSTAH depuis leur arrivée.

Il faut souligner que cette activité a rapproché les agents de ces mineurs qui assurent le troc à leur compte. Conséquemment, ces mineurs se targuent d'être les amis de ces agents de la MINUSTAH qui profitent de cette prétendue amitié et de leur naïveté, pour les abuser. De plus, il est fait état que les agents de la MINUSTAH mènent à **Port-Salut**, une vie de débauche, se retrouvent dans les bars et sur les plages à toute heure du jour et de la nuit, dorment chez leurs concubines, et établissent dans la commune des activités de prostitution contre produits alimentaires.

V. FAITS RELATIFS AU VIOL DE JOHNY JEAN

Johnny JEAN, né le 12 décembre 1992, est le dernier fils d'une famille de *quatre* (4) enfants. Il est admis en *cinquième* (5^{ème}) année fondamentale à **l'Ecole Communautaire de Port-Salut**. Cependant, pour des raisons économiques, Johnny JEAN n'a pu aller à l'école au cours de l'année académique 2010-2011. Il

Un Jeune de Port-Salut violé par des agents de la MINUSTAH : Le RNDH réclame Justice pour la victime

est présenté par sa famille comme étant un jeune préalablement très actif, corpulent et aimant le sport, particulièrement, le football.

Johnny JEAN figurait parmi les mineurs qui fréquentaient les agents de la MINUSTAH et procédaient aux activités de troc au profit de ces derniers. Mais, il s'est rapproché d'un dénommé **Pocho**, un uruguayen agent de la MINUSTAH lui aussi qu'il considère comme étant son ami.

Le jeudi 28 juillet 2011, aux environs de *quatre* (4) heures de l'après-midi, Johnny JEAN revenait d'un match de football et passait près de **L'Uruguay Batallion Naval Task Group**, situé à quelques mètres de chez lui lorsqu'il a été violemment agrippé par un des agents de la MINUSTAH connu sous le nom de **Kolke**. Ce dernier l'a introduit de force dans une chambre située sur la base où se trouvaient déjà deux (2) autres agents répondant aux noms de **Léo** et **Nicolas CASARIEGO**. Ils ont fait appel à un autre agent, connu pour sa part, sous le nom de **Rodriguez** qui sortait nu de son bain.

Les *quatre* (4) agents ont maltraité à coups de poing le jeune Johnny JEAN. De plus, ils l'ont contraint à s'allonger sur un matelas préalablement placé à même le sol. Son pantalon a été déchiré du côté de l'enfourchure. Retenu mains au dos, l'agent **Rodriguez** a été le premier à le violer par sodomisation, suivi dans son forfait par **Léo**. Ces agents n'ont pas utilisé de préservatif pour commettre le viol qui, selon toute vraisemblance, a été bien planifié.

Tout au cours du viol, Johnny JEAN appelait son ami **Pocho** au secours. Ses agresseurs, ne voulant pas que **Pocho** vienne en aide à leur victime, ont délibérément fermé la porte à clé. Pour sa part, **Nicolas CASARIEGO** enregistrerait la scène à partir de son portable, dans une atmosphère macabrement hilare.

Johnny JEAN, après avoir subi le viol, est rentré chez lui. Il n'a raconté les faits à personne, de peur d'être stigmatisé et humilié dans la commune. De plus, en raison du fait que sa mère lui avait préalablement interdit de fréquenter les agents, il n'a pas non plus rapporté le viol à ses parents. La victime saignait et se sentait fébrile. Conséquemment, il a décidé de découcher, pour éviter tout soupçon de ses parents.

Non contents d'avoir violé et battu Johnny JEAN, les agents uruguayens se sont fait un plaisir de montrer la vidéo aux jeunes habitués de la base, tous amis de la victime. L'un d'entre eux, ingénieux, a enregistré la vidéo grâce à laquelle l'exaction est rendue publique.

Parallèlement, les images, répandues sur internet et diffusées dans toute la communauté, ont interpellé un ami de la famille qui vit à l'étranger. Ce dernier a appelé la mère et a partagé avec celle-ci les informations qu'il détenait. C'est

ainsi que le 24 août 2011, les parents de Johny JEAN ont été mis au courant du viol subi par leur progéniture.

Le 30 août 2011, près d'un mois plus tard, Johny JEAN a été ausculté à l'**Hôpital Communautaire de Référence (HCR) de Port-Salut**. *« L'examen physique de la victime a révélé une lacération de deux (2) millimètres environ, en voie de cicatrisation au niveau de la marge anale. Cependant, aucune prophylaxie n'a été réalisée pour la victime en raison du délai écoulé. En ce sens, il est conseillé de faire un suivi para-clinique des maladies sexuellement transmissibles tant pour les agresseurs que pour la victime. »*

Le Juge de Paix de **Port-Salut**, Paul TARTRE, informé du viol par clameur publique, s'est transporté le 30 août 2011 sur les lieux de résidence de la famille et a recueilli les déclarations relatives au viol. Le 31 août 2011, le dossier, ensemble le pantalon et le maillot que portait la victime lors du viol, a été transmis au Parquet du Tribunal de Première Instance des **Cayes** pour les suites légales.

COMMENTAIRES

Le RNDDH note que depuis leur arrivée en Haïti, plusieurs agents de la MINUSTAH sont impliqués dans des cas de viols, de vols, de bastonnades, d'assassinats et d'arrestations illégales et arbitraires. Les cas suivants peuvent être pris en exemple :

1. Le 18 février 2005, trois (3) agents Pakistanaïes du contingent de la MINUSTAH basés aux **Gonaïves** ont violé Nadeige NICOLAS.
2. Le 20 mars 2005, Robenson LARAQUE, Journaliste de **Radio Télé Contact** a été mortellement atteint par des projectiles tirés par des agents de la MINUSTAH qui délogeaient les anciens militaires du Commissariat de Police de **Petit-Goave** ;
3. Le 26 novembre 2005, au **Carrefour Trois Mains**, sur la Route de l'Aéroport, Marie Rose PRÉCEUS a été contrainte de faire une fellation pour un soldat Jordanien avant d'être violée par sodomisation par ce dernier ;
4. Le 20 décembre 2006, Stéphane DUROGÈNE, étudiant en troisième année au **Centre de Formation Classique et Économique** (CFCE) a été atteint de projectiles à l'œil gauche tirés par des agents de la MINUSTAH alors qu'il passait près du Commissariat de Delmas 62;

5. Le 3 novembre 2007, *cent-onze* (111) agents Sri-lankais sont impliqués dans un cas d'abus et d'exploitation sexuels dont sont victimes des mineurs ;
6. Le 29 mai 2008, le policier Lucknis JACQUES, affecté au Commissariat de **Cité Soleil** a été molesté par des agents de la MINUSTAH ;
7. Le 6 août 2008, les agents de la MINUSTAH ont brutalisé *deux* (2) policiers Donson BIEN-AIMÉ A2 et Ronald DENIS A3, tous *deux* (2) affectés au Commissariat de **Cité-Soleil**. Ces faits ont été perpétrés contre les victimes en dépit du fait qu'ils se soient clairement identifiés ;
8. Le 18 août 2010, un mineur orphelin, âgé de *seize* (16) ans répondant au nom de Gérald JEAN GILLES a été retrouvé pendu à un amandier qui se trouve sur la base des soldats népalais de la MINUSTAH, située à Carénage, au **Cap-Haïtien**. Ce mineur fréquentait la base et rendait de menus services aux agents qui y sont affectés ;
9. A la mi-octobre 2010, les agents Népalais de la MINUSTAH affectés à **Mirebalais** sont impliqués dans l'apparition et la propagation du choléra en Haïti par le déversement de déchets humains dans les rivières **Boukan Kanni** et **Jenba** entraînant des pertes humaines considérables ;
10. Le 12 mai 2011, Géna WIDERSON élève en *septième* (7^{ème}) année fondamentale au **Collège Centre de Formation Classique de Verrettes**, département de l'**Artibonite**, âgée de *quatorze* (14) ans, est atteinte de *deux* (2) projectiles tirés par des agents de la MINUSTAH. Cet incident s'est produit au moment où des élèves du **Lycée Jacques Stephen Alexis** organisaient une manifestation contre la révocation d'un (1) enseignant.

Ces faits ne sont pas exhaustifs. Cependant, dans tous les cas susmentionnés, le RNDDH met en cause la responsabilité de la MINUSTAH et par voie de conséquence, celle de l'ONU car, il est inconcevable que des agents engagés dans une force onusienne, fonctionnent en dehors de toute règle de redevabilité et s'adonnent à des activités répréhensibles de toute sorte sous le couvert de leur immunité conférée par l'ONU.

Aujourd'hui, toute la communauté de **Port-Salut** détient la vidéo du viol, sujet prisé des discussions, ce qui constitue en soi une stigmatisation à l'encontre de la victime. Conséquemment, si rien n'est fait pour accompagner Johny JEAN en vue de l'aider à surmonter cette douloureuse épreuve et à reprendre les rennes de son existence, il risque de ne trouver aucun goût à la vie.

Les auteurs du viol crapuleux prémédité, perpétré sur Johnny JEAN doivent être sanctionnés avec la dernière rigueur. L'Etat haïtien ne peut accepter que ce dossier rejoigne les nombreux cas de violations impliquant les agents de la MINUSTAH et placés dans les tiroirs. Johnny JEAN a droit à un procès juste et équitable pour tous les torts causés à son endroit.

VI. RECOMMANDATIONS

Tout en condamnant le viol de Johnny JEAN perpétré par les agents uruguayens de la MINUSTAH basés à **Port-Salut**, le RNDDH recommande aux autorités haïtiennes de :

- Prendre toutes les dispositions pour que justice soit rendue à la victime ;
- Mener des enquêtes supplémentaires sur d'autres allégations de prostitution, de viols, d'usage de produits illicites, perpétrés par les agents uruguayens basés à **Port-Salut**;
- Porter le **Conseil de Sécurité des Nations-Unies** à inclure, dans les clauses régissant le mandat de la MINUSTAH, des règles de redevabilité relative à la mission onusienne en Haïti.

Anexo B - Espancamento de haitianos cometido por agentes da MINUSTAH
em *Cité Soleil*

National Human Rights Defense Network
(RNDDH)

**RNDDH condemns the involvement of
MINUSTAH agents in *yet another*
violation of human rights**

December 16th, 2011

I. Introduction

On December 14th, 2011, the *National Human Rights Defense Network* (RNDDH) received a complaint in its office, alleging an incident in which *three* (3) Haitian citizens were brutally beaten by officers of *the United Nations Stabilization Mission in Haiti* (MINUSTAH).

Given the gravity of the facts given by the above individuals and the many different injuries and bruises seen on their bodies, RNDDH decided to immediately undertake an investigation in order to learn more about the incident. RNDDH also proposes to share with everyone interested in the issue, the findings of its investigations.

II. Methodology

As part of this investigation, RNDDH, after obtaining the first information of individuals abused, visited the scene and spoke with:

- Members of the population;
- Witnesses of a portion of the incident;
- The Justice of the Peace Court of Peace of *Cite Soleil*, Léonel MARCELUS;
- A MINUSTAH patrol.

III. The facts

On December 13th, 2011, in the afternoon, Joseph GILBERT, and Abel JOSEPH, aged respectively *twenty-nine* (29) years, and *twenty* (20) years were situated near the water delivery truck registered **ZA 08937**. GILBERT and JOSEPH came to ensure water delivery in *Cité Soleil*, in an area known as *Ancien Fort Dimanche*, when the truck broke down.



Figure 1 - The truck driven by Joseph GILBERT

At dusk, and after many attempts to repair the truck, they realized they had to leave the car there. They decided to stay on site in order to secure the truck and the equipment contained within. Armos BAZILE aged nineteen (19), whose uncle is a client of GILBERT, joined them at approximately ten o'clock, to spend the night guarding the truck.

It was around *three* (3) in the morning when agents of the Brazilian contingent of MINUSTAH, on a routine patrol, passed by the truck. After passing the patrol stopped its' vehicle and the soldiers walked back up to the individuals listed above. The soldiers arrested them without any explanation. They forced them to empty their pockets, relieving them of the sum of *four thousand five hundred* (4500) gourds; representing the amount of *three* (3) trucks of water delivered during the day and a telephone 39350529 belonging to Joseph GILBERT.

MINUSTAH officers also seized the license of GILBERT and the national identification cards of his *two* (2) companions before taking them to the courtyard of the *Institution Mixte Educative de La Saline*, a school whose courtyard is used by the inhabitants of the area to dry clay.



Figure 2 - Photo of one of the victims

With numerous kicks and punches, Joseph GILBERT, Abel JOSEPH, and Armos BAZILE were beaten in the courtyard of the school.

The victim's bodies, still bear the visible signs of this physical abuse. They were beaten to the point where they can not sit.

Witnesses, after hearing the cries for help of the victims, went out into the school courtyard.

They claimed that the *three* (3) MINUSTAH officers that were

viciously beating these individuals, are regulars in the area, and known to all.

Offended by this intervention and to prevent similar intrusions, the MINUSTAH agents forced the victims back into their vehicle, and took them out on Route 9, to the site of a plantain field, not far from *Brant* well. According to members of the population met at the scene, the vehicle of MINUSTAH involved in this incident is registered under the license plate UN 24775, and according to others, UN 24757.

After arriving at the site off of Route 9, UN officials stripped victims naked and continued to violently abuse them. This time, in addition



Figure 3 - Location of the fire lit by MINUSTAH where the victim's clothes were burned

to kicks, staff of MINUSTAH, beat the victims with a machete. They used their clothes to make a fire before deciding to abandon them altogether.

IV. Comments and Recommendations

This incident which occurred on Route 9, on the night of 13th to the 14th of December 2011, shows the contempt of MINUSTAH officials who, since their arrival in Haiti, have shown in their true colors, and are capable of committing barbaric and violent acts, in total disrespect for human rights.

Indeed, MINUSTAH agents continue to be involved in such reprehensible acts as theft, rape, gang rape, physical abuse, sexual exploitation, murder, beatings, etc.. Despite the fact that many victims have come forward with complaints, they never find neither justice nor reparations.

Consequently, today, MINUSTAH appears to be a force above the law, which benefits from the passivity and permissiveness of the **Organization of the United Nations** (UN). It is shocking that despite the growing hostility of the population vis-à-vis the UN Mission, MINUSTAH officials continue to engage in acts of flagrant violations of human rights, instead of trying to regain the confidence of Haitian people.

Moreover, no provision has been made by the **Security Council of the United Nations** to require the authorities of contributing countries of the UN force to severely punish their implicated nationals, and to repair the harm done to victims by UN officers.

Haiti's population does not want to continue bandaging wounds, and counting bodies, as it tries to restore the confidence of the boys and girls, the men and women who have suffered rape by officials of MINUSTAH.

Faced with this cascade of human rights violations, RNDDH recommends that the **High Commissioner for Human Rights** (OHCHR) and officials of MINUSTAH:

- Conduct an investigation to shed light on all incidents involving staff of MINUSTAH;
- Take appropriate sanctions against any MINUSTAH agents involved in acts of violation of human rights;
- Make every effort to regain control of MINUSTAH troops;

Anexo C – Ação coletiva > 5.000 vítimas por introdução da cólera em 2010
por tropas da ONU e danos subsequentes



Institute for Justice & Democracy in Haiti
Bureau des Avocats Internationaux

EMBARGADO HASTA LAS 10 de la mañana, 08 de noviembre 2011

Contactos:

Brian Concannon, Jr, Abogado., Instituto para la Justicia y la Democracia en Haití,
brian@ijdh.org, +1-541-263-0029 (Inglés, Francés, Creole)

Ira Kurzban, Abogado, Kurzban, Weinger Tetzeli & PA Pratt, ira@kkwtlaw.com,
+1-305-992-3356 (Inglés)

Mario Joseph, Abogado, *Bureau des Avocats Internationaux*, (en Haití), mario@ijdh.org,
+509-3701- 9878 (Francés, Creole, Inglés)

Maria-Elena Kolovos, *Bureau des Avocats Internationaux* (en Haití), mariaelena@ijdh.org,
+509-4688-9968 (Inglés)

Más de 5.000 haitianos víctimas del cólera demandan a la ONU, en busca de la justicia

Abogados entregan demandas pidiendo compensación y acción constructiva por la introducción del cólera en Haití por parte de la ONU

Martes, 8 de noviembre de 2011, Nueva York, Puerto Príncipe - El jueves, 3 de noviembre de 2011, más de 5.000 haitianos, todos víctimas del cólera o familiares de víctimas del cólera, entregaron demandas a las Naciones Unidas (ONU) y la Misión de las Naciones Unidas para la Estabilización de Haití (MINUSTAH), por los daños y perjuicios causado por la introducción del cólera en Haití por parte de MINUSTAH en octubre de 2010. La epidemia de cólera ha matado más de 6.600 haitianos y ha enfermado más de 475.000 haitianos. La epidemia continúa.

La [petición](#) de las víctimas explica que las Naciones Unidas y la MINUSTAH son responsables a la orden de cientos de millones de dólares por: 1) fallar de examinar y tratar a los soldados de paz que llegan a Haití de países que padecen de epidemias de cólera; 2) la descarga de desechos no tratados de la base MINUSTAH directamente a un tributario del río Artibonite, el río más largo e importante de Haití; y 3) fallar de responder adecuadamente a la epidemia.

Las víctimas de cólera demandan compensación individual, una respuesta a la epidemia adecuada a nivel nacional por la ONU con todas las acciones correspondientes, y una disculpa pública. Las víctimas insisten que las acciones de la ONU a nivel nacional incluyan al tratamiento médico para las víctimas actuales y las del futuro y la construcción de la infraestructura de agua potable y la de saneamiento, que forman parte de la única solución contra la epidemia de cólera.

Anexo D – Encobrimiento e prácticas inadecuadas de saneamiento en bases

Leaked Report Highlights UN Recklessness and Cover up on Haiti Cholera

FOR IMMEDIATE RELEASE

Press Contact: Karmahine Picard, Communications Coordinator, Institute for Justice & Democracy in Haiti (IJDH), media@ijdh.org +1-617-652-0876 (Interviews available in English, French & Kreyòl.)

Leaked Report Highlights UN Recklessness and Cover up on Haiti Cholera Advocates Deplore Culpable Officer's Continued Senior Position at UN

April 6, 2016, Boston – A leaked report shows that senior UN leadership covered up evidence of serious, uncorrected sanitation failures in its peacekeeping bases in Haiti, and continued to deny responsibility for the cholera epidemic it brought to Haiti long after an internal investigation documented a systemic practice of discharging untreated toilet and kitchen waste directly into Haiti's environment.

"This new report makes clear that the reckless sanitation that caused the cholera outbreak was part of a systemic sanitation failure," said Brian Concannon, Executive Director of the Institute for Justice & Democracy in Haiti (IJDH), which advocates for remedies for victims of the UN cholera, including through a U.S. lawsuit. "And the sanitation failure is part of a systemic refusal of the UN to hold itself or its staff accountable to the organization's principles, the vulnerable populations that host peacekeeping missions or the taxpayers that fund them."

The internal review commissioned a month after the October 2010 cholera outbreak found that over 10% of the bases for MINUSTAH, the UN peacekeeping mission in Haiti, were discharging untreated toilet waste "directly into the environment," while over 70% were discharging "gray water" – effluent from kitchens and showers, which can also contain disease. Numerous scientific studies have established that cholera was introduced by waste discharged from the Mirebalais MINUSTAH base into Haiti's largest river system. The epidemic has officially killed over 9,200 people and sickened 800,000, but a recent scientific study estimated that the actual death toll could be 40,000 or more.

At the time of the cholera outbreak, MINUSTAH was headed by Edmond Mulet. Despite the review's documentation of system wide sewage dumping, Mr. Mulet repeatedly denied any link between peacekeeping troops and the cholera outbreak, **accusing Haitians** who pointed the finger at the UN of "wasting time and costing lives." As recently as 2014, Mr. Mulet **told an interviewer** that the peacekeepers did not bring cholera to Haiti, that "all those precautions had been taken and had been taken all along" to prevent cholera, and that all the peacekeepers at the base had been tested for cholera.

Even after the leaked report became public, Farhan Hq, the Deputy Spokesman for Secretary-General Ban Ki-Moon, **responding to reporters' questions** on April 5, maintained that "regarding wastewater management, the [Mirebalais] camp was compliant" in November 2010. **Television footage** from October 27, 2010 shows peacekeepers "working furiously to contain what looked like a sewage spill" leaking from the base's toilets to the nearby river. The UN's own panel of independent experts subsequently concluded that the peacekeepers were the most likely source of the cholera.

There is no evidence that anyone within the UN has faced any consequences for the sanitation failures that caused the cholera crisis or the public misinformation that exacerbated the crisis and tarnished the UN's reputation in Haiti or abroad. The organization steadfastly refuses any institutional accountability for the harm caused by the cholera. Although the organization claims to have made improvements in its sanitation practices, internal reviews of other peacekeeping missions, as recently as 2015, have documented similar systemic discharge of human waste into the local environments there.

Mr. Mulet was promoted to the position of Chef de Cabinet of UN Secretary General Ban Ki Moon, one of the most senior roles in the UN Secretariat, in November 2015.

###

Anexo E – Ação judicial de mães de crianças geradas por *peacekeepers* haitianos

FOR IMMEDIATE RELEASE: Ten Mothers of 11 Children Abandoned by UN Peacekeepers Bring a legal action to Recover Child Support and Establish Custody

FOR IMMEDIATE RELEASE

PRESS Contact:

Mario Joseph, Managing Lawyer, Bureau des Avocats Internationaux (BAI), Mario@www.ijdh.org, +509-3701-9879 (Haiti) (English, French, Haitian Creole)

Nicole Phillips, Staff Attorney, Institute for Justice & Democracy in Haiti (IJDH), Nicole@www.ijdh.org, +509-4645-2888 (Haiti) (English, French, Haitian Creole)

Ten mothers of 11 children abandoned by UN peacekeepers bring a legal action to recover child support and establish custody

Port-au-Prince, December 11, 2017 – After having been impregnated and abandoned by United Nations peacekeeping soldiers, ten Haitian women brought claims for child support and to establish custody against the fathers with a Court of First Instance in Port-au-Prince and Jacmel. One of the mothers was 17 years old when she gave birth, which amounts to statutory rape under Haitian law. The soldiers have since returned to Uruguay, Argentina, Nigeria, and Sri Lanka, leaving the women to care for the children **without support**.

The petitioners seek a legal order in accordance with international and Haitian law, including a Haitian Decree of September 14, 1983 that authorizes child support claims. According to Mario Joseph, managing lawyer with the BAI and attorney for the mothers of the children abandoned by the soldiers, “These mothers and their children face severe economic difficulties and discrimination. Six of the mothers were left homeless after Hurricane Matthew in October 2016.”

The UN has repeatedly made commitments to end sexual exploitation and abuse (SEA) by peacekeeper soldiers, including supporting mothers with paternity claims. In September 2017, UN Secretary General **António Guterres** reiterated this as a personal priority, pledging to "end impunity for those guilty of sexual exploitation and abuse," at a meeting addressing SEA committed by UN peacekeepers. He added that the UN "do[es] not tolerate anybody who commits or tolerates sexual exploitation and abuse." For years, the UN has committed to "work with the Member States to facilitate, in their area of competence, the prosecution of claims related to paternity and child support." Yet the victims are far from finding a practical and adequate response.

According to Attorney Joseph, "Despite formal notices of summons (intent to file paternity claims) served on August 3, 2016, via the Ministry of Foreign Affairs of Haiti, Yvon Zetrenne, with the Court of First Instance of Port-au-Prince, and Sandra Honoré, Special Representative to the Secretary General of the United Nations in Haiti and head of MINUSTAH at the time, the UN never responded."

Attorney Joseph added, "We appreciate Secretary General, Mr. Guterres' commitment, but as it is said in Latin, *Acta et non verba*. The UN has had an official "zero tolerance" policy for years, but in practice, impunity is the norm. Despite repeated commitments, the UN has not taken appropriate measures to accompany the victims, and no measures have been taken against peacekeepers who have abandoned their children."

According to the UN's **resolution** on the assistance of victims of sexual abuse and exploitation, the UN should provide petitioners with "basic assistance and support according to their individual needs arising directly from the alleged sexual exploitation and abuse." The assistance and support should include, "medical care, judicial services, and support in order to face the psychological and social effects of the experience and immediate material care, like food, clothing, emergency and a safe shelter, if necessary." Lawyer Joseph affirms that some of the mothers received a temporary part-time job from the UN and a DNA test, although the test results were never sent. The mothers received no other assistance from the UN.

The child support and paternity claims are filed in the context of increased UN **reports** documenting exploitation and abuse committed by the peacekeepers in **Haiti** and **other countries**, as well as the **lack of responsibility** for those acts. The UN also took its time before accepting its **responsibility** for the damage caused by MINUSTAH in the introduction of cholera in Haiti. Cholera has already reportedly infected over 800,000 Haitians and taken 10,000 lives. The UN finally admitted its responsibility in December 2016, and promised a **new approach** with two tracks: 1) eradicating cholera and 2) giving compensation to the victims, which still has not happened.

The legal summons before the Haitian courts to 1) Antonio Rodrigue, Minister of Foreign Affairs and Culture, 2) Susan Page, Representative of the General Secretary of the UN and head of MINUJUSTH and 3) MINUSTAH peacekeeping soldiers who abandoned their children in Haiti follows the formal notice of summons filed on August 3, 2016. By these actions, the petitioners ask that the UN furnish the following information: a) identification of the fathers, identification documents, their commanders and the officers responsible for the investigating these allegations, b) information related to any investigation by the UN's Conduct and Discipline, MINUSTAH or any other UN relevant agency related to the mothers' paternity claims, and any decisions rendered, c) a determination of whether the actions of the father soldiers in entering sexual relations, impregnating and abandoning the petitioners are part of the official duties of the soldiers as members of MINUSTAH, in order to verify if the functional immunity of the Status of Forces Agreement (SOFA) between the UN and Haiti is applicable in these cases; and d) to provide the DNA test results.

At the 72th session of the General Assembly of the UN on September 21, 2017, President Monsieur **Jovenel Moïse** denounced the UN's "hateful acts of sexual exploitation and violence perpetrated by some peacekeepers or other members of the personnel." Attorney Joseph hopes that these child support and paternity claims will "challenge the UN to conform to its own principles and its promises to better address the sexual exploitation and abuse committed by the peacekeepers in Haiti and worldwide."

Anexo F – *Petits* MINUSTAH: crianças geradas por *peacekeepers*, em contexto de exploração sexual

Institute for Justice and Democracy in Haiti

HOMEABOUT USOUR WORKS

UN Peacekeepers fathered, then abandoned, hundreds of children, report says

🕒

December 24, 2019

📁

Accountability / UN/SEA / Women and Child Rights

Originally written [here](#) by Michael Brice-Saddler

U.N. peacekeepers in Haiti allegedly fathered children with women and girls before abandoning them, according to a new report, building on previous accusations of sexual misconduct carried out by peacekeepers on the vulnerable populations they are ordered to protect.

As part of the report, published Tuesday in the [Conversation](#), researchers surveyed 2,500 Haitians about the experiences of local women and girls in areas that hosted the United Nations' 13-year Stabilization Mission in Haiti, also known as Minustah. Of that group, about 265 people told stories featuring children fathered by U.N. personnel — stitching together a troubling stream of coercion and abuse that left girls as young as 11 to raise children by themselves in conditions of extreme poverty.

Some participants alluded to instances of rape or sexual violence, but more often, the Haitians surveyed relayed stories describing a "common pattern" where women received small amounts of money or food in exchange for sex.

The research team, led by Sabine Lee, a professor at the University of Birmingham, and Susan Bartels, a clinician-scientist at Queen's University in Ontario, did not directly ask the people they interviewed about sexual relations with peacekeepers or children born through those relations. The interviewees brought those issues up on their own, the researchers said.

Search

One woman is quoted describing "a series of females 12 and 13 years old" that were impregnated by Minustah personnel, leaving them "in misery with babies in their hands."

Another simply said: "They put a few coins in your hands to drop a baby in you."

The report implicates U.N. personnel from 13 countries, the majority of which were from Brazil and Uruguay, according to the report. It suggests the soldiers were typically repatriated to their countries of origin when the pregnancy became known, leaving the mothers with no assistance afterward. The findings have renewed cries from advocacy organizations that have previously said the United Nations should do more to help the Haitian victims.

In response to the report, the U.N. Department of Peacekeeping Operations said it took the allegations seriously. Combating the sexual exploitation and abuse perpetrated by peacekeepers is one of the group's top priorities, it said in a statement.

"We have unfortunately seen cases involving MINUSTAH peacekeepers over the past years, although allegations have been generally declining since 2013," the statement said. "Our approach puts the rights and dignity of victims at the forefront of its efforts to prevent and respond to sexual exploitation and abuse."

The United Nations says it has received 116 allegations of sexual exploitation and abuse since 2007, all of which concern Haiti peacekeepers. According to their data, 29 uniformed peacekeeping personnel are implicated in child support or paternity claims involving 26 women and 32 children.

"Sexual exploitation and abuse by U.N. personnel can undermine the trust of the local population whom we are mandated to support, assist and protect. We cannot accept this," Nick Birnback, head of communications for U.N. peacekeeping, told The Washington Post. "Under the leadership of Secretary-General António Guterres, we've made great progress in addressing this issue, but we need to do more. Our policy is and will always be victim-centered, and so it is critical that anyone who has allegations against U.N. personnel comes forward to report them."

The United Nations' peacekeeping efforts have previously been tainted by allegations of sexual misconduct. In 2016, The Washington Post [similarly detailed](#) the trials of several women and young girls in the Central African Republic who said they were the children of a U.N. peacekeeping force.

The peacekeeping mission in Haiti, which began in 2004 after an elected president was overthrown, was already marred by previous allegations of rape and an acknowledgment from the United Nations that it [played a role in introducing cholera to Haiti](#) in 2010, sparking an outbreak that killed 10,000 and infected 800,000 more. Alarms regarding the United Nations' involvement in the country sounded again in 2017 when the Associated Press reported that 135 U.N. peacekeepers from Sri Lanka were involved in a sex ring that victimized nine children in Haiti — the youngest of whom was 12 — from 2004 to 2007.

In January 2018, the Haitian-based Bureau des Avocats Internationaux (BAI) filed paternity suits in Haitian courts on behalf of 10 children who were allegedly fathered by U.N. peacekeepers. But the organization asserts the United Nations hasn't done its part to remedy their situations — writing [in a letter this year](#) that the United Nations has “remained non-responsive, non-cooperative and opaque in its approach, failing to provide essential evidentiary documentation and adequate and transparent assistance to clients.”

In an interview Wednesday, Sienna Merope-Synge, a staff attorney at the Boston-based Institute for Justice and Democracy in Haiti, which partners with BAI, said the United Nations has withheld critical information pertaining to the children's cases that has prevented them from moving forward in Haitian courts. The organization sought the United Nations' help in obtaining child support for the children's mothers as early as 2016.

The United Nations says it has taken the proper steps to help victims receive support and assistance. But Merope-Synge said the bulk of the work in these cases has fallen on Haitian women who are generally impoverished, forcing them into deeper cycles of vulnerability. She again called on the United Nations to be more proactive in its efforts.

“It shouldn't be on a woman to pursue legal action in Uruguay or Nigeria — the United Nations should ensure the child support is paid out, and then it can go and recoup that money from the individual country,” she said. “It's their place to do that, not a woman in Haiti trying to navigate a very complex, international legal action.”

Merope-Synge called Tuesday's report “extremely important research” that gave credence to many stories BAI has heard from women in Haiti. The report's findings, she said, underscore glaring shortcomings within the United Nations' peacekeeper system.

“We have known anecdotally and from existing research efforts this a pervasive problem in Haiti, but this is some of the first data that points to how pervasive it is,” Merope-Synge said. “I hope it will get the attention within the U.N. system that it deserves.”

Anexo G – Sítio eletrônico *Conduct In UN Field Missions*

Management Strategy, Policy and Compliance
Peace Operations
Political and Peacebuilding Affairs
EN FR
ALL UN MISSIONS

CONDUCT IN UN FIELD MISSIONS
PROFESSIONALISM. EFFICIENCY. INTEGRITY. DIGNITY.

HOME
ABOUT
UN STANDARDS OF CONDUCT
OUR APPROACH
DATA
RESOURCES

Home » Data » Sexual exploitation and abuse

SEXUAL EXPLOITATION AND ABUSE

Introduction
Table of allegations
Allegations
Alleged perpetrators
Victims
Investigations
Actions

Availability of data

An electronic system for tracking allegations of misconduct was put in place in 2008, with certain data entered back to 2007. Prior to 2007, information was stored in physical files.

2007	2010	2015
On this website, information on the number of allegations, allegations by category of personnel and by mission is available from 2007 onwards. From 2008 onwards, information is also available on the age of the victim.	From 2010 onwards, more comprehensive information is available as a result of a reconciliation of data between the Department of Field Support (DFS) and Office of Internal Oversight Services (OIOS) conducted in 2013. This includes the type of allegation, date of incident, number of alleged perpetrators and victims, status of paternity claims, status of investigations, and information on action taken in response to substantiated allegations. The Department of Management Strategy, Policy and Compliance intends to make similar information available for the records prior to 2010, once a detailed review of physical files has been concluded.	Information on the nationality of uniformed personnel implicated in allegations of sexual exploitation and abuse is provided from 2015 onwards, as outlined by the Secretary-General in his report on Special measures for protection from sexual exploitation and sexual abuse (A/69/779). From 2015 onwards, information is also available on interim actions, the duration of investigations, details of action taken by Member States, and on referrals for criminal accountability.

Counting allegations

As per OIOS, matters of sexual exploitation and abuse are counted by reports received. A report of sexual exploitation and abuse may relate to one or more alleged perpetrators, and may involve one or more victims. When a report is received, a process of ensuring accountability starts. If a report received refers to alleged perpetrators of more than one category of personnel (for example, civilian and military), or personnel from more than one troop-contributing country, the report would be counted individually for each separate track of accountability: one for civilian personnel, and one for each troop-contributing country whose personnel may be involved.

Viewing the data

There are five ways of looking at the data: by allegations received, by alleged perpetrators, by victims, by investigations, and by action taken. Filters can be applied to view the data for a specific year, mission, category of personnel, or nationality of uniformed personnel (from 2015 onwards). On the right side of the page, information will be provided on relevant terms used in the graphs and on how to read the data.

Anexo H – Interface do sítio eletrônico da *Conduct in UN Field Missions (Other misconduct)*

